



## ATA DA VIGÉSIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos oito dias do mês de setembro de dois mil e vinte, à zero hora, teve início a Vigésima Primeira Sessão Ordinária da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho, no Plenário Virtual, sob a Presidência do Exmo. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, participando do julgamento o Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte e o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão (para compor quórum nos impedimentos). Ato contínuo, passou-se ao julgamento dos seguintes processos:

**Processo: AIRR - 85600-67.1992.5.02.0008 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EDNALDO ROSA DE JESUS, Advogado: Walmir Vasconcelos Magalhães, Agravado(s): TEKNA CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Francisco Ivan do Nascimento, Agravado(s): WALDOMIRO BENEDITO DO REGO FILHO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 186140-50.1996.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO, Procurador: Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): ROBLÊDO SOARES DE SÁ, Advogado: Genecy Ribeiro, Agravado(s): MASSA FALIDA de SERVIÇOS VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. , Decisão: por unanimidade, realizar o juízo de retratação, conforme previsto no artigo 543-B, § 3º, do CPC de 1973 (artigos 1.039, caput, e 1.040, II, do CPC/2015) a fim de conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 192100-20.1999.5.01.0048 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Henrique Cláudio Maués, Agravado(s): ROGELIO PINTO DE MORAES, Advogado: Pedro Faini Wigg, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 29300-86.2002.5.01.0065 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTO - CEDAE, Advogado: Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Agravado(s): ISAURA DA CONCEIÇÃO FERREIRA, Advogado: Carlos Artur Paulon, Advogada: Mariana de Barros Paulon, Advogado: Luís Augusto Lyra Gama, Agravado(s): PRECE - PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR, Advogada: Luciana Ferreira Nunziante de Oliveira, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 119100-43.2004.5.01.0005 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogada: Cláudia Brum Mothé, Agravado(s): SERGIO LUIZ DA SILVA, Advogada: Ana Cecília Monteiro Chaves de Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: AIRR - 87300-67.2005.5.02.0026 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TIM PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRA, Advogado: Rodrigo Antonio Freitas Farias de Souza, Agravado(s): ELAINE ROSA DE OLIVEIRA BITTENCOURT, Advogado: Wladimir de Oliveira Durães, Agravado(s): GAZETA MERCANTIL S.A. E OUTRAS, Advogada: Sandra Regina Paoleshi



Carvalho de Lima, Agravado(s): JB COMERCIAL SA, Advogado: Arnaldo Pipek, Agravado(s): JORNAL DO BRASIL S A, Advogado: Luís Cláudio Amorim Barretto, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA MULTIMÍDIA CBM S.A., Advogado: Djair de Souza Rosa, Agravado(s): EDITORA RIO S.A., Advogada: Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: AIRR - 107740-80.2005.5.01.0004 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Tatiana Simões dos Santos, Agravado(s): ADRIANA BOMFIM TORRES E OUTROS, Advogado: Aauri Mota Jacob, Agravado(s): CRT SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: John Charles Costa da Fonseca, Decisão: por unanimidade, proceder ao juízo de retratação na forma do disposto no artigo 543-B, § 3º, do CPC/73 (artigos 1.039, caput, e 1.040, II, do CPC/2015), a fim de conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 137840-91.2005.5.01.0012 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Giovanna Moreira Porchéra, Agravado(s): VANESSA CRISTINA LAMARÃO DE ANDRADE, Advogado: Mariano Beser Filho, Agravado(s): COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA. - COOPERAR-SAÚDE, Advogado: Sérgio Gustavo Rodrigues Porto, Decisão: por unanimidade, realizar o juízo de retratação, conforme previsto no artigo 543-B, § 3º, do CPC de 1973 (artigos 1.039, caput, e 1.040, II, do CPC/2015) a fim de conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 151440-35.2005.5.01.0060 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Elisa Grinsztejn, Agravado(s): HELIANE TAVARES RIBEIRO, Advogado: Mariano Beser Filho, Agravado(s): LABOR RIO - COOPERATIVA TRABALHO PROFISSIONAIS DA ÁREA DO SERVIÇO LTDA., Advogada: Adriana Amaral dos Santos, Decisão: por unanimidade, proceder ao juízo de retratação na forma do disposto no artigo 543-B, § 3º, do CPC/73 (artigos 1.039, caput, e 1.040, II, do CPC/2015), a fim de conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 185600-62.2005.5.15.0136 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, Procurador: Marcelo de Siqueira Freitas, Agravado(s): ANDRE DA SILVA BAETA, Advogado: Jorge Nery de Oliveira Filho, Agravado(s): SOLUCAO SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA - ME, Advogado: Lucélia Aparecida Nunes, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 86040-47.2006.5.10.0009 da 10a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO, Advogada: Daniella Ribeiro de Pinho, Agravado(s): DOM BOSCO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, Agravado(s): CLEUSA PEREIRA DIAS, Advogado: Jomar Alves Moreno, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 133240-05.2006.5.01.0008 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador:



Waldir Zagaglia, Procurador: Emerson Barbosa Maciel, Agravado(s): CLEBER MOREIRA CARR, Advogado: Arnaldo Gil de Assis Dias, Agravado(s): CONCRETA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Ana Carolina Fonseca Naime, Decisão: por unanimidade, I - não proceder ao juízo de retratação constante do artigo 1.030, II, do NCPC, mantendo o acórdão proferido no agravo de instrumento; e II - devolver os autos à Vice-Presidência desta C. Corte Superior.; **Processo: AIRR - 83340-67.2007.5.10.0008 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): DANIELLY PATRÍCIA DE OLIVEIRA, Advogado: Fabiano Santos Borges, Agravado(s): HAGGAT COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA E PRODUÇÃO LTDA., Advogado: Bolívar dos Santos Siqueira, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 115540-48.2007.5.10.0002 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Advogado: Mario Luiz Guerreiro, Agravado(s): ANTONIO LUIS MAGALHÃES, Advogado: Jomar Alves Moreno, Agravado(s): EXECUTIVA SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, I - não proceder ao juízo de retratação constante do artigo 1.030, II, do CPC/2015, mantendo o acórdão proferido no agravo de instrumento; e II - devolver os autos à Vice-Presidência desta c. Corte Superior.; **Processo: AIRR - 160940-29.2007.5.01.0037 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Sérgio Antunes de Oliveira, Agravado(s): MÁRCIO PESTANA DOS SANTOS, Advogado: José Carlos Pereira Rodrigues Mendes, Agravado(s): NOVA RIO SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Enilson Jorge dos Santos Araújo, Decisão: por unanimidade, proceder ao juízo de retratação na forma do disposto no artigo 543-B, § 3º, do CPC/73 (artigos 1.039, caput, e 1.040, II, do CPC/2015), a fim de conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 241600-83.2007.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Roséle Gazzola, Procurador: Tanus Salim, Agravado(s): MARIA CRISTINA DE CARVALHO PENA, Advogado: Gustavo Maia Adams, Agravado(s): COOPERATIVA BRASILEIRA DE GERAÇÃO DE TRABALHO LTDA. - ALGERT, Advogado: Raul Antônio Machemer, Decisão: por unanimidade, I - não proceder ao juízo de retratação constante do artigo 1.030, II, do CPC/2015, mantendo o acórdão proferido no agravo de instrumento; e II - devolver os autos à Vice-Presidência desta c. Corte Superior.; **Processo: AIRR - 534240-48.2007.5.12.0035 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): CONSERLIMPE PRESTADORA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Agravado(s): VERA LÚCIA DE SOUZA DA SILVA, Advogado: Sidney Guido Carlin, Decisão: por unanimidade, I - não proceder ao juízo de retratação constante do artigo 1.030, II, do CPC/2015, mantendo o acórdão proferido no agravo de instrumento; e II - devolver os autos à Vice-Presidência desta c. Corte Superior.; **Processo: AIRR - 61200-30.2008.5.01.0016 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SUPERVIA CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTES FERROVIÁRIOS S.A., Advogado: Pablo Fernandes dos Reis Sardinha, Advogado: João Cândido Martins Ferreira Leão, Advogado: Fábio Carlos Nascimento Wanderley, Agravado(s): ESPÓLIO de GILBERTO FERNANDES DE OLIVEIRA, Advogado: José Paim de Carvalho Netto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: AIRR - 61300-63.2008.5.15.0058 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira,



Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Gabriela Carr, Agravado(s): CELSO DE SIQUEIRA SANTANA, Advogado: Ednir Aparecido Vieira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 77600-67.2008.5.01.0001 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Ricardo Castro Peixoto, Agravado(s): JOACIMARA FERREIRA NASCIMENTO, Advogado: Luiz Antonio de Oliveira Bastos, Agravado(s): GELRE TRABALHO TEMPORÁRIO S.A., Advogado: Alitheia de Oliveira, Agravado(s): DANIEL FERREIRA NASCIMENTO, Advogado: Luiz Antônio de Oliveira Bastos, Agravado(s): SELECTOR - SELEÇÃO, COLOCAÇÃO E ORIENTAÇÃO DE PESSOAL LTDA., Agravado(s): SELECT SERVICOS TEMPORARIOS LTDA, Agravado(s): TYCOON PRODUcoes ARTISTICAS LTDA, Advogada: Sandra Regina Sanches Marques, Agravado(s): PARCERIA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LIMITADA, Advogado: João Mário de Medeiros Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: AIRR - 96300-50.2008.5.01.0241 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Waldir Zagaglia, Agravado(s): JORGE CORDEIRO DA SILVA, Advogado: Leonardo Cabral Miranda, Agravado(s): COOPERATIVA MISTA DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS LTDA. - COOPETI, Decisão: à unanimidade: I) exercer o juízo de retratação previsto no art. 1030, II, do CPC/2015, apenas quanto ao tema "responsabilidade subsidiária"; II) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: AIRR - 149000-31.2008.5.01.0264 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Cristiano de Lima Barreto Dias, Agravado(s): CARLOS ROBERTO CONCEICAO DE AZEREDO, Advogado: Antônio Justino de Oliveira Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: AIRR - 186400-70.2008.5.02.0064 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Cláudia Beatriz Maia Silva, Agravado(s): CDG CONSTRUTORA LTDA, Advogada: Luciana Beek da Silva, Agravado(s): JOSE INACIO CORDEIRO, Advogada: Vanda Lúcia Silva Pereira, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 310000-18.2008.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Michele Collett, Agravado(s): CARLOS RODRIGO DE FRANÇA SANTOS, Advogado: Evaristo Luiz Heis, Agravado(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogado: Alysso Isaac Stumm Bentlin, Agravado(s): CLEAN-UP AUTOMAÇÃO EM SISTEMAS DE LIMPEZA LTDA., Advogado: Luís Fernando Bogdanov Ramos, Decisão: por unanimidade, I - não proceder ao juízo de retratação constante do artigo 1.030, II, do CPC/2015, mantendo o acórdão proferido no agravo de instrumento; e II - devolver os autos à Vice-Presidência desta c. Corte Superior.; **Processo: AIRR - 586-82.2009.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUCAO MINERAL, Procurador: Marcelo de Siqueira Freitas, Agravado(s): NILCATIA LOPES CAIRES, Advogado: Gaspar Reis da Silva, Agravado(s): CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta,



tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 2037-75.2009.5.10.0003 da 10a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA, Procurador: Marcelo de Siqueira Freitas, Agravado(s): JOSE APARECIDO TEIXEIRA, Advogada: Francisca Aires de Lima Leite, Agravado(s): CAPITAL EMPRESA DE SERVICOS GERAIS LIMITADA, Advogado: Fabiano Feliciano Jerônimo, Advogado: Tiago Camargo Thome Maya Monteiro, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 2069-74.2009.5.10.0005 da 10a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA, Procurador: Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria, Agravado(s): ASTROGILDES ALMEIDA SANTOS, Advogado: Juscelino Cunha, Agravado(s): ZL AMBIENTAL LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Agravado(s): HIGITERC - HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 2082-73.2009.5.10.0005 da 10a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA, Procurador: Mauricio Neves Arbach, Agravado(s): DIOLINO VIEIRA DA SILVA, Advogado: Juscelino Cunha, Agravado(s): MASSA FALIDA de ZL AMBIENTAL LTDA, Agravado(s): HIGITERC - HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 23800-03.2009.5.01.0030 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Elisa Grinsztejn, Agravado(s): ANA LÚCIA DO NASCIMENTO DA SILVA, Advogado: Antônio Carlos Rodrigues, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE PARALISIA CEREBRAL DO BRASIL - APCB, Advogado: Cristiano de Abreu Braga, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 26400-49.2009.5.15.0113 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Luís Gustavo Santoro, Agravado(s): PEDRO CRISTIANO CELESTINO DA CUNHA, Advogado: Eduardo Augusto de Oliveira, Agravado(s): N. S. SEGURANCA LTDA, Advogado: Arnaldo Thomé, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 66540-29.2009.5.03.0059 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Advogado: Rafael Araújo Vieira, Agravado(s): GENEVAL ANTONIO DA COSTA, Advogado: Carlaila Ramos Marinho, Agravado(s): PROVIR VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Carlaila Ramos Marinho, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 85000-85.2009.5.19.0005 da 19a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL, Procurador: Sandra Carvalho Van Der Ley Lima, Agravado(s): JOSIVAL JOSÉ DA SILVA, Advogado: Jorge Lamenha Lins Neto, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Marcelo de Siqueira



Freitas, Agravado(s): CITYSERV TERCEIRIZAÇÕES LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 101000-43.2009.5.01.0012 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA., Advogado: João Rogério Romaldini de Faria, Advogada: Patrícia Maria Mendonça de Almeida Faria, Agravado(s): EUDER SERRA DE AZEVEDO, Advogada: Maria de Fatima Lameiras, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Cristiana Lopes Padilha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 109700-63.2009.5.15.0094 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Mercival Panserini, Agravado(s): REGIS WILLIAN DA SILVA, Advogado: Tatiana Rodrigues de Castro Vaz, Agravado(s): CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA., Advogado: José Roberto dos Santos, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 148700-49.2009.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Luis Carlos Kothe, Agravado(s): MARCIA MARGARIDA TRAMM BECKER, Advogada: Eulita Elise Kich, Agravado(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Luis Carlos Kothe, Agravado(s): DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE EST ESTS SOCIO ECONOMICOS, Advogado: Antônio Vicente da Fontoura Martins, Agravado(s): MARTINS ASSESSORIA E AUDITORIA FISCAL SOCIEDADE SIMPLES LTDA., Advogado: Liane Rodrigues Ferreira, Decisão: por unanimidade, I - não proceder ao juízo de retratação constante do artigo 1.030, II, do CPC/2015, mantendo o acórdão proferido no agravo de instrumento; II - devolver os autos à Vice-Presidência desta c. Corte Superior.; **Processo: AIRR - 196900-25.2009.5.10.0005 da 10a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA, Procurador: Marcelo de Siqueira Freitas, Agravado(s): JORGE LUIS OLIVEIRA COSTA, Advogado: Juscelino Cunha, Agravado(s): MASSA FALIDA de ZL AMBIENTAL LTDA, Agravado(s): HIGITERC - HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 198500-81.2009.5.10.0005 da 10a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA, Procurador: Marcelo de Siqueira Freitas, Agravado(s): RAIMUNDO VITORINO DA SILVA FILHO, Advogado: Juscelino Cunha, Agravado(s): HIGITERC - HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Agravado(s): ZL AMBIENTAL LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 33-03.2010.5.09.0668 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Indalécio Gomes Neto, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): JOAO CARLOS TASSI, Advogado: Giani Lanzarini da Rosa Lima, Agravado(s): TELENTELECOMUNICACOES E ENGENHARIA LTDA E OUTROS, Advogado: Eduardo Amaral Pompeo, Advogada: Nilce Regina Tomazeto Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: AIRR - 57-37.2010.5.03.0041 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DE MINAS GERAIS,



Procurador: Marco Túlio Fonseca Furtado, Agravado(s): CLAUDIO DONIZETTI GONCALVES MANSO, Advogado: Nilzete Menezes Malheiros, Agravado(s): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 107-59.2010.5.02.0019 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogada: Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Agravado(s): FRANCISCO RICHARD ABRANTES LINHARES, Advogado: Volner Moreira de Assis, Agravado(s): DP PORT SEG ASSESSORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA., Agravado(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP, Advogado: José Paschoale Neto, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 189-46.2010.5.01.0075 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): KATIA LUCIMAR ROCHA BRANCO LOPES, Advogado: João Tancredo, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Luiz Renato Bueno, Advogado: Natália Martins Araújo, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 489-60.2010.5.10.0009 da 10a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA, Procurador: Marcelo de Siqueira Freitas, Agravado(s): VALDIR DA CRUZ OLIVEIRA, Advogado: Giorginei Trojan Repiso, Agravado(s): HIGITERC - HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 490-12.2010.5.10.0020 da 10a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procurador: Marcelo de Siqueira Freitas, Agravado(s): MARIA APARECIDA MARCIANO, Advogado: Giorginei Trojan Repiso, Agravado(s): HIGITERC - HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 549-08.2010.5.19.0001 da 19a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA, Procurador: Marcelo de Siqueira Freitas, Agravado(s): PONTUAL TERCEIRIZACAO, NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, Advogado: Rostan Menezes Maravilha, Agravado(s): MARCELO SANTOS SILVA, Advogada: Evelyne Naves Maia, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 622-19.2010.5.11.0351 da 11a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS - FUA, Procurador: Marcelo de Siqueira Freitas, Agravado(s): FUNDACAO DE APOIO INSTITUCIONAL RIO SOLIMOES, Advogada: Livia Rocha Brito, Agravado(s): TECMACON CONSTRUCOES LTDA, Advogado: Luís Cláudio Gama Barra, Agravado(s): EDVALDO DA SILVA FALCAO, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 675-97.2010.5.04.0511 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BENTO



GONÇALVES, Advogado: Fernando José Basso, Advogado: Natália Paz de Carvalho, Agravado(s): ALBERTO DÉCIO BASSANI, Advogado: Nilo Morosini Moré, Agravado(s): COOPERATIVA MISTA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DO ALTO URUGUAI LTDA., Advogado: Thales Zamprogna de Souza, Decisão: por unanimidade, I - não proceder ao juízo de retratação constante do artigo 1.030, II, do NCPC, mantendo o acórdão proferido no agravo de instrumento; e II - devolver os autos à Vice-Presidência desta C. Corte Superior.; **Processo: AIRR - 882-35.2010.5.04.0402 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Gustavo de Oliveira Ordahi, Agravado(s): MARIA HELENA SALVADOR DA SILVA, Advogado: Marcelo Marchioro Stumpf, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Jorge André Ritzmann de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1033-68.2010.5.04.0121 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG, Procurador: Marcelo de Siqueira Freitas, Agravado(s): CHRISTIAN DE OLIVEIRA SANTOS SOUZA, Advogado: Getúlio Jaques Júnior, Agravado(s): PROTEPORT SERVIÇOS LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 1058-37.2010.5.09.0026 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): SÍLVIO DE SOUZA E SILVA, Advogado: Mário Sérgio Dias Xavier, Advogado: Alberto de Paula Machado, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO REGIONAL DAS CASAS FAMILIARES RURAIS DO SUL DO BRASIL - ARCAFAR/SUL, Advogada: Mônica Franco Bresolin, Agravado(s): ESTADO DO PARANÁ, Procurador: Aldacy Rachid Coutinho, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 1075-71.2010.5.15.0005 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, Procurador: Antônio Augusto Bennini, Agravado(s): LUIS CESAR PRATES PORTO, Advogado: Mário César Barbosa, Agravado(s): SEPATRI OPERACIONAL SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Maria Lúcia Carvalho Sandim, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 1201-76.2010.5.15.0020 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Anselmo Pietro Alvarez, Agravado(s): GIOVANI RODRIGO DE ALMEIDA PRESTES, Advogado: Mário dos Santos Júnior, Agravado(s): CERPOLL SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 1337-24.2010.5.15.0101 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Alberto Roselli Sobrinho, Agravante(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, Procuradora: Alessandra Seccacci Resch, Agravado(s): SIDNEI DOMINGOS ALVES, Advogado: Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Mercival Panserini, Decisão: por unanimidade, proceder ao juízo de retratação na forma do disposto no artigo 543-B, § 3º, do CPC/73 (artigos 1.039, caput, e 1.040, I, II, do CPC/2015), a fim de conhecer e dar provimento aos agravos de



instrumento das reclamadas para determinar sua reatuação como recursos de revista, observando-se daí em diante os procedimentos relativos a estes, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 1709-80.2010.5.15.0033 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Alberto Roselli Sobrinho, Agravante(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARILIA, Procurador: Rafael Issa Obeid, Agravado(s): MARIA APARECIDA FREGUGLIA RAPOSO, Advogado: Glauco Marcelo Marques, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Mercival Panserini, Decisão: por unanimidade, proceder ao juízo de retratação na forma do disposto no artigo 543-B, § 3º, do CPC/73 (artigos 1.039, caput, e 1.040, I, II, do CPC/2015), a fim de conhecer e dar provimento aos agravos de instrumento das reclamadas para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 2090-69.2010.5.04.0203 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fernando Gobbo Degani, Agravado(s): ROBERTO ANDERSON, Advogado: Gilton Companhoni, Agravado(s): PERSONA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Airtton de Oliveira Feijó, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): TREVISAN SERVICE GESTÃO EMPRESARIAL E CONTÁBIL S/S LTDA., Advogada: Marisa Santos Severo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 2651-55.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): CRISTINE GALVÃO FONSECA, Advogada: Ariel Gomide Foina, Agravado(s): CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, I - não proceder ao juízo de retratação constante do artigo 1.030, II, do NCP, mantendo o acórdão proferido no agravo de instrumento; e II - devolver os autos à Vice-Presidência desta C. Corte Superior.; **Processo: AIRR - 4700-27.2010.5.21.0012 da 21a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO-UFERSA, Procurador: Marcelo de Siqueira Freitas, Agravado(s): ANTONIO NILTON DE OLIVEIRA, Advogada: Germanna Gabriella Amorim Ferreira, Agravado(s): E. S. BELEZA - ME, Advogado: Gilvan Cavalcanti Ribeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 18796-57.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Marcelo de Siqueira Freitas, Agravado(s): EBV - EMPRESA BRASILEIRA DE VIGILÂNCIA LTDA., Agravado(s): SONTAG PARTICIPACOES LTDA, Agravado(s): EMERSON LIMA RODRIGUES, Advogado: Ildo Strege Policarpo, Decisão: por unanimidade, realizar o juízo de retratação, conforme previsto no artigo 543-B, § 3º, do CPC de 1973 (artigos 1.039, caput, e 1.040, II, do CPC/2015) a fim de conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 82400-80.2010.5.23.0026 da 23a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Marcelo de Siqueira Freitas, Agravado(s): EUSEBIO TSERENHIMINI TSIROBO, Advogado: Edvaldo Pereira da Silva, Agravado(s): INSTITUTO GANGA ZUMBA, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 262-22.2011.5.15.0098 da 15a. Região**, Relator: Ministro



Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procurador: Nilton Carlos de Almeida Coutinho, Agravado(s): CLÁUDIO GUEDES DA SILVA, Advogada: Maria José Peres Genaro Grilli, Agravado(s): SEPATRI OPERACIONAL SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogada: Maria Rita Bacci Fernandes, Decisão: por unanimidade: I - não proceder ao juízo de retratação constante do artigo 1.030, II, do CPC/2015, mantendo o acórdão proferido no agravo de instrumento; e II - devolver os autos à Vice-Presidência desta Corte Superior.; **Processo: AIRR - 303-50.2011.5.01.0042 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MAX CARLOS MONTALVAO, Advogado: Marcus Alexandre Garcia Neves, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Fernando Barreto Ferreira Dias, Advogado: Cristiano de Lima Barreto Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: AIRR - 341-15.2011.5.09.0018 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA, Procuradora: Ellen Patrícia Chini, Agravado(s): ABIGAIL DANIEL DE OLIVEIRA E OUTRAS, Advogado: Altair Rodrigues Pires de Paula, Agravado(s): CENTRO INTEGRADO E APOIO PROFISSIONAL - CIAP, Agravado(s): INESUL - INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE LONDRINA S/S LTDA., Advogada: Maria Lúcia Vicenty Lozovey Buzato, Decisão: por unanimidade, I - não proceder ao juízo de retratação constante do artigo 1.030, II, do CPC/2015, mantendo o acórdão proferido no agravo de instrumento; e II - devolver os autos à Vice-Presidência desta c. Corte Superior.; **Processo: AIRR - 351-46.2011.5.15.0033 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Alberto Roselli Sobrinho, Agravante(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARILIA, Procurador: Luís Gustavo Santoro, Agravado(s): MARIA APARECIDA PINTO DOS SANTOS, Advogado: Marco Antônio de Macedo Marçal, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Delton Croce Júnior, Decisão: por unanimidade, proceder ao juízo de retratação na forma do artigo 543-B, § 3º, do CPC/73 (artigos 1.039, caput, e 1.040, I, II, do CPC/2015), a fim de conhecer e dar provimento aos agravos de instrumento para determinar sua reautuação como recursos de revista, observando-se daí em diante os procedimentos relativos a estes, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 593-96.2011.5.15.0035 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA PAULA SOUZA, Procuradora: Elaine Cristina de Antônio Faria, Procurador: Nilton Carlos de Almeida Coutinho, Agravado(s): JOÃO LAURINDO FILHO, Advogado: Eduardo Augusto de Oliveira, Agravado(s): BUZATI & BUZATI SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, proceder ao juízo de retratação na forma do disposto no artigo 543-B, § 3º, do CPC/73 (artigos 1.039, caput, e 1.040, II, do CPC/2015), a fim de conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 920-81.2011.5.15.0151 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Luiz Gustavo Andrade dos Santos, Agravado(s): FERNANDA CRISTINA RIBEIRO SALES, Advogada: Fernanda Balduino, Agravado(s): BRASILPORTE COMERCIAL LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 1082-71.2011.5.24.0007 da 24a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Marcelo de Siqueira Freitas,



Agravado(s): FABIANA DOS SANTOS OLIVEIRA, Advogado: Reinaldo Leão Magalhães, Agravado(s): SOLUCAO PRESTADORA DE SERVICOS GERAIS LTDA, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 56-52.2012.5.15.0072 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procurador: Ricardo Martins Zaupa, Agravado(s): MARIO CEZAR GARCIA, Advogado: Patrick Eduardo da Costa, Decisão: por unanimidade, proceder ao juízo de retratação na forma do artigo 543-B, § 3º, do CPC/73 (artigos 1.039, caput, e 1.040, I, II, do CPC/2015), a fim de conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 63-79.2012.5.01.0057 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Carlos Ronaldo Monteiro de Barros, Agravado(s): RONALDO RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Anna Borba Taboas, Agravado(s): VISE SERVICOS LTDA, Advogado: Marcelo Davidovich, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: AIRR - 102-64.2012.5.03.0043 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, Procurador: Erival Antônio Dias Filho, Agravado(s): MARIA APARECIDA CARDOSO MOTTA, Advogado: Ângela Maria Silva, Agravado(s): ITALICA SERVICOS LTDA, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 293-55.2012.5.02.0361 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procuradora: Lucila Maria França Labinas, Agravante(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): CARLOS DE CAMARGO, Advogado: José Carlos de Assis Pinto, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: à unanimidade: I - sobrestar a análise do agravo de instrumento da União II - dar provimento ao agravo de instrumento do INSS para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 400-46.2012.5.15.0100 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Flávia Regina Valença, Agravado(s): EUNICE SANCHES DA CUNHA, Advogado: Marcos Campos Dias Payão, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência.; **Processo: AIRR - 420-54.2012.5.09.0019 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA E OUTRA, Advogado: Carlos Renato Cunha, Agravado(s): SONIA REGINA CAVEQUIA TAKAHASHI, Advogado: Eliton Araújo Carneiro, Agravado(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE LONDRINA - ISCAL, Advogado: Deborah Alessandra Oliveira Damas, Agravado(s): CENTRO INTEGRADO E APOIO PROFISSIONAL, Decisão: por unanimidade, I - não proceder ao juízo de retratação constante do artigo 1.030, II, do CPC/2015, mantendo o acórdão proferido no agravo de instrumento; e II - devolver os autos à Vice-Presidência desta c. Corte Superior.; **Processo: AIRR - 522-05.2012.5.06.0005 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LIQ CORP S.A., Advogado: Bruno de Oliveira Veloso Mafra, Agravado(s): RENATA



FERREIRA DE ARAÚJO, Advogado: Erwin Herbert Friedheim Neto, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogado: Antônio Braz da Silva, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 535-62.2012.5.01.0063 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: Carlos Eduardo Vianna Cardoso, Advogado: Adriana de Lourdes Ancelmo, Agravado(s): PAULO HORA ANGELO, Advogado: José Lúcio Barreira Martins, Agravado(s): EMPRESA TEJOFRAN DE SANEAMENTO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Paula Marcílio Tonani de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: AIRR - 915-88.2012.5.09.0863 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDO DE PENSÃO MULTIPATROCINADO - FUNBEP E OUTRO, Advogado: Fabrício Zir Bothomé, Advogado: Jorge Francisco Fagundes D'Ávila, Agravado(s): ANTONIO ESFETANO GARAVELLO E OUTROS, Advogado: Wilson Leite de Moraes, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 1007-26.2012.5.15.0111 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Gustavo Justus do Amarante, Agravado(s): FLÁVIO ALVES NUNES, Advogado: João Augusto Fávero, Agravado(s): CAMILO DE LÉLIS CARNEVALE - ME, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 1086-28.2012.5.10.0019 da 10a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - UNB, Procurador: Daniela Ribeiro de Pinho, Agravado(s): SILVIA CRISTINA TAVARES COUTINHO, Advogado: Marcelo de Carvalho Lacerda, Advogado: Francisco de Oliveira, Agravado(s): PATRIMONIAL SEGURANÇA INTEGRADA LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 1095-85.2012.5.02.0221 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Isabelle Maria Verza de Castro, Agravado(s): JETRO DA SILVA SANTOS, Advogado: Marcel Ribas de Oliveira, Agravado(s): TRAC SERVIÇOS, COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 1407-53.2012.5.05.0035 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante (s) e Agravado (s): LIQ CORP S.A., Advogado: Daniel Battipaglia Sgai, Agravante (s) e Agravado (s): SHEILA MARIA DOS SANTOS LEAL, Advogado: Mayer Chagas Flores, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Antônio Braz da Silva, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 1462-74.2012.5.08.0114 da 8a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONSTRURORA OAS LTDA., Advogada: Ana Eliza Ramos Sandoval, Advogado: Erica Cristina dos Santos de Carvalho, Advogado: Jayme Brown da Maia Pithon, Agravado(s): MANOEL LUIS ALMEIDA FARIAS, Advogado: André Luyz da



Silveira Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: AIRR - 1466-63.2012.5.02.0087 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procurador: Mauricio Evandro Campos Costa, Agravado(s): CONSULADO GERAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA EM SÃO PAULO, Advogado: Hédio Silva Júnior, Agravado(s): WEVERTON DE JESUS CORREIA FONSECA, Advogado: Eduardo Tofoli, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade: I - não proceder ao juízo de retratação constante do artigo 1.030, II, do CPC/2015, mantendo o acórdão proferido no agravo de instrumento; e II - devolver os autos à Vice-Presidência desta Corte Superior.; **Processo: AIRR - 1466-86.2012.5.06.0011 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): WAGNER WANDERLEY FERREIRA DA SILVA, Advogado: Henrique Buril Weber, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRAS, Advogado: Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Advogada: Juliana Neto de Mendonça Mafra, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 1837-20.2012.5.19.0001 da 19a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): WILCLAN LUIZ GOMES LEAL, Advogado: Wellington Calheiros Mendonça, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Antônio Braz da Silva, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 1982-27.2012.5.15.0021 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JOAO CARLOS ALCATRAO, Advogado: Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Paulo Augusto Greco, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 2041-61.2012.5.04.0331 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Marilene Manfro Kvitko, Agravado(s): EMPRESA PORTOALEGRENSE DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Eurídice de Moraes Chagas Fioreze, Agravado(s): ANDERSON DE CASSIO DA SILVA, Advogado: Luis Fernando Lamb, Decisão: por unanimidade, manter a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento do segundo reclamado. Não efetuado o juízo de retratação de que trata o art. 1.030, inciso II, do CPC (art. 543-B, § 3º, do CPC/73), devolver os autos à Vice-Presidência desta Corte. Obs: O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: AIRR - 2244-06.2012.5.01.0202 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Advogado: Valton Doria Pessoa, Agravado(s): ALVANI DAS CHAGAS SILVA, Advogado: Osvaldo José de Oliveira Ribeiro, Agravado(s): AUTOGRAF PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Roberto Antônio Serpa Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: AIRR - 2310-50.2012.5.03.0001 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Agravado(s): JOSÉ VINÍCIUS DA PAIXÃO LISBOA, Advogada: Maria Inês Vasconcelos Rodrigues de Oliveira Tonello, Advogada: Maysa Silveira Madureira, Agravante(s) e Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogado: Fábio Augusto Junqueira de Carvalho, Advogada: Maria Inês Caldeira Pereira da Silva



Murgel, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 118-07.2013.5.03.0003 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Fabio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s): SUIANE MORAES TORRES, Advogada: Liliana Pereira, Agravado(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Afrânio Soares Diniz Lara Júnior, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 151-42.2013.5.09.0128 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Ciro de Souza, Advogada: Cintia Magalhães Carneiro, Advogado: Fábio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s): VANDERSON CÂNDIDO DE SOUZA MACEDO, Advogado: Jhonnath William Simon, Agravado(s): POSITEL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: AIRR - 243-80.2013.5.10.0002 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, Procurador: Carla Fabrícia Rabelo Peron, Procurador: Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria, Agravado(s): SUZAN CARLA DE ALMEIDA MARCELINO, Advogado: Robson da Penha Alves, Agravado(s): VIP SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade: I - não proceder ao juízo de retratação constante do artigo 1.030, II, do CPC/2015, mantendo o acórdão proferido no agravo de instrumento; e II - devolver os autos à Vice-Presidência desta Corte Superior.; **Processo: AIRR - 454-11.2013.5.03.0003 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MASTER BRASIL S.A., Advogado: Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): YASMIM OLIVEIRA FERREIRA, Advogado: Luciana Delpino Nascimento, Agravado(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Fabio Lopes Vilela Berbel, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: AIRR - 572-33.2013.5.06.0381 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DE PERNAMBUCO, Procurador: Paulo Collier de Mendonça, Agravado(s): GILSON MANOEL DA SILVA, Advogado: Carlos Murilo Novaes, Agravado(s): EASY LIFE EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA., Advogado: Bruno de Oliveira Veloso Mafra, Decisão: por unanimidade, I - não proceder ao juízo de retratação constante do artigo 1.030, II, do CPC/2015, mantendo o acórdão proferido no agravo de instrumento; II - devolver os autos à Vice-Presidência desta c. Corte Superior.; **Processo: AIRR - 610-11.2013.5.24.0004 da 24a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LUCIANO RODRIGUES DE SOUZA BORGES, Advogada: Débora Bataglin Coquemala de Sousa, Advogado: Júlio César Fanaia Bello, Agravado(s): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A. E OUTRA, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: AIRR - 739-19.2013.5.24.0003 da 24a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BRASIL TELECOM CALL CENTER S/A E OUTRO, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES DO ESTADO DE MATO



GROSSO DO SUL - SINTTEL, Advogado: Júlio César Fanaia Bello, Advogada: Marimea de Souza Pacher Bello, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: AIRR - 832-52.2013.5.03.0007 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PEDRO HENRIQUE DOS REIS FRANÇA, Advogado: Juliano Pereira Nepomuceno, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Fabio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA S.A., Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: à unanimidade: I) sobrestar a análise do agravo de instrumento do Reclamante; II) dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: AIRR - 1016-89.2013.5.10.0014 da 10a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, Procuradora: Ticiania Lopes Pontes Bourscheit, Agravado(s): MARIOLI CRISPIM SOARES, Advogado: Waldir Preusse Reis, Agravado(s): SETER SERVIÇOS E TERCEIRIZACAO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 1017-19.2013.5.03.0160 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - IFMG, Procurador: Syllas Leal Polidoro, Agravado(s): EGNALDO JOAO DONIZETTI GOMES, Advogado: Eduardo Douat Salgado, Agravado(s): ADMINAS ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Advogada: Tatiana Torres de Carvalho, Decisão: por unanimidade, I - não proceder ao juízo de retratação constante do artigo 1.030, II, do CPC/2015, mantendo o acórdão proferido no agravo de instrumento; e II - devolver os autos à Vice-Presidência desta c. Corte Superior.; **Processo: AIRR - 1056-98.2013.5.10.0102 da 10a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Josué Pinheiro de Mendonça, Agravado(s): THAUANA CRISTINA DOS REIS, Advogado: José Pereira Filho, Agravado(s): CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, Advogado: José Ferreira Ramos, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 1058-45.2013.5.04.0002 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - UFRGS, Procurador: Marcelo Horta Sanábio, Agravado(s): NEIVA TERESA GOMES ALVES, Advogado: Maristela Sant'Anna de Souza, Agravado(s): SERHTEC - EMPREENDIMENTOS, CONSULTORIA E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 1148-02.2013.5.06.0001 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LIQ CORP S.A., Advogado: Bruno de Oliveira Veloso Mafra, Agravado(s): IZABELLA OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: João Fernando Carneiro Leão de Amorim, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Antônio Braz da Silva, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus



(COVID-19).; **Processo: AIRR - 1441-39.2013.5.03.0038 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ALMAVIVA PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Nayara Alves Batista de Assunção, Advogado: Lucas Mattar Rios Melo, Agravado(s): CAROLINE ALMEIDA VARGAS, Advogado: Evandro Borelli Cordeiro, Agravado(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Fábio Lopes Vilela Berbel, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 1585-36.2013.5.09.0041 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Indalécio Gomes Neto, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): FABIO BASTOS, Advogado: João Luiz Scaramella Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: AIRR - 1992-24.2013.5.02.0013 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante (s) e Agravado (s): MÁRCIA FEITOSA SILVA, Advogado: Dejair Passerine da Silva, Agravante (s) e Agravado (s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Sérgio da Costa Barbosa Filho, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 2478-19.2013.5.02.0042 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ROGER DOS SANTOS RODRIGUES, Advogada: Eliana São Leandro Nóbrega, Agravado(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A., Advogado: Jair Tavares da Silva, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: José de Paula Monteiro Neto, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 2731-46.2013.5.02.0029 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LOCALCRED TELEATENDIMENTO E TELESSERVICOS LTDA, Advogado: Rovania Braia Sposito, Agravado(s): DEISE DA SILVA, Advogada: Eliana São Leandro Nóbrega, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Ivan Carlos de Almeida, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 10301-93.2013.5.03.0049 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS, Procurador: Gabriel Xavier Silveira, Agravado(s): JOÃO BOSCO DA SILVA FILHO, Advogado: Marcus Vinícius Guttenberg Pires, Agravado(s): ADMINAS ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 10340-44.2013.5.01.0050 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CARLOS ALBERTO BAVIER OLIVEIRA, Advogada: Cristina Suemi Kaway Stamato, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO HOLDING S.A., Advogado: Bruno Ibrahim Traballi, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 10431-85.2013.5.14.0402 da 14a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procuradora: Sárvia Silvana Santos Lima, Agravado(s): RENATA FONSECA, Advogado: José Edson da Costa Camillo, Agravado(s): W.C.Q.



NASCIMENTO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO - ME, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 10484-47.2013.5.01.0008 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GOL LINHAS AÉREAS S.A., Advogada: Juliana Pinhas Couto, Advogado: Celso Luís Stevanatto, Agravado(s): JOSÉ MOURÃO FILHO, Advogado: Carlos Frederico Medina Massadar, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 20271-59.2013.5.04.0027 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante (s) e Agravado (s): MAURI SILVA DIEGUES, Advogada: Ivanice Martins da Silva Caon, Agravante (s) e Agravado (s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL, Advogada: Adriana Maria Fonseca Salerno, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento do réu apenas quanto ao tema "FÉRIAS ANTIGUIDADE. PRESCRIÇÃO TOTAL" para determinar sua reatuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento; II - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento do autor.Obs: O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: AIRR - 176000-75.2013.5.17.0008 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONTRACTOR ENGENHARIA LTDA, Advogada: Clarisse Gomes Rocha, Agravado(s): ESPÓLIO de ANTONIO CEZAR GONCALVES, Advogado: Antônio Sérgio Mendes Areal Del Fiume, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 103-51.2014.5.09.0095 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO PARANÁ, Procurador: Marcelo Cesar Maciel, Agravado(s): GERSON CHIOSSI, Advogada: Verônica Duarte Augusto, Agravado(s): SPECIAL SERVICE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Aluísio Coutinho Guedes Pinto, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 200-70.2014.5.10.0015 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL, Procurador: Adriano Ávila Furiati, Agravado(s): MARIA APARECIDA DE SOUZA CRUZ, Advogado: Isabella Limeira Cardoso, Advogado: Luiz Fernando Carvalho Maciel, Agravado(s): AD TERCEIRIZAÇÃO LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade: I - não proceder ao juízo de retratação constante do artigo 1.030, II, do CPC/2015, mantendo o acórdão proferido no agravo de instrumento; e II - devolver os autos à Vice-Presidência desta Corte Superior.; **Processo: AIRR - 214-53.2014.5.06.0019 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LIQ CORP S.A., Advogado: Bruno de Oliveira Veloso Mafra, Agravado(s): ALICE FERNANDA DO NASCIMENTO, Advogado: Erwin Herbert Friedheim Neto, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Advogada: Juliana Neto de Mendonca Mafra, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 363-06.2014.5.04.0601 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CAMILA STRAPASSON SILVEIRA NETTO, Advogado: Luís Alberto Esposito, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Newton Dorneles Saratt, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30



de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 492-46.2014.5.10.0018 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIBANCO-UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A., Advogado: Ivan Carlos de Almeida, Agravado(s): ISABEL CRISTINA FERREIRA ARAUJO, Advogada: Raquel Freire Alves, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 586-16.2014.5.01.0512 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARTA NASCIMENTO, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Antônio Justino de Oliveira Pereira, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Luiz Eduardo Prezidio Peixoto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: AIRR - 727-48.2014.5.05.0019 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Agravado(s): LAIS DE ALMEIDA CRUZ, Advogado: Paulo Cezar Ribeiro da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): LIQ CORP S.A., Advogado: Daniel Battipaglia Sgai, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Antônio Braz da Silva, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 896-94.2014.5.12.0001 da 12a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Taís Lopes Furtado do Amaral, Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Agravado(s): ELIZA RODRIGUES, Advogado: Andre Zenha Wieliczka, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Marcelo Evaristo de Souza, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 1389-76.2014.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Nilton Carlos de A. Coutinho, Procuradora: Vera Fernanda Medeiros Martins, Agravado(s): BENEDITO DA SILVA, Advogado: Riscalla Elias Júnior, Agravado(s): 318 VALENTES SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PRIVADA - EIRELI, Advogada: Valéria Loureiro Kobayashi, Decisão: por unanimidade: I - não proceder ao juízo de retratação constante do artigo 1.030, II, do CPC/2015, mantendo o acórdão proferido no agravo de instrumento; e II - devolver os autos à Vice-Presidência desta Corte Superior.; **Processo: AIRR - 1544-73.2014.5.06.0023 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LIQ CORP S.A., Advogado: Bruno de Oliveira Veloso Mafra, Agravado(s): THAYSE OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Erwin Herbert Friedheim Neto, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Wilson Belchior, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 1685-34.2014.5.09.0662 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogada: Marissol Jesus Filla, Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s): ANA LUCIA SPOLTI FERREIRA, Advogado: Rosa Maria Rigon, Advogado: Luciene das Graças Teider Araújo Costa, Advogado: Luís Roberto Maçaneiro Santos, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 1833-13.2014.5.02.0089 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante (s) e Agravado (s): INSTITUTO



NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Adelson Paiva Serra, Agravante (s) e Agravado (s): UNIAO (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Luiz Henrique Martins dos Anjos, Procurador: Tânia Takezawa Makiyama Kawahara, Agravado(s): WALTER MEDINA, Advogada: Ana Cláudia Costa Valadares Morais, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 10009-15.2014.5.15.0090 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Fábio Alexandre Coelho, Procurador: Nilton Carlos de Almeida Coutinho, Agravado(s): LUZINETE APARECIDA DE LIMA, Advogado: Lício Alves Garcia, Agravado(s): NOVA BRASIL SERVIÇOS LTDA. - ME, Advogado: Lício Alves Garcia, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 10029-45.2014.5.04.0661 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Marcelo Horta Sanábio, Agravado(s): MICHAEL DE OLIVEIRA FERNANDES, Advogado: Maurício Oltramari, Agravado(s): PROSERVI SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Marcelo Aquini Fernandes, Advogada: Rita Kássia Neske Unfer, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 10083-30.2014.5.15.0103 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DEPARTAMENTO AEROVIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO - DAESP, Procurador: Doclácio Dias Barbosa, Agravado(s): LUIZ RENATO DA SILVA, Advogado: Luiz Fernando Sampel Bassinello, Agravado(s): J.L.P. ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 10146-27.2014.5.04.0664 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Advogado: Marcos Roberto Hasse, Agravante(s) e Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Juliano de Angelis, Agravado(s): JOSÉ ALTEMIR ANTUNES DA SILVA, Advogada: Luana dos Santos Segala, Agravado(s): PROSERVI SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Lisiane Servo, Advogado: Marcelo Aquini Fernandes, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 10196-55.2014.5.15.0047 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Renata Passos Pinho Martins, Procurador: Renato Oliveira de Araújo, Agravado(s): ANTONIO FRANCO DA SILVA NETO, Advogado: Fernando César Domingues, Agravado(s): SEARCH FOR SECURITY E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 10284-47.2014.5.15.0030 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Flávia Regina Valença, Agravado(s): GECIONITA ALVES LINO, Advogado: Daniel Pestana Mota, Agravado(s):



EMPRESA PAULISTANA DE SERVIÇOS LTDA. - EMPASERV, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 10312-15.2014.5.15.0030 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Luiz Gustavo Andrade dos Santos, Agravado(s): ROSANGELA RAMOS ALVES, Advogado: Daniel Pestana Mota, Agravado(s): EMPRESA PAULISTANA DE SERVIÇOS LTDA. - EMPASERV, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 10345-78.2014.5.15.0038 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Henrique Silveira Melo, Agravado(s): GISLAINE LOURDES SALVADOR, Advogado: Alfredo Lopes da Costa, Advogado: Isaac Wendel Ferreira da Silva, Agravado(s): OS FEDERAIS CONSULTORIA EM SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Alfredo José Vicenzotto, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 10359-74.2014.5.15.0034 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Miguel Francisco Urbano Nagib, Procuradora: Priscila Aparecida Ravagnani, Agravado(s): APARECIDO DA SILVA MISTURA, Advogado: Sylvia Cristina de Alencar Batista, Agravado(s): FRT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, Advogado: Fernando Cesar Berto, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 10457-68.2014.5.15.0128 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Henrique Silveira Melo, Agravado(s): PAULO RICARDO DE BRITO GONÇALVES, Advogado: Pedro Ivo Freitas de Souza, Agravado(s): PRESSSEG SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI, Advogado: Rafael Modesto Rigato, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: José Carlos de Castro, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 10475-13.2014.5.15.0121 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Daniel Girardi Vieira, Agravado(s): JOSEANE DE MELO, Advogado: Marcelo Galvão, Agravado(s): VISA LIMPADORA SERVIÇOS GERAIS LTDA, Advogado: Guilherme de Oliveira Barros, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 10501-48.2014.5.15.0044 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Rodrigo Dalla Déa Smania, Agravado(s): JOAO JOSE DOS SANTOS SOBRINHO, Advogado: Daniel Vicente Ribeiro de Carvalho Romero Rodrigue, Agravado(s): ATLÂNTICO SUL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 10508-02.2014.5.15.0089 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Fábio Alexandre Coelho, Procurador: Rodrigo Trindade Castanheira Menicucci,



Agravado(s): JOELMA MARTINS PEREIRA, Advogado: Ana Cândida Eugênio Pinto, Agravado(s): KIP - SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 10509-05.2014.5.14.0092 da 14a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA, Procurador: Paulo Henrique Alves de Andrade, Agravado(s): ROMA SEGURANÇA LTDA., Advogado: Alan Kardec dos Santos Lima, Agravado(s): VALDIVINO DE SOUZA FERREIRA, Advogada: Maria Suely Rodrigues de Araujo, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 10513-68.2014.5.01.0071 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LIQ CORP S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Leonardo Celestino Fernandes, Advogado: Debora Lucia Foletto, Advogado: Cristiano de Lima Barreto Dias, Advogada: Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Agravado(s): RITA DE CASSIA MARTINS CAMELO, Advogado: Marilena Campbell Bastos, Advogado: Leonardo Campbell Bastos, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Camilla Azevedo Silva, Advogado: Andre Issa Gandara Vieira, Advogado: André Issa Gândara Vieira, Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 10549-58.2014.5.15.0124 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Jorge Kuranaka, Agravado(s): CLÁUDIA MARIA POMBAL, Advogado: Andresa Rodrigues Abe Pesquero, Agravado(s): LP BORGES CIMINO LIMPEZA - EPP, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 10572-72.2014.5.15.0069 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Márcia Elisabeth Leite, Procurador: Fernando César Gonçalves Pedrini, Agravado(s): HELENIR COELHO VENÂNCIO, Advogado: Leonardo da Silveira Prates, Agravado(s): KIP - SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 10595-15.2014.5.15.0070 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Marcelo Trefiglio Marçal Vieira, Agravado(s): EDUARDO LUIZ DAMIANI, Advogado: Paulo Márcio Elias de Oliveira, Agravado(s): G. F. VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Rafael Henrique Magalhães, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 10603-27.2014.5.15.0026 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DEPARTAMENTO AEROVIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO - DAESP, Procurador: Rodrigo Trindade Castanheira Menicucci, Procurador: Sandro Marcelo Paris Franzoi, Agravado(s): ADEMIR SOARES LEMOS, Advogado: Marco Antônio de Melo, Agravado(s): AEROPARK SERVIÇOS LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR -**



**10614-44.2014.5.15.0030 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Luiz Gustavo Andrade dos Santos, Procurador: Nilton Carlos de A. Coutinho, Agravado(s): MARIA INÊS DA ROSA MARQUES, Advogado: João Luiz Lucio da Silva, Agravado(s): GRADUADA TERCEIRIZAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 10631-20.2014.5.15.0050 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Rodrigo Trindade Castanheira Menicucci, Procuradora: Daniela Rodrigues Valentim Angelotti, Agravado(s): NOEMIA SUELI VIEIRA NOVELLO, Advogado: Paulo Roberto de Mendonça Sampaio, Advogado: Silvio Luís Ferrari Padovan, Agravado(s): MULT FUNCIONAL MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA LTDA. - ME, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 10637-96.2014.5.15.0124 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Jorge Kuranaka, Agravado(s): L P BORGES CIMINO LIMPEZA, Agravado(s): HELENA ESMÉRIA DA SILVA LISBOA, Advogada: Érica Leite de Oliveira Fernandes, Advogado: Andresa Rodrigues Abe Pesquero, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 10668-56.2014.5.15.0047 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: José Carlos Cândido da Silva, Agravado(s): ODETE CRISTINA FERRAZ, Advogado: Joana Darc de Pontes Hermenegildo, Agravado(s): NOVA BRASIL SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 10890-09.2014.5.15.0149 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Fábio Alexandre Coelho, Procurador: Rodrigo Trindade Castanheira Menicucci, Agravado(s): ELAINE CRISTINA RODOKAS CARVALHO, Advogado: Marco André Mantovan, Agravado(s): KIP - SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 10904-92.2014.5.15.0019 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Doclácio Dias Barbosa, Agravado(s): APARECIDA CARDOSO EVANGELISTA, Advogado: Paulo Daniel Donha dos Santos Júnior, Agravado(s): MULT FUNCIONAL - MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 10937-50.2014.5.03.0073 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL, Procurador: Gabriel Xavier Silveira, Procurador: Ricardo A. Ferreira, Agravado(s): PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Advogado: Antonio Augusto de Moraes Rezende, Agravado(s): ANGELA MARCIA DE CARVALHO BENTO, Advogado: Augusto de Paula Barbosa, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo



Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 10939-32.2014.5.15.0058 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Hélia Rúbia Giglioli, Agravado(s): ISABEL CRISTINA DOS SANTOS BARBOSA E OUTRA, Advogado: André Gustavo Hernandez, Agravado(s): P.R.M. SERVIÇOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EIRELI - ME, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 10955-22.2014.5.15.0143 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Nilton Carlos de A. Coutinho, Agravado(s): LUIZA MIGUEL FUGII, Advogada: Franciele Daiane de Camargo Gazzola, Agravado(s): EMPASERV - EMPRESA PAULISTANA DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 11001-47.2014.5.15.0131 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Luis Gustavo Santoro, Agravado(s): FABIANO PROTASIO DOS SANTOS, Advogado: Matheus de Almeida Alves, Agravado(s): PRESSEG SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI, Advogado: Jackson Peargentile, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 11004-76.2014.5.15.0074 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Fábio Alexandre Coelho, Procurador: Gustavo Fernando Turini Berdugo, Agravado(s): MARIA SUSANA PEREIRA, Advogado: Ana Cândida Eugênio Pinto, Advogado: Franco Genovese Gomes, Agravado(s): KIP - SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Eduardo Henrique de Andrade Caldeira, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 11509-32.2014.5.01.0050 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Agravado(s): LUCIA HELENA DO AMARAL RIBEIRO, Advogado: Priscilla da Rocha Arruda Teixeira, Advogado: Marcus Alexandre Garcia Neves, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: AIRR - 11740-03.2014.5.01.0004 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Ricardo Castro Peixoto, Agravado(s): FRANCISCO LAZARO PONTES CORDEIRO, Advogado: Luciana da Silva Viana Machado, Agravado(s): PARCERIA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LIMITADA, Advogado: Eni Angela de Oliveira, Advogado: Joao Mario de Medeiros Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: AIRR - 12303-56.2014.5.03.0031 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MIRIAN MARLI ARAÚJO MORAES, Advogado: Rafael Andrade Pena, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S. A., Advogada: Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de



emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 16206-11.2014.5.16.0008 da 16a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ANTONIO JOSE DA SILVA SANTOS, Advogada: Luana Oliveira Sousa, Agravado(s): CONSTRUTORA OAS S.A., Advogada: Renata Pereira Zanardi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: AIRR - 20002-21.2014.5.04.0662 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: José Carlos Carles de Souza, Advogado: Maria Carolina Rosa de Souza, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): MÁRIO SARTORETTO, Advogado: Léo Carlos Vargas, Advogada: Elisa Gomes Torres, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.Obs: O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: AIRR - 20027-68.2014.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Maria Beatriz Scaravaglione, Procurador: João Luiz França Barreto, Agravado(s): FERNANDA DANIELA COSTA DA CONCEIÇÃO, Advogado: Wilson Carlos da Cunha, Agravado(s): CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Camila Salles dos Santos, Decisão: por unanimidade, I - não proceder ao juízo de retratação constante do artigo 1.030, II, do CPC/2015, mantendo o acórdão proferido no agravo de instrumento; e II - devolver os autos à Vice-Presidência desta c. Corte Superior.; **Processo: AIRR - 20270-49.2014.5.04.0121 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Nei Gilvan Gatiboni, Agravado(s): JOSIANE PEDROSO GARCIA, Advogada: Claudete Rodrigues Teixeira Gravinis, Agravado(s): CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Lisiane Servo, Decisão: por unanimidade, I - não proceder ao juízo de retratação constante do artigo 1.030, II, do CPC/2015, mantendo o acórdão proferido no agravo de instrumento; e II - devolver os autos à Vice-Presidência desta c. Corte Superior.; **Processo: AIRR - 20583-43.2014.5.04.0013 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GOL LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Frederico Azambuja Lacerda, Agravado(s): IVANHOE DE OLIVEIRA GUS, Advogado: Luis Fernando Lamb, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 20618-69.2014.5.04.0282 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Nei Gilvan Gatiboni, Agravado(s): ALZIRO FELIX RIBEIRO, Advogado: Marcus Vinicius Ortacio, Agravado(s): MONTECASTELO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Agravado(s): REIS SERVIÇOS DE SEGURANÇA - EIRELI - EPP, Agravado(s): MRE SERVIÇOS DE PORTARIA, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, I - não proceder ao juízo de retratação constante do artigo 1.030, II, do CPC/2015, mantendo o acórdão proferido no agravo de instrumento; e II - devolver os autos à Vice-Presidência desta c. Corte Superior.; **Processo: AIRR - 20834-91.2014.5.04.0003 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Gustavo Alessandro Kronbauer, Agravado(s): LISIANE MADRID DUTRA, Advogada: Elaine Teresinha Vieira, Agravado(s): CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Rita Kássia Neske Unfer, Decisão: por unanimidade, I - não proceder ao juízo de retratação constante do artigo 1.030, II, do CPC/2015, mantendo o acórdão proferido no agravo de instrumento; e II - devolver os autos à Vice-Presidência desta c. Corte Superior.; **Processo: AIRR - 21089-68.2014.5.04.0029 da 4a.**



**Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Marlon Brum, Procurador: Cristiano Xavier Bayne, Agravado(s): ALEXSANDRO MACIEL DE MEDEIROS, Advogado: Jorge Luiz Koch Filho, Advogado: Jorge Airton Brandão Young, Agravado(s): MONTECASTELO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, I - não proceder ao juízo de retratação constante do artigo 1.030, II, do CPC/2015, mantendo o acórdão proferido no agravo de instrumento; e II - devolver os autos à Vice-Presidência desta c. Corte Superior.; **Processo: AIRR - 21100-60.2014.5.04.0009 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Maria Helena Pierdona Fonseca, Agravado(s): ROZANGELA ROSA CUNHA, Advogado: Celso Giovani Masutti, Agravado(s): MONTECASTELO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 21170-35.2014.5.04.0023 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LIQ CORP S.A., Advogado: Daniel Battipaglia Sgai, Agravado(s): GLAUCE DA SILVA TRINDADE, Advogada: Michelle Meotti Tentardini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 21352-97.2014.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Newton Dorneles Saratt, Agravante(s) e Agravado(s): ÍSIS GARCIA MARQUES, Advogado: Marcelo Adaime Duarte, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 1000172-37.2014.5.02.0491 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Jéssica Guerra Serra, Agravado(s): ODETE SEVERINA DOS SANTOS BARBOSA, Advogado: Gilson Francisco Reis, Agravado(s): PRUSERV COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., Agravado(s): AJATO SANEAMENTO CONTROLE DE PRAGAS LTDA., Decisão: por unanimidade, I - não proceder ao juízo de retratação constante do artigo 1.030, II, do CPC/2015, mantendo o acórdão proferido no agravo de instrumento; e II - devolver os autos à Vice-Presidência desta c. Corte Superior.; **Processo: AIRR - 1000441-63.2014.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Bruno Luís Amorim Pinto, Agravado(s): IVETE MARIA DOS SANTOS SILVA, Advogada: Silvana Cristina Crivelaro, Agravado(s): VISA LIMPADORA SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Guilherme de Oliveira de Barros, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 1000471-92.2014.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: José Vítor Fernandes, Agravado(s): LÚCIA MARIA FERREIRA, Advogado: José Vítor Fernandes, Agravado(s): VISA LIMPADORA SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 1000596-60.2014.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Gabriel da Silveira Mendes, Agravado(s): MARIA APARECIDA NOVAIS SAMPAIO, Advogada: Érica Seiichi, Agravado(s): VISA LIMPADORA SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 1000679-56.2014.5.02.0601 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio



Godinho Delgado, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procurador: Pedro Fabris de Oliveira, Agravado(s): CAIO AUGUSTO MACHADO, Advogado: Alan Campos Gomes, Agravado(s): ATLÂNTICO SUL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, Agravado(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 1000686-18.2014.5.02.0320 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Bruno Luís Amorim Pinto, Agravado(s): VIVIANE CERQUEIRA BARROS, Advogado: Afonso Paciléto Neto, Agravado(s): VISA LIMPADORA SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 1001071-69.2014.5.02.0609 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Paulo Henrique Procópio Florêncio, Procurador: Lucas Pessôa Moreira, Agravado(s): NILVA DOURADO ALVES DOS SANTOS, Advogado: José Paulo Arruda da Silva, Agravado(s): COOPERATIVA TIETÊ E VALE - COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS DAS ÁREAS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, ASSEIO, CONSERVAÇÃO, JARDINAGEM, CONTROLE DE ACESSO, PORTARIA, RECEPÇÃO, COPA E MANUTENÇÃO PREDIAL, Advogado: Júlio Caio Calejon Stumpf, Decisão: por unanimidade, I - não proceder ao juízo de retratação constante do artigo 1.030, II, do CPC/2015, mantendo o acórdão proferido no agravo de instrumento; e II - devolver os autos à Vice-Presidência desta c. Corte Superior.; **Processo: AIRR - 1001074-87.2014.5.02.0491 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante (s) e Agravado (s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Paula Ferraresi Santos, Agravante (s) e Agravado (s): MUNICÍPIO DE SUZANO, Procuradora: Elaine dos Santos Rosa, Agravado(s): CR 5 BRASIL SEGURANÇA LTDA., Agravado(s): EBER CÂNDIDO DIAS, Advogado: Roque Ribeiro dos Santos Júnior, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 1001098-11.2014.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Gabriel da Silveira Mendes, Agravado(s): SOLANGE CRISTINA SOUZA DIAS DAS CHAGAS, Advogado: Ricardo Cernew, Agravado(s): MULT FUNCIONAL MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA LTDA. - ME, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 1001108-25.2014.5.02.0471 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Bruno Lopes Megna, Agravado(s): PATRÍCIA DA SILVA RAMOS, Advogada: Telma Cristina de Melo, Agravado(s): MULT FUNCIONAL MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA LTDA. - ME, Agravado(s): MULTISERVICE NACIONAL DE SERVIÇOS, Advogado: Marco Antonio Grossi Pacheco, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 1001251-70.2014.5.02.0614 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Maria Cecília Fontana Saez, Procurador: Gustavo Bezerra Muniz de Andrade, Agravado(s): CÍRIO PEREIRA ROSA, Advogado: Jair José Monteiro de Souza, Agravado(s): GOLD ALFA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Agravado(s): STAFF COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o



Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 1001341-20.2014.5.02.0601 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Rodrigo Trindade Castanheira Menicucci, Procuradora: Laíza Ornelas Lima, Agravado(s): JOSE ELIOSMAR SILVA CONCEICAO, Advogado: Alexandre José Cordeiro da Silva, Agravado(s): ATLÂNTICO SUL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 1001423-21.2014.5.02.0611 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante (s) e Agravado (s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, Procurador: Pedro Luiz Tiziotti, Agravante (s) e Agravado (s): FUNDACAO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDACAO CASA - SP, Advogado: Marcus Paulo Corrêa Muniz Sabino, Agravado(s): NILTON ESTANISLAU DIAS, Advogado: Manoel Alves Coutinho Júnior, Agravado(s): ATLÂNTICO SUL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 1001655-63.2014.5.02.0601 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Giselle Cristina Nassif Elias, Procurador: Gustavo Lacerda Anello, Agravado(s): MARIA APARECIDA TENÓRIO DE OLIVEIRA SOUZA, Advogada: Vanusa de Freitas, Agravado(s): PRUSERV COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 1001666-92.2014.5.02.0601 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Renata Passos Pinho Martins, Procurador: Vitor Mauricio Braz Di Masi, Agravado(s): SIMONE LOURENÇO DA SILVA, Advogado: Jorge Donizetti Fernandes, Agravado(s): MULT FUNCIONAL MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA LTDA., Decisão: por unanimidade, I - não proceder ao juízo de retratação constante do artigo 1.030, II, do CPC/2015, mantendo o acórdão proferido no agravo de instrumento; e II - devolver os autos à Vice-Presidência desta c. Corte Superior.; **Processo: AIRR - 1001755-06.2014.5.02.0605 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Luisa Baran de Mello Alvarenga, Agravado(s): MÁRCIA PEREIRA TRINDADE, Advogada: Fernanda Tavares de Góes, Agravado(s): MULT FUNCIONAL - MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 1001941-70.2014.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Gabriel Alves Bueno Pereira, Agravado(s): VANDERLEIA LOPES DOS SANTOS, Advogado: Marcílio Pires Carneiro, Agravado(s): MULT FUNCIONAL - MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 1002224-28.2014.5.02.0322 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Celso Alves de Resende Júnior, Agravado(s): ANA TERESA DA SILVA SOUSA, Advogado: Valdir Raspa, Agravado(s): CSA CALOME LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o



Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 102-74.2015.5.17.0009 da 17a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES, Procurador: Luis Guilherme Nogueira Freire Carneiro, Agravado(s): INSTITUTO EXCELLENCE, Advogado: Wander Reis da Silva, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOSPITAIS, CLINICAS MÉDICAS, ODONTOLÓGICAS, LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLINICAS, PATOLÓGICAS, BANCOS DE SANGUE, FILANTRÓPICOS E PRIVADOS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINTRASADES, Advogado: Adolfo Honorato Ferreira Simões, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 802-91.2015.5.02.0001 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante (s) e Agravado (s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Procuradora: Cleonice Cruz Soares, Procurador: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravante (s) e Agravado (s): ADRIANO SANTOS DA SILVA, Advogado: José Ferreira da Costa, Advogado: Lucas Giudice Sá, Advogado: Jair Rodrigues Vieira, Agravado(s): MASSA FALIDA de ATLÂNTICO SUL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, Advogado: Ricardo Hasson Sayeg, Advogada: Beatriz Quintana Novaes, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 818-95.2015.5.05.0022 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LIQ CORP S.A., Advogado: Daniel Battipaglia Sgai, Agravado(s): PRISCILA CRISTINA BEZERRA DA SILVA, Advogado: Jader de Oliveira Tavares, Advogado: Curt de Oliveira Tavares, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A. E OUTRO, Advogado: Antônio Braz da Silva, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 858-32.2015.5.19.0008 da 19a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AMANDA SANTANA DE LIMA, Advogado: Elson Luiz Zanela, Advogado: Eyder Lini, Agravado(s): ALLIS SOLUÇÕES EM TRADE E PESSOAS LTDA., Advogada: Renata Pereira Zanardi, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogado: Antônio Braz da Silva, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 879-59.2015.5.05.0020 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): WS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA., Advogado: José Roberto Burgos Freire, Agravado(s): MANOEL SOUZA SANTOS FILHO, Advogado: Sérgio Emanuel Ferreira Lima de Moura, Agravado(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE SALVADOR, Advogado: Vitor Guilherme de Carvalho Silva, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SALVADOR, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1002-34.2015.5.10.0015 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONSTRUTORA OAS S.A., Advogado: Fernando de Almeida Prado Sampaio, Agravado(s): RAIMUNDO ANTONIO JORGE, Advogado: Jomar Alves Moreno, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: AIRR - 1026-24.2015.5.02.0035 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora:



Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Agravado(s): MARINA DA SILVA CARDOSO, Advogado: Solaner José Tonassi, Agravado(s): MULT FUNCIONAL - MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 1027-71.2015.5.10.0007 da 10a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA - IFB, Procuradora: Juliana Marques de Araújo Moura, Agravado(s): OZANO LIRA DE MORAIS, Advogado: Jonas Duarte José da Silva, Agravado(s): SANTA HELENA SEGURANÇA TOTAL S.A., Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 1058-49.2015.5.17.0152 da 17a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Robson Fortes Bortolini, Agravado(s): CRISTINA BRAGA DE ALMEIDA, Advogado: João Paulo da Matta Ambrósio, Agravado(s): CONSERVADORA JUIZ DE FORA LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 1081-96.2015.5.14.0404 da 14a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: Thiago Torres Almeida, Agravado(s): ANA CAROLINA DA SILVA MATOS, Advogado: Dougllas Jonathan Santiago de Souza, Agravado(s): TEIXEIRA & AGUIAR LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 1094-59.2015.5.12.0046 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Sérgio Luiz da Rocha Pombo, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): CAROLINA SOARES FREITAS DE FAVERI, Advogado: Nivaldo Tomaselli, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Márcio do Espírito Santo Rocha, Agravado(s): JORGE HENRIQUE ISRAEL - ME, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1281-44.2015.5.21.0005 da 21a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ANTÔNIO DE ASSIS BANDEIRA, Advogado: João Helder Dantas Cavalcanti, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Wilson Sales Belchior, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 1307-02.2015.5.05.0033 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MD BA MAG EMPREENDIMENTOS SPE LTDA, Advogada: Magna Dourado Rocha, Advogado: Bruno de Almeida Maia, Agravado(s): ISAUTINO DO AMOR DIVINO, Advogado: Leonardo Ferreira de Costa Lino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1374-82.2015.5.06.0018 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ELIZABETE OLIVEIRA DE FREITAS, Advogado: Hugo da Rocha Guerra, Advogado: Erwin Herbert Friedheim Neto, Agravado(s): LIQ CORP S.A., Advogado: Bruno de Oliveira Veloso Mafra, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Antônio Braz da Silva, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 1409-83.2015.5.02.0008 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante (s) e Agravado (s): MESSIAS AMÉRICO DA SILVA, Advogada: Erica Barbosa Coutinho Freire de



Souza, Advogado: Paulo Roberto Lembruber Ebert, Agravante (s) e Agravado (s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Willian de Matos, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dino Araújo de Andrade, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 1418-44.2015.5.20.0008 da 20a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AFONSO SANTOS FERREIRA, Advogado: Thiago D'Ávila Melo Fernandes, Advogado: Gabrielle Lobo Santana, Advogado: Marcos D'Ávila Melo Fernandes, Agravado(s): ENERGISA SERGIPE - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogada: Lilian Jordeline Ferreira de Melo, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 1738-75.2015.5.17.0009 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Marcus Vinícius Cordeiro, Advogado: Henrique Cláudio Maués, Advogado: José Márcio da Silva, Agravante(s) e Agravado(s): LOCALCRED TELEATENDIMENTO E TELESSERVIÇOS LTDA., Advogado: Rovania Braia Sposito, Agravado(s): FERNANDA CRISTINA NUNES DE SÁ, Advogado: Tarcísio Luiz Simonelli Filho, Advogado: Gustavo Faria de Freitas, Agravado(s): BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Eduardo Chalfin, Advogado: Ilan Goldberg, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 1869-47.2015.5.17.0010 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LUIZ DOS REIS, Advogada: Rosemary Machado de Paula, Advogado: Gustavo Ferreira de Paula, Advogado: Gustavo Angeli Storch, Advogada: Gabriel Ferreira de Paula, Advogado: Michel de Macedo Alvares, Agravado(s): EMEFE ENGENHARIA LTDA, Advogado: André Campos Gregório, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10006-91.2015.5.09.0672 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SERGIO ROBERTO ALEXANDRINO RODRIGUES, Advogado: Roberto César Vaz da Silva, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Rafaella Munhoz da Rocha Lacerda, Advogada: Marissol Jesus Filla, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 10028-46.2015.5.15.0038 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Luís Gustavo Santoro, Procurador: Denner Pereira, Agravado(s): FERNANDA CRISTINA RAMOS, Advogada: Renata Mazzolini de Moura, Advogado: Gerson Bertolini, Agravado(s): NEW PEOPLE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 10100-87.2015.5.15.0020 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Nilton Carlos de Almeida Coutinho, Procurador: Alexandre Aboud, Agravado(s): ROSEMARA RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Anderson Luis de Carvalho Coelho, Agravado(s): CRYSTAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 10159-49.2015.5.15.0061 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s):



ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Doclácio Dias Barbosa, Agravado(s): SÔNIA LOPES DE OLIVEIRA, Advogado: Ciro Lopes Júnior, Agravado(s): L P BORGES CIMINO LIMPEZA, Agravado(s): LIDIA PEREIRA BORGES CIMINO, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 10208-65.2015.5.01.0551 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JEFFERSON AUGUSTO DE OLIVEIRA, Advogado: Hércules Anton de Almeida, Advogada: Isabel Cristina dos Santos Nunes, Agravado(s): SAINT-GOBAIN CANALIZAÇÃO LTDA., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Advogado: Rafael de Paulo Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: AIRR - 10297-14.2015.5.01.0026 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): ALVIMAR SILVA DE PAULA, Advogada: Alexssandra Henrique Operiano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: AIRR - 10304-89.2015.5.15.0131 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Agravado(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Patrícia Leika Sakai, Agravante(s) e Agravado(s): NONATO BENEDITO DOS SANTOS, Advogada: Priscila de Souza e Jorge Leite, Agravado(s): PRESSSEG SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI, Advogado: Jackson Peargentile, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 10312-25.2015.5.15.0080 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Marcelo Bianchi, Agravado(s): EDILEUZA COELHO DA SILVA GOMES, Advogado: Marcos Antônio Boschese de Freitas, Agravado(s): NOVA BRASIL SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 10337-09.2015.5.15.0025 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Procuradora: Ana Teresa Guazzelli Beltrami da Fonseca, Agravado(s): CLÉBIO DE CAMPOS, Advogada: Lígia Ferreira Duarte Pereira, Agravado(s): AVISEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, Advogado: Fagner Gasparini Gonçalves, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 10444-26.2015.5.18.0007 da 18a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DE GOIÁS, Procuradora: Rosângela Vaz Rios e Silva, Agravado(s): MAURA APARECIDA FERREIRA, Advogado: Cleudomar Ribeiro de Oliveira, Agravado(s): BASTOS E BATISTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, Advogado: Ednei Ribeiro da Silva Júnior, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 10474-70.2015.5.15.0128 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procurador: Rafael Modesto Rigato, Agravado(s): PRESSEG SERVIÇOS DE SEGURANÇA



EIRELI, Advogado: Jackson Peargentile, Agravado(s): FRANCISCO JOSÉ MENDES SILVA, Advogado: Ademar Pereira, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 10490-78.2015.5.15.0013 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ANTONIO FRANCISCO ALVES DE SOUSA, Advogado: Marco Augusto de Argenton, Agravado(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: João Gilberto Silveira Barbosa, Advogada: Marilda Izique Chebabi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10517-56.2015.5.15.0047 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procurador: Rodrigo Trindade Castanheira Menicucci, Procurador: Gustavo Justus do Amarante, Agravado(s): WANDERLEY MARTINS, Advogado: Márcia Almeida de Oliveira, Agravado(s): ATLÂNTICO SUL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 10610-60.2015.5.15.0098 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Flávia Regina Valença, Agravado(s): LUIS PAULO APARECIDO PRISCO, Advogado: Carlos Alberto Fernandes, Advogado: Alessandra Priscila Mariano Peluccio, Agravado(s): AVISEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, Advogado: Fagner Gasparini Gonçalves, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 10692-56.2015.5.01.0074 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VICTOR DE BARROS CRUZ, Advogada: Rita de Cássia Sant'Anna Cortez, Advogado: Jose Eymard Loguercio, Advogado: Eduardo Henrique Marques Soares, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 10713-76.2015.5.03.0009 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, Advogada: Loyanna de Andrade Miranda, Agravante(s) e Agravado(s): A E C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: João Luiz Juntolli, Agravado(s): CLEIDE CELESTINO PEREIRA, Advogado: Adriano Mariano Alves da Costa, Decisão: à unanimidade, dar provimento aos agravos de instrumento para determinar sua reatuação como recursos de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a estes, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: AIRR - 10754-95.2015.5.15.0110 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Claudia Line Gabarrão Gonçalves da Cunha, Procuradora: Aline Castro de Carvalho, Procurador: José Maurício Camargo de Laet, Agravado(s): MÁRCIA FERREIRA BERNARDO, Advogado: Stefano Rodrigo Bernardes Minadakis, Agravado(s): L P BORGES CIMINO LIMPEZA, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 10790-40.2015.5.18.0083 da 18a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado,



Agravante(s): ESTADO DE GOIÁS, Procuradora: Natália Furtado Maia, Procurador: Rodrigo Ganem, Agravado(s): FÁBIO MENDES DA SILVA, Advogado: Magna Gonçalves Magalhães Silva, Agravado(s): FORTESUL SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Sara França Eugênia, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Luciana Faria Crisóstomo Pereira, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 10829-35.2015.5.15.0143 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Flávia Regina Valença, Agravado(s): FLORIANA DA CUNHA BUENO, Advogado: Cléber Daniel Camargo Garbeloto, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 10833-02.2015.5.15.0134 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Amanda de Nardi Duran, Procurador: Rafael Modesto Rigato, Agravado(s): SARA REGINA LUVIZOTTI, Advogada: Luciana Maria Bortolin, Agravado(s): GL SERVIÇOS DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA. - EPP, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 10860-12.2015.5.03.0136 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LEONARDO DE REZENDE BRAGA, Advogada: Maria Inês Vasconcelos Rodrigues de Oliveira Tonello, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Elen Cristina Gomes e Gomes, Advogado: Marciano Guimarães, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 10864-87.2015.5.15.0080 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVICOS S.A., Advogado: Fernando Nazareth Durão, Advogado: Reinaldo Luis Tadeu Rondina Mandaliti, Agravado(s): VICTOR FINOTO LUCIO, Advogado: José Antônio Carvalho da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10953-35.2015.5.15.0008 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS - UFSCAR, Procurador: Lael Rodrigues Viana, Agravado(s): ANDRÉIA MORAES MIRANDA, Advogado: Leomar Gonçalves Pinheiro, Agravado(s): DE MUNDI MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA. - EPP, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 10990-79.2015.5.15.0067 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procuradora: Alessandra Pinto Magalhães de Abreu, Agravado(s): JOSE LUIS DA SILVA, Advogado: Wilmondes Alves da Silva Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 11011-18.2015.5.15.0144 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Gustavo Fernando Turini Berdugo, Procurador: Rodrigo Trindade Castanheira Menicucci, Agravado(s): MARIA DA PENHA PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Fernando Lima de Moraes, Agravado(s): SS SANEAMENTO E SERVIÇOS LTDA. - ME, Advogada: Vera Lúcia Vieira de Almeida, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação



do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 11213-57.2015.5.03.0005 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MANPOWER STAFFING LTDA., Advogado: Sérgio Gonini Benício, Agravado(s): EMMANUELLE DE PAULA SILVA, Advogada: Fábila Marques Machado, Agravado(s): KHS INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA., Advogada: Maria Lúcia Menezes Gadotti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 11671-42.2015.5.18.0010 da 18a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): EMMA OLIVÉ DA SILVA, Advogado: Euller Reges Polidório Filgueira, Agravado(s): WL COMÉRCIO E LOGÍSTICA EIRELI - ME, Advogado: Gênesis william Ferreira, Agravado(s): BRUNO LOURENÇO DA SILVA - ME, Advogado: Gênesis william Ferreira, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: AIRR - 11751-74.2015.5.01.0011 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SILIMED - INDUSTRIA DE IMPLANTES LTDA, Advogada: Roberta da Gama Lima Perez Esteves, Agravado(s): CARLOS ALBERTO RIBEIRO, Advogado: João Tancredo, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 12023-84.2015.5.15.0009 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Marcelo Gutierrez, Agravado(s): MARIA DAS DORES DE GODOY DOS SANTOS, Advogada: Mara de Brito Filadelfo, Agravado(s): PROTEC SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 12083-52.2015.5.01.0266 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CAMIL ALIMENTOS S/A, Advogada: Cristine Rumi Kobayashi Teixeira, Agravado(s): DAVID MONTEIRO VIDAL LEAL, Advogado: Reinaldo Dias dos Santos, Advogado: Rubeny Martins Sardinha, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento da reclamada, apenas quanto ao tema "Horas extras. Cartões de ponto apócrifos", para determinar sua reatuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: AIRR - 20118-52.2015.5.04.0028 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Newton Dorneles Saratt, Agravado(s): MÁRCIO MAUS AFFONSO, Advogado: Eyder Lini, Advogado: Juliano Moura Nunes, Advogada: Paula Bartz de Angelis, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 20234-50.2015.5.04.0451 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Marília Rodrigues de Oliveira, Agravado(s): IZABEL CRISTINA PELZ FAGUNDES LIMA, Advogado: George Ricardo Gradin, Agravado(s): SILVESTRE ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 20581-35.2015.5.04.0661 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Newton Dorneles Saratt,



Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE PASSO FUNDO E REGIÃO, Advogado: Afonso Ernesto Canabarro da Silva, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 20936-46.2015.5.04.0402 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Luiz Alberto Corrêa de Borba, Procuradora: Paula Ferreira Krieger, Agravado(s): THAÍSS BRUM DIAS, Advogado: José Alex Biton Tapia, Agravado(s): NOBILE PRESTADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogado: Ricardo Martins Limongi, Decisão: por unanimidade, I - não proceder ao juízo de retratação constante do artigo 1.030, II, do CPC/2015, mantendo o acórdão proferido no agravo de instrumento; e II - devolver os autos à Vice-Presidência desta c. Corte Superior.; **Processo: AIRR - 21372-14.2015.5.04.0011 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LUCIANO MATHEUS KISSMANN, Advogado: Anderson Furtado Pereira, Advogado: Dirceu Rocha Júnior, Agravado(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogada: Adriana Maria Fonseca Salerno, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.Obs: O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: AIRR - 21692-82.2015.5.04.0005 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: João Carlos Gross de Almeida, Agravado(s): MARIA DENISE TUSI COUTO, Advogada: Elisa Gomes Torres, Advogada: Letielle Gomes da Silva, Advogado: Léo Carlos Vargas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.Obs: O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: AIRR - 21733-61.2015.5.04.0001 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Marilene Manfro Kvitko, Agravado(s): AYRTON CESAR PEREIRA HOFFMANN, Advogada: Ana Paula Ferreira Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.Obs: O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: AIRR - 1000130-79.2015.5.02.0611 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA", Procurador: Alexander Silva Guimarães Pereira, Agravado(s): NELSON DE OLIVEIRA, Advogado: Iwan Girodo Zemczak, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Luísa Baran de Mello Alvarenga, Procuradora: Maria Cecília Fontana Saez, Agravado(s): GRANDSEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Mário Augusto Bardi, Advogado: Itamir Crivelli, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 1000140-35.2015.5.02.0608 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Procurador: Vitor Maurício Braz Di Masi, Agravado(s): SILVIA CRISTINA DO NASCIMENTO, Advogado: Isaías Nunes Pontes, Agravado(s): LP BORGES CIMINO LIMPEZA - EPP, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 1000488-80.2015.5.02.0211 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO



DE SÃO PAULO, Procurador: Cláudio Henrique de Oliveira, Agravado(s): EDIMAR DE OLIVEIRA SILVA, Advogada: Roselei de Fátima Gonçalves, Agravado(s): MULT FUNCIONAL MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA LTDA., Agravado(s): JOSÉ CARLOS DA SILVA ALVES, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 1001015-67.2015.5.02.0264 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Paula Ferraresi Santos, Agravado(s): L P BORGES CIMINO LIMPEZA, Advogado: Marcelo Alexandre Trumann Silva, Agravado(s): MARIA GONCALVES BEZERRA DE CARVALHO, Advogada: Silvana Cristina Crivelaro, Decisão: por unanimidade, I - não proceder ao juízo de retratação constante do artigo 1.030, II, do CPC/2015, mantendo o acórdão proferido no agravo de instrumento; e II - devolver os autos à Vice-Presidência desta c. Corte Superior.; **Processo: AIRR - 1001287-24.2015.5.02.0341 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): LUIZ CARLOS BELCHIOR, Advogado: Eduardo Tofoli, Agravado(s): AVISEG - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Ronaldo Oliveira, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 1001297-40.2015.5.02.0609 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Rodrigo Peixoto Medeiros, Procurador: Pedro Fabris de Oliveira, Agravado(s): NOEMIA MENDES DA SILVA E OUTRA, Advogado: Júlio César de Souza Galdino, Agravado(s): MULT FUNCIONAL - MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 1001299-07.2015.5.02.0319 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Claudio Henrique de Oliveira, Agravado(s): ROSIMEIRE MARIA DA SILVA FIDELIS, Advogado: Gerson Mozelli Cavalcante, Agravado(s): CSA CALOME LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 1001361-83.2015.5.02.0501 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Gabriel da Silveira Mendes, Agravado(s): MARIA NATIVIDADE DA SILVA LIMA, Advogada: Daniela Sampaio Nascimento, Agravado(s): MOURA & MOURA COZINHA INDUSTRIAL LTDA. - EPP, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 1001470-48.2015.5.02.0291 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LEROY MERLIN COMPANHIA BRASILEIRA DE BRICOLAGEM, Advogado: Maria Helena Autuori Rosa, Advogada: Raquel Nassif Machado Paneque, Advogada: Ana Paula Fernandes Lopes, Agravado(s): ALESSANDRO BARBOSA DE SOUZA, Advogado: Márcio Rodrigues, Agravado(s): RACIONAL ENGENHARIA LTDA., Advogada: Fabíola Cobianchi Nunes, Agravado(s): TEMON TÉCNICA DE MONTAGENS E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogada: Nilza Maria Lopes Marinho, Agravado(s): EZ TEC EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Gustavo Pinheiro Guimaraes Padilha, Agravado(s): ELETRO RIO MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA, Advogado: José Fernando Santana de Faria, Agravado(s): CONSTRUTORA OAS S.A., Advogado: Fernando de Almeida Prado



Sampaio, Agravado(s): TECKMA ENGENHARIA, Advogado: Joel Freitas da Silva, Agravado(s): W TORRE S A, Advogado: Marcelo Sanchez Salvadore, Advogado: Ricardo de Arruda Soares Volpon, Agravado(s): F. C. SILVA ROCHA - INSTALAÇÕES, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: AIRR - 1001687-10.2015.5.02.0318 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Michelle Najara Aparecida Silva, Procuradora: Paula Ferraresi Santos, Agravado(s): VANDA CLARA PINHEIRO DE VASCONCELOS, Advogada: Conceição Aparecida Pinheiro Ferreira, Agravado(s): CSA CALOME LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 1002612-93.2015.5.02.0386 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LAIS ASSUNÇÃO DE ALMEIDA LEITE, Advogada: Eliana São Leandro Nóbrega, Agravado(s): TELETECH BRASIL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Flávio Aldred Ramacciotti, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Sérgio da Costa Barbosa Filho, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 1-82.2016.5.05.0511 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ANTONIO HONORATO DOS SANTOS, Advogado: Lúcio Klinger Santos Chaves, Agravado(s): VISEL - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. E OUTRO, Advogado: Rômulo Romano Salles, Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Advogada: Challenga Pascoal Santos, Advogado: Nélcio Lopes Cardoso Júnior, Advogada: Ivane Margarida Simões Pereira, Agravado(s): VERACEL CELULOSE S.A., Advogado: Marcelo Sena Santos, Advogado: Leandro Henrique Mosello Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 32-02.2016.5.09.0088 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TIM SUL S/A, Advogado: Fábio Korenblum, Agravado(s): CARLOS EDUARDO DOS SANTOS MOLINARI, Advogado: Marco Aurelio Guimaraes, Agravado(s): ETHAX SERVICOS LTDA - ME, Agravado(s): ERIC WILLE NELSON JOSE DA SILVA - EPP, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: AIRR - 109-98.2016.5.14.0402 da 14a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: Lázaro Reis Pinheiro Silva, Procuradora: Rosana Fernandes Magalhães Biancardi, Agravado(s): GECIRLENE CARVALHO BRANDÃO, Advogado: Tânia Maria Fernandes de Carvalho, Agravado(s): M. M. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 170-75.2016.5.06.0015 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PRISCILLA NAYANE DA SILVA SOUZA, Advogado: Arthur Coelho Sperb, Advogado: Márcio Moisés Sperb, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A. E OUTRO, Advogado: Alvaro Van Der Ley Lima Neto, Agravado(s): LIQ CORP S.A., Advogado: Bruno de Oliveira Veloso Mafra, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 181-40.2016.5.05.0401 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira,



Agravante(s): FATIMA PATRICIA PEIXOTO FERREIRA, Advogado: Iran Belmonte da Costa Pinto, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Antônio Braz da Silva, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 283-65.2016.5.14.0416 da 14a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Agravado(s): CONTROL CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Henrique Franca Ribeiro, Agravante(s) e Agravado(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ACRE - ELETROACRE, Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): ADILSON RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Adilson Olímpio Costa, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 324-32.2016.5.14.0416 da 14a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: David Laerte Vieira, Procurador: Thiago Torres Almeida, Agravado(s): ANTÔNIA DEUSIMAR LEITÃO OLIVEIRA, Advogado: Raphael Trelha Fernandez, Agravado(s): M. M. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME - ME, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 791-57.2016.5.06.0020 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ERIKA ROBERTA DA SILVA, Advogado: Erwin Herbert Friedheim Neto, Advogado: Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Karla Santos da Cunha, Advogada: Juliana Neto de Almeida Mendonça Mafra, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 821-39.2016.5.05.0661 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Marcílio Moura Mendes, Agravado(s): ELZA DE SOUZA BENEVIDES, Advogado: Felipe Gilpétron Carvalho de Moraes, Advogado: Roberto Freitas Pessoa, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.;; **Processo: AIRR - 1007-31.2016.5.05.0251 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ADENIVALDO DA MOTA SILVA, Advogada: Gabriela Neves Pinheiro, Advogado: Daniel Vencimento dos Santos, Advogada: Ana Paula Moreira dos Santos, Agravado(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A., Advogada: Érica Ferreira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.;; **Processo: AIRR - 1019-71.2016.5.05.0016 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA., Advogado: Marlos Moura Lobo Moreira, Advogado: Felipe Gondim Brandão, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: José Augusto Silva Leite, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procurador: Hugo Lima Tavares, Agravado(s): INGRID SOUZA RIBEIRO GARCIA, Advogada: Lorena Camila Santos Sales, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.;; **Processo: AIRR - 1040-79.2016.5.11.0016 da 11a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Indra Mara Bessa, Procurador: Ernando Simião da Silva Filho, Agravado(s): FRANCISCO KEGINALDO PORFÍRIO DA SILVA, Advogada: Anny Kathleen Gil da Cruz, Agravado(s): TAPAJÓS SERVIÇOS HOSPITALARES



EIRELI, Advogada: Flávia Ramos de Carvalho, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 1166-81.2016.5.23.0021 da 23a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARCOS FABIANO PEREIRA, Advogada: Denise Rodeguer, Agravado(s): ODEBRECHT ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO INTERNACIONAL S.A., Advogado: Rodrigo de Abreu Amorim, Advogado: Max Wellington Torres Matheus Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: AIRR - 1263-80.2016.5.10.0009 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): GUILHERME BRAGA FERNANDES, Advogado: Dalmo Rogério Souza de Albuquerque, Agravado(s): CEB DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogada: Ana Carolina Soares da Rocha, Agravado(s): DISTRITO FEDERAL, Procuradora: Tatiana Muniz Silva Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1455-79.2016.5.06.0023 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LILIANE MARIA SILVA COSTA, Advogado: Erwin Herbert Friedheim Neto, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Wilson Belchior, Agravado(s): LIQ CORP S.A., Advogado: Bruno de Oliveira Veloso Mafra, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 1782-54.2016.5.06.0013 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ANA DULCE MARINHO RIBEIRO, Advogado: Marcelo Dias Assunção, Advogado: Philip Abrantes, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Antônio Braz da Silva, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 10043-80.2016.5.15.0102 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PATRICIA NUNES OLIVEIRA, Advogado: Renato Costa Campos, Agravado(s): ALINUTRI REFEIÇÕES INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: José Eduardo Haddad, Agravado(s): COPLAC DO BRASIL LTDA, Advogado: João Antonio Sanches, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10129-92.2016.5.15.0056 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Vinicius Lima de Castro, Agravado(s): ANA CLAUDIA SENA MARCUSSI, Advogado: Luiz Carlos Vanzelli, Agravado(s): MULTFIN SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 10210-14.2016.5.15.0065 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Lázaro Reis Pinheiro Silva, Agravado(s): NEUSA INES BETELI RODRIGUES, Advogada: Maria Stela Nogueira Watanabe, Agravado(s): ULYEM TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 10231-42.2016.5.15.0080 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Fernando Henrique Medici, Procurador: André Brawerman, Agravado(s): CONCEIÇÃO APARECIDA BERLIA, Advogado: Marcos Antônio Boschesi de Freitas, Agravado(s): MANFRINATO & MANFRINATO LTDA., Advogado: Vitor Antônio Zani Furlan,



Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 10322-26.2016.5.15.0083 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CYBELAR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, Advogado: Adriana Bertoni, Advogada: Vanessa Vison, Agravado(s): FRANK DOS SANTOS GONCALVES, Advogado: Arnaldo Madeira de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.;

**Processo: AIRR - 10324-17.2016.5.03.0184 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MARIA RITA XAVIER DE OLIVEIRA, Advogada: Maria Inês Vasconcelos Rodrigues de Oliveira, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Maria da Glória Chagas Arruda, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 10373-39.2016.5.15.0050 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Advogada: Flávia Heloiza Cardoso, Agravado(s): JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS LIMA, Advogado: Leone Lafaiete Carlin, Agravado(s): PORTISS VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI - EPP, Advogado: Fausto José da Rocha, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 10392-11.2016.5.18.0002 da 18a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DE GOIÁS, Procurador: Rodrigo Ganem, Agravado(s): PABLO ROSA PEREIRA, Advogada: Giselle Moreira de Souza Jesus, Agravado(s): INSTITUTO SÓCRATES GUANAES - ISG, Advogado: João Paulo Brzezinski da Cunha, Agravado(s): EUGÊNIO RIBEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Nilton Santos de Almeida Filho, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 10394-15.2016.5.15.0050 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Luiz Pansani Júnior, Agravado(s): RILDO LINI DOS SANTOS, Advogado: Leone Lafaiete Carlin, Agravado(s): PORTISS VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI - EPP, Advogado: Fausto José da Rocha, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 10559-79.2016.5.03.0023 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO ELIAS NUNES, Advogado: Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Advogado: Fernando Antônio Monteiro de Souza Costa, Agravado(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Lucas Mattar Rios Melo, Advogada: Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Marciano Guimarães, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 10631-62.2016.5.15.0078 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: José Carlos Cândido da Silva, Procurador: Gustavo Justus do Amarante, Agravado(s): GISLENE DIAS DE MORAES XAVIER DE CAMARGO NARDELLI, Advogado: Vinícius Camargo Leal,



Advogado: Diogo Santos Nascimento, Advogado: Janaina Raquel Feliciani de Moraes, Agravado(s): LARMED SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA., Agravado(s): SOROCABA SERVICOS DE SAUDE LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 10795-88.2016.5.15.0090 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): NILTON BASTAZINI DE FREITAS, Advogado: Douglas Daniel Rodrigues da Silva, Agravado(s): MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Leandro Henrique Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10818-47.2016.5.03.0032 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTAMPARIA SA, Advogado: Vítor Luiz Menezes de Andrade, Advogado: Tiago Luis Coelho da Rocha Muzzi, Agravado(s): MARIA MAGNA DA CRUZ GOMES E OUTROS, Advogada: Walkiria Lima Ribeiro Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: AIRR - 10893-16.2016.5.15.0012 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Procuradora: Daniele Geleilete Camolesi, Agravado(s): AURITA MARIA GOUDINHO, Advogado: Fábio Galdi Capello, Agravado(s): EMPRESA PAULISTA DE SANEAMENTO E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogada: Helenice Teresinha Chitolina e Silva, Advogada: Bernadete de Lourdes Nunes Pais, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10998-33.2016.5.03.0139 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AÇÃO CONTACT CENTER LTDA., Advogado: Henrique Guilherme Rezende Ferreira, Advogado: Ronaldo Fraiha Filho, Agravado(s): SARA BEATRIZ DE SOUZA, Advogado: Gabriel Möller Malheiros, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 11005-25.2016.5.03.0139 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TIM S.A., Advogado: Eduardo Macedo Leitão, Advogado: Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): LUIS CARLOS DE ASSIS, Advogado: João Batista Borges Vilela, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: AIRR - 11081-16.2016.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogada: Magna Aparecida da Silva, Agravado(s): ABIGAIL AYRIAS PERES TERCIOTTI, Advogado: Juliano Alves dos Santos Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência.; **Processo: AIRR - 11383-19.2016.5.15.0083 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Procurador: Nazário Cleodon de Medeiros, Procuradora: Marcia Cristina Tachibana, Agravado(s): JOSE ROBERTO RIBEIRO, Advogado: Giuliano Marcelo de Castro Vieira, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 11470-18.2016.5.15.0101 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, Advogada: Valéria de Almeida Hucke,



Advogada: Priscilla de Held Mena Barreto Silveira, Agravado(s): SUELI DE FATIMA ANTUNES FAXINA, Advogado: Otávio Augusto Custódio de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: AIRR - 11707-91.2016.5.03.0002 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante (s) e Agravado (s): RÁDIO E TELEVISÃO RECORD S.A., Advogado: Sérgio Gonini Benício, Agravante (s) e Agravado (s): RADIO BEL LTDA. E OUTRAS, Advogado: Ronaldo Mariani Bittencourt, Agravado(s): EDIMINAS S.A. EDITORA GRÁFICA INDUSTRIAL DE MINAS GERAIS, Advogado: Leandro Tadeu Prates de Freitas, Agravado(s): EDITORA MINAS EIRELI - ME, Advogado: Gustavo de Aquino Leonardo Lopes, Agravado(s): CARMELA PATRICIA NUNES CASSESE, Advogada: Simone Seixlack Valadares Passos, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento da RÁDIO E TELEVISÃO RECORD S.A. para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. Por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento das reclamadas DEL REY RADIODIFUSÃO LTDA. - EPP, RÁDIO BEL LTDA. E BELMUSIC SERVIÇOS MUSICAIS LTDA. para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 11905-03.2016.5.03.0173 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTROS, Advogada: Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Advogada: Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Advogado: Fabio Augusto Junqueira de Carvalho, Agravado(s): FABIO FERREIRA GUEDES, Advogado: Bruno Pereira Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.Obs: O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: AIRR - 11985-57.2016.5.03.0143 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ALMAVIVA PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Nayara Alves Batista de Assunção, Advogado: Lucas Mattar Rios Melo, Agravado(s): IVO PEREIRA BARBOSA, Advogada: Lígia Rodrigues Martins de Oliveira, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Marciano Guimarães, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 12592-11.2016.5.03.0098 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AVIVAR ALIMENTOS LTDA., Advogado: Renato de Andrade Gomes, Advogada: Cláudia Magalhães Souza, Agravado(s): MARIA DE LOURDES SILVESTRE, Advogado: Guilherme Faria de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 17425-09.2016.5.16.0002 da 16a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Antonio Augusto Acosta Martins, Agravado(s): SUINEY VASCONCELOS BATISTA, Advogada: Dorian dos Santos Camello, Advogado: Pedro Duailibe Mascarenhas, Agravado(s): INSTITUTO CIDADANIA E NATUREZA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 20039-45.2016.5.04.0123 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PAULO ROBERTO FEIJO ALVES, Advogada: Ivone Teixeira Velasque, Advogado: Vilson Antônio Brião Osório, Agravado(s): ALCIDES CARLOS CORREA FARINHA, Advogado: Marcello Dionello Stalla, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 20153-10.2016.5.04.0761 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SUPERINTENDÊNCIA DE PORTOS DE RIO GRANDE - SUPRG, Procuradora: Maria Helena Pierdona Fonseca, Procuradora: Rebeca Santos



Machado, Procuradora: Paula Ferreira Krieger, Agravado(s): JACKSON RODRIGO SANTOS DA SILVA, Advogado: Cristiane Beatriz Loureiro Lamberti, Agravado(s): MARINÔNIO SEGURANÇA PRIVADA LTDA., Advogado: Mário Antônio Hubenthal Pellegrini Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 20378-58.2016.5.04.0202 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): INTERCEMENT BRASIL S.A., Advogado: Fábio Korenblum, Agravado(s): FERNANDO ALMEIDA, Advogado: Jorge Airton Brandão Young, Agravado(s): TRANSPORTADORA FANTI S.A., Advogado: Luciano Rogério Mazzardo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 20631-29.2016.5.04.0531 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante (s) e Agravado (s): LEANDRA DA SILVA, Advogado: Cleber Dalla Colletta, Agravante (s) e Agravado (s): FRAS-LE S.A., Advogada: Camila Sonda Scariot, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.Obs: O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: AIRR - 20733-86.2016.5.04.0002 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ROSANGELA MARGARETE RODRIGUES FERNANDES, Advogado: Fúlvio Fernandes Furtado, Agravado(s): SOLIS FARMACIA S.A - ME, Advogada: Maria Beatriz Presse Pacheco, Agravado(s): NATUPHARMA FARMACIAS LTDA - ME E OUTRO, Advogado: Márcio Louzada Carpena, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 20972-89.2016.5.04.0261 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LEANE MARIA SCHRAMMEL, Advogado: Fúlvio Fernandes Furtado, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Daniel Barbosa Lima Faria Corrêa de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 20981-40.2016.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Marília Rodrigues de Oliveira, Agravado(s): ALEXANDRA TEREZINHA MACHADO, Advogado: Arthur da Silva Heis, Agravado(s): CONSOLIDAÇÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA., Advogado: Guilherme Henrique Almada Lermen, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 20985-50.2016.5.04.0791 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Rebeca Santos Machado, Agravado(s): PROTELIMP SERVIÇOS DE PORTARIA, LIMPEZA E MÃO-DE-OBRA TERCEIRIZADOS EIRELI, Advogada: Eliana Flôr de Souza, Agravado(s): DEBORA JORDANA DIAS KERCHENA, Advogado: Darjela Calvi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 21089-30.2016.5.04.0601 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Rebeca Santos Machado, Procuradora: Paula Ferreira Krieger, Procurador: Marília Vieira Bueno, Agravado(s): ELAINE APARECIDA GAITA, Advogado: Sílvio Antônio Gatelli, Agravado(s): LABORAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogada: Luciane Lovato Faraco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 21169-02.2016.5.04.0663 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JBS AVES LTDA. E OUTRA, Advogada: Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado: Marcel Davidman Papadopol, Agravado(s): VERGINIA RODRIGUES, Advogado: Darci Florindo Cappellari, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 21229-82.2016.5.04.0013 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S.A.,



Advogada: Daniela Farneda Hummes, Agravado(s): RUDINEI DE OLIVEIRA WITT, Advogado: Marcio Andrade Schneider, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 21278-53.2016.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): KUEHNE NAGEL SERVIÇOS LOGÍSTICOS LTDA., Advogada: Cláudia Orsi Abdul Ahad Securato, Agravado(s): EDUARDO KNEBEL PIRES E OUTRO, Advogada: Michelle Meotti Tentardini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: AIRR - 21819-95.2016.5.04.0001 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante (s) e Agravado (s): UNISERV - UNIÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Lais Reis Silva Pires, Advogada: Eurídice de Moraes Chagas Fioreze, Agravante (s) e Agravado (s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA, Advogado: Henrique José da Rocha, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Agravado(s): MARINES CONCEICAO RODRIGUES DA CUNHA, Advogado: Glauco Griboski Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.Obs: O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: AIRR - 23194-97.2016.5.04.0271 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, Procurador: Joacir Cardoso da Silva, Agravado(s): ELENITA DOS SANTOS SOARES, Advogado: Júlio César Sant'Anna de Souza, Advogada: Kassiane Killes Ramos, Agravado(s): LEONARDI & GERMANN SERVICOS MEDICOS LTDA E OUTROS, Advogado: Luciano Bueno Matias, Agravado(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Natália Campos Araújo, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 25314-77.2016.5.24.0006 da 24a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ENERGISA MATO GROSSO DO SUL - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Guilherme Antônio Batistoti, Agravado(s): WILSON MIRANDA DOS SANTOS, Advogado: Sergue Faria Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: AIRR - 25572-96.2016.5.24.0003 da 24a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ENERGISA MATO GROSSO DO SUL - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Guilherme Antônio Batistoti, Agravado(s): NILTON SOARES DA SILVA, Advogado: Alexandre Morais Cantero, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 100324-85.2016.5.01.0033 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ELI FERREIRA DA FONSECA, Advogado: Reginaldo de Oliveira Silva, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Ricardo Lopes Godoy, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 100337-87.2016.5.01.0032 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Fábio Rodrigues Alves Silva, Advogado: Cristiano de Lima Barreto Dias, Agravado(s): JAIME AUGUSTO DA SILVA, Advogado: Luís Augusto Lyra Gama, Advogado: Luciana Darigo Kopschitz de Barros, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo



Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 100434-27.2016.5.01.0052 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LUIS GUSTAVO FERREIRA DA SILVA, Advogado: José Solon Tepedino Jaffé, Agravado(s): CONDOMINIO CENTRO EMPRESARIAL BARRASHOPPING, Advogado: Luiz Guilherme Moreira Alves, Agravado(s): MASSA FALIDA de TRANS-EXPERT VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Giovani Calixto de Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 100437-03.2016.5.01.0045 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Leonardo Kacelnik, Advogado: Fábio Rodrigues Alves Silva, Advogado: Cristiano de Lima Barreto Dias, Advogado: Cristóvão Tavares Macedo Soares Guimarães, Advogado: Rafael Tavares Thome, Advogado: Daniel da Silva Campos, Agravado(s): ROBERTO ARAUJO DE SOUZA, Advogada: Mariana Paulon, Advogado: Luciana Darigo Kospschitz de Barros, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 100465-57.2016.5.01.0081 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LABO CINE DO BRASIL LTDA., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Advogado: Patricia Cezar Becker de Almeida Lopes, Advogado: Paulo Rogerio Correa de Oliveira, Advogado: Euclides Cavalcante Silva, Advogado: Pedro Aires Caetano Pereira, Agravado(s): SILVIO SERGIO BASILIO FIGUEIREDO, Advogada: Geralda Maria dos Santos Ribeiro, Advogado: Hamilton José Pereira de Souza Neto, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 100475-21.2016.5.01.0431 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LIBRA TERMINAIS S.A., Advogado: Diego Luiz Mendonça de Magalhães, Agravado(s): MARIA LARISSA DE SOUZA, Advogado: Fábio Jardim Rigueira, Agravado(s): COSTA DO SOL OPERADORA AEROPORTUARIA S.A., Advogado: Diego Luiz Mendonça de Magalhães, Advogado: Pedro Ivo Leão Ribeiro Agra Belmonte, Agravado(s): MUNICIPIO DE CABO FRIO, Procurador: Márcio Ely Campos Vianna, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: AIRR - 100942-63.2016.5.01.0022 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOÃO CARLOS DE SOUZA BARBOSA, Advogado: Murillo dos Santos Nucci, Advogado: Reginaldo de Oliveira Silva, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Ricardo Lopes Godoy, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 101078-10.2016.5.01.0071 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Deborah Abreu, Agravado(s): LINCOLN DA SILVA TEIXEIRA, Advogada: Ana Cristina Januário dos Santos, Agravado(s): HIGI TIME SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 101141-52.2016.5.01.0033 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante (s) e Agravado (s): PRÓ-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogado: Roberto Ricomini Piccelli, Advogada: Laís Marchetti Zapparoli, Agravante (s) e Agravado (s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Waldir Zagaglia, Agravado(s): DANIELE DE SOUZA BITENCOURT, Advogado: Rodrigo Spindola Gomes dos Santos, Advogado: Sérgio Gomes



dos Santos, Agravado(s): MUNICÍPIO DE RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR - 101213-53.2016.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Rafael Maia Guanaes, Agravado(s): MARCELO MEDINA BARROSO JUNIOR, Advogado: Raphaela Benjamim Paes Faria, Agravado(s): TRANS-EXPERT VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 101297-82.2016.5.01.0019 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogado: Thomaz Ribeiro Lemos, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): FABIO MARTINS VALPASSO, Advogado: Michael Ryan Vanderlei Faislon, Advogada: Amanda da Silva Heringer, Agravado(s): OIKOS ENERGIA LTDA, Advogado: Michael Kasuchi Rodrigues Sekikawa, Agravado(s): ARTECHE EDC EQUIPAMENTOS E SISTEMAS S/A, Advogado: Alberto Xavier Pedro, Advogada: Patrícia Ferreira de Souza, Decisão: unanimemente, dar parcial provimento ao agravo de instrumento, apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios", para determinar sua reatuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: AIRR - 101416-05.2016.5.01.0064 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Jonas Ferreira Telles Neto, Agravado(s): JACIARA FRANCA SILVA, Advogado: Wanderley da Silva Costa, Advogado: Maikon Rodrigues Salgado, Agravado(s): LET SERVIÇOS TEMPORÁRIOS EIRELI, Advogado: Sérgio Luiz de Queiroz Duarte, Advogado: César Viana da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: AIRR - 101555-45.2016.5.01.0261 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MAKRO ATACADISTA S.A., Advogada: Fabiola Cobianchi Nunes, Agravado(s): VERONICA LOURENCO CORDEIRO, Advogado: Daniela Motta de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 101608-66.2016.5.01.0571 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SUPERVIA - CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTES FERROVIÁRIOS, Advogado: João Cândido Martins Ferreira Leão, Agravado(s): GELSON JOAQUIM NUNES, Advogado: Ericson Portes Vieira, Agravado(s): TRANS-EXPERT VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: AIRR - 102011-93.2016.5.01.0002 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Raimundo Nonato Ferreira, Agravado(s): JOAO FERNANDES NEVES GONZAGA, Advogada: Camilla Messias Belarmino dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1000004-43.2016.5.02.0013 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO, Procuradora: Lucila Maria França Labinas, Agravado(s): SERGIO AUGUSTO PEREIRA DUELLBERG, Advogado: Dênis Nunes Junqueira, Agravado(s): PREMIER VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).;



**Processo: AIRR - 1000080-71.2016.5.02.0044 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Felipe Gonçalves Fernandes, Procuradora: Maria Cecília Fontana Saez, Agravado(s): ANDREA DOS SANTOS ARAÚJO, Advogado: Afonso Paciléo Neto, Agravado(s): GA2 SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogado: Vinicius Villela de Moraes, Advogado: Antônio Gustavo Marques, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).;

**Processo: AIRR - 1000211-57.2016.5.02.0008 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES - IPEN, Procurador: Lucila Maria França Labinas, Agravado(s): JOÃO CARLOS SOARES, Advogado: Luiz Roberto Barbosa dos Santos, Agravado(s): HIGILIMP LIMPEZA AMBIENTAL LTDA., Advogado: Matheus Bonaroti, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).;

**Processo: AIRR - 1000263-54.2016.5.02.0331 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Fábio Luciano de Campos, Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Advogado: Fernando Chocair Felício, Agravado(s): SS SANEAMENTO E SERVIÇOS LTDA. - ME, Agravado(s): JOELMA DOURADO AMORIM, Advogada: Audrey Michelle Strasburg, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).;

**Processo: AIRR - 1000329-15.2016.5.02.0014 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Daisy Rossini de Moraes, Agravado(s): VANDERLEIA MELO DE SANTANA, Advogado: Jeferson Chinche, Agravado(s): MULTI FUNCIONAL MÃO OBRA TERCEIRIZADA LTDA. - ME, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).;

**Processo: AIRR - 1000339-62.2016.5.02.0013 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Gustavo Lacerda Anello, Agravado(s): MARCELO SILVA DE OLIVEIRA, Advogado: Wagner Martins Moreira, Agravado(s): PREMIER VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).;

**Processo: AIRR - 1000481-85.2016.5.02.0718 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Maria Cecília Fontana Saez, Advogado: Maria Cecília Fontana Saez, Agravado(s): APARECIDA TAVARES DOS SANTOS, Advogada: Mariléa Saraiva Matos, Agravado(s): AVISEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).;

**Processo: AIRR - 1000523-58.2016.5.02.0711 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Vitor Mauricio Braz Di Masi, Agravado(s): MARIELZE LEITE SANTOS TAVARES, Advogada: Mariléa Saraiva Matos, Agravado(s): AVISEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).;

**Processo: AIRR - 1000642-31.2016.5.02.0319 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FRANCISCO EDVAL PEREIRA LEITE,



Advogado: Edson Gomes Pereira da Silva, Agravado(s): CONSTRUTORA OAS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Carolina Vasconcellos de Freitas Varela, Advogado: Fernando de Almeida Prado Sampaio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: AIRR - 1000766-44.2016.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Agravado(s): CLEONICE LUIZA VALADARES, Advogada: Stela Rodighiero Paciléo, Agravado(s): MOSCA GRUPO NACIONAL DE SERVIÇOS LTDA., Advogada: Helayne Cristina Luiz, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 1000787-93.2016.5.02.0608 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Rodrigo Peixoto Medeiros, Agravado(s): CRISTINA RAFAELA GARCIA, Advogado: Afonso Paciléo Neto, Agravado(s): SS SANEAMENTO E SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 1001101-49.2016.5.02.0055 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Augusto Bello Zorzi, Procurador: Felipe Gonçalves Fernandes, Agravado(s): ADRIANA FERREIRA DA CUNHA, Advogada: Fernanda Zampini Silva Dias de Andrade, Agravado(s): DOKI PORTARIA E LIMPEZA LTDA. - ME, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 1001297-03.2016.5.02.0319 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LUCIANO SANTOS DE SOUZA, Advogada: Ivy Beltran dos Santos, Agravado(s): VIT - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA., Advogado: Felipe Probst Werner, Agravado(s): IN FLIGHT SOLUTIONS BRASIL PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1001414-38.2016.5.02.0078 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARIA CLERIVANE DIAS VIANA, Advogado: Francisco Neuton Gomes de Almeida, Agravado(s): ASSIST CARD DO BRASIL LTDA, Advogado: Pedro Paulo Mendes Duarte, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 1001530-22.2016.5.02.0053 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARIO CARLOS DAMORE, Advogado: Ericson Crivelli, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Daniel Sposito Pastore, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 1001536-40.2016.5.02.0502 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Bruno Luis Amorim Pinto, Agravado(s): CREUZA APARECIDA CORDEIRO, Advogada: Iris Cordeiro de Souza, Agravado(s): XADAI SERVIÇOS TÉCNICOS TERCEIRIZADOS EIRELI - EPP, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 1001625-51.2016.5.02.0603 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho



Delgado, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE, Procuradora: Rosibel Gusmão Crocetti, Agravado(s): PATRICIA FERREIRA DA SILVA, Advogada: Luciana Páscoa Neto, Agravado(s): KIP - SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 1001688-96.2016.5.02.0079 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Daisy Rossini de Moraes, Procurador: Luisa Baran de Mello Alvarenga, Agravado(s): MIMORINA AVELINO ELBEZZAR, Advogada: Vanusa de Freitas, Advogado: Jorge Donizetti Fernandes, Advogado: Nório Ota, Agravado(s): HIGILIMP - LIMPEZA AMBIENTAL LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 1001873-30.2016.5.02.0049 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CLOVIS DE OLIVEIRA RODRIGUES, Advogado: Ericson Crivelli, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Daniel Sposito Pastore, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 1001874-36.2016.5.02.0042 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Augusto Bello Zorzi, Agravado(s): TRATENGE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Rafael Antunes Frederico, Advogado: Leandro Henrique Gonçalves, Agravado(s): JOAO EDILBERTO DE OLIVEIRA, Advogada: Maibe Cristina dos Santos Vitorino, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 1002136-35.2016.5.02.0058 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TATIANE TOMAZ DA SILVA, Advogado: Cristiane da Silva Dorneles, Agravado(s): RSI INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Rodrigo Martins Leonetti, Advogado: Giuliana Di Giuda Lavoura, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: José de Paula Monteiro Neto, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 1002185-31.2016.5.02.0073 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SINDICATO DAS EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS SÃO PAULO, Advogado: Karina Zuanazi Negreli, Agravado(s): BYBLOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME, Advogado: Marcus Vinícius Perretti Mingrone, Agravado(s): FEDERACAO DO COMERCIO DE BENS, SERVICOS E TURISMO DO ESTADO DE SAO PAULO, Advogado: Luis Antonio Flora, Advogada: Magna Maria Lima da Silva, Agravado(s): CONFEDERAÇÃO NACIONAL DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO - CNC, Advogado: Guilherme Köpler Carlos de Souza, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: José Pérciles Pereira de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1002774-08.2016.5.02.0466 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FAURECIA AUTOMOTIVE DO BRASIL LTDA., Advogado: Marcelo Galvão de Moura, Agravado(s): RONALDO ALVES, Advogada: Milândia Gonçalves de Araújo, Advogado: Francisco Neuton Gomes de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 25-96.2017.5.14.0003 da 14a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s):



CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogada: Viviane Barros Alexandre, Advogado: Alex Jesus Augusto Filho, Advogado: Rodrigo de Bittencourt Mudrovitsch, Advogado: Daniel Nascimento Gomes, Agravado(s): ISRAEL PAULO DA SILVEIRA SÊNIOR, Advogado: Vítor Martins Noé, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 36-62.2017.5.06.0193 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TERMACO TERMINAIS MARÍTIMOS DE CONTAINERS E SERVIÇOS ACESSÓRIOS LTDA., Advogado: Adriano Silva Huland, Agravado(s): ALFREDO COSME DO VALLE, Advogado: Carlos Roberto da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: AIRR - 144-64.2017.5.17.0006 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GENECI MENDES TABORDA, Advogado: José Carlos Rizk Filho, Agravado(s): GRANASA GRANITOS NACIONAIS LTDA, Advogado: Alex de Freitas Rosetti, Advogado: Alexandre Severiano Duarte, Agravado(s): CENTRONORTE LOGISTICA INTEGRADA LTDA, Advogado: Carlos Eduardo Amaral de Souza, Advogado: Alexandre Severiano Duarte, Decisão: unanimemente, dar parcial provimento ao agravo de instrumento, apenas quanto ao tema "RESPONSABILIDADE CIVIL. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAL, ESTÉTICO E MATERIAL. ASSALTO. ACIDENTE DO TRABALHO. VIGIA PATRIMONIAL NOTURNO. ATIVIDADE DE RISCO. RESPONSABILIDADE OBJETIVA", para determinar sua reatuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 173-49.2017.5.10.0802 da 10a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): DIOGO CONCEICAO DE OLIVEIRA, Advogado: Maximiliano Nagl Garcez, Agravado(s): MONTANARI MONTAGENS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELI, Advogado: Clóvis Teixeira Lopes, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: AIRR - 237-73.2017.5.19.0005 da 19a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARCOPOLO S.A., Advogado: Claudio Dias de Castro, Agravado(s): IVANILDO LIMA DA SILVA, Advogado: José Cícero dos Santos Júnior, Agravado(s): GATRON INOVAÇÃO EM COMPÓSITOS S.A., Advogado: Welynton José Franqui, Agravado(s): ARTECOLA QUÍMICA S.A. E OUTRA, Advogado: Joao Carlos Gross de Almeida, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 363-18.2017.5.09.0130 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MARCOPOLO S.A., Advogado: Manuel Antônio Teixeira Neto, Advogado: Bruno Elmer Finatti, Agravado(s): ROSALINO MAZZEROCCHI DE OLIVEIRA, Advogado: Joãozinho Santana, Agravado(s): GATRON INOVAÇÃO EM COMPÓSITOS S.A. E OUTROS, Advogado: Alysson André Donanski, Agravado(s): ARTECOLA QUÍMICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTROS, Advogado: Clóvis Coimbra Charão Filho, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.Obs: O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: AIRR - 401-76.2017.5.14.0005 da 14a. Região**, Relator:



Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BERTONIO FERREIRA DE SOUZA, Advogado: Maria Clara do Carmo Goes, Agravado(s): CONSÓRCIO SANTO ANTONIO CIVIL, Advogado: Alex Jesus Augusto Filho, Advogado: Rita de Cassia Ferreira Nunes, Advogado: Daniel Nascimento Gomes, Advogada: Viviane Barros Alexandre, Advogado: Rodrigo de Bittencourt Mudrovitsch, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: AIRR - 493-02.2017.5.10.0802 da 10a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): GLEDY STONY SANTOS BARBALHO, Advogado: Sérgio Fontana, Agravado(s): MONTANARI MONTAGENS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELI, Advogado: Márcio Marchioni Mateus Neves, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: AIRR - 570-62.2017.5.09.0018 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ANGELICA DE SOUZA LOPES, Advogado: Leandro Isaías Campi de Almeida, Agravado(s): DIAMANTE - COMERCIO DE EXTINTORES LTDA - ME, Advogado: Irineu dos Santos Vainer, Advogado: Victor Emanuel de Almeida Heremann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 647-02.2017.5.12.0014 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Newton Dorneles Saratt, Agravante(s) e Agravado(s): ISABELLA MAURICIO PAIM GUEDES, Advogado: Cássio Fernando Biffi, Advogado: Danielle de Andrade Martins Prates, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 675-31.2017.5.14.0008 da 14a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Agravado(s): FRANCISCA EDNA FÉLIX DA SILVA, Advogado: Jesse Ralf Schifter, Agravante(s) e Agravado(s): CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogado: Alex Jesus Augusto Filho, Advogado: Daniel Nascimento Gomes, Advogada: Rita de Cássia Ferreira Nunes, Advogado: Rodrigo de Bittencourt Mudrovitsch, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: AIRR - 753-49.2017.5.12.0018 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ALLIS SOLUÇÕES EM TRADE E PESSOAS LTDA., Advogada: Renata Pereira Zanardi, Agravado(s): ALMIR ROGERIO SCHERER, Advogado: Katlen Suzan Nardes Germano, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRA, Advogada: Tatiana Guimarães Ferraz Andrade, Advogado: Francisco Antonio Fragata Júnior, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 932-34.2017.5.09.0028 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ODILAIR MARIA DA SILVA, Advogado: Márcio Jones Suttile, Agravado(s): MONDELEZ BRASIL LTDA, Advogado: Fabiano Brackmann, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 933-95.2017.5.10.0802 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira,



Agravante(s): ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s): DIONATAN ALBUQUERQUE PANTOJA, Advogado: Sérgio Fontana, Advogado: Maximiliano Nagl Garcez, Agravado(s): COSERVICE SERVIÇOS LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 960-42.2017.5.14.0002 da 14a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogado: Alex Jesus Augusto Filho, Advogado: Helen Cristine do Nascimento Ferreira, Advogado: Rodrigo de Bittencourt Mudrovitsch, Advogado: Daniel Nascimento Gomes, Agravado(s): FRANCILENE GOMES SOARES, Advogado: Carlos Eduardo Fernandes de Queiroz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: AIRR - 1070-57.2017.5.06.0004 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): NIEDJA SOARES SILVA, Advogado: Eron Ramos Tomaz da Silva, Advogado: Raimundo Cezar Britto Aragao, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Antônio Braz da Silva, Advogado: Antônio Braz da Silva, Agravado(s): LIQ CORP S.A., Advogado: Bruno de Oliveira Veloso Mafra, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 1086-43.2017.5.23.0002 da 23a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Éder Roberto Pires de Freitas, Advogado: Luiz Fernando Wahlbrink, Agravado(s): PAULO MAZZETO DEODATO, Advogado: José Moreno Sanches Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: AIRR - 1193-86.2017.5.17.0121 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AMANDA BRUNELLE DE OLIVEIRA, Advogado: Samuel Torezani Motovani, Agravado(s): EMPREENDEMENTOS PAGUE MENOS S/A, Advogada: Tatiana dos Santos Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1346-81.2017.5.10.0811 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO TOCANTINS, Procuradora: Fabiana da Silva Barreira, Agravado(s): EDMUNDO MUNIZ LIMA, Advogado: Gilson Marinho de Paula, Agravado(s): UMANIZZARE GESTÃO PRISIONAL E SERVIÇOS S.A., Advogado: Silson Pereira Amorim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1625-96.2017.5.19.0009 da 19a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARCOPOLO S.A., Advogado: Cláudio Dias de Castro, Agravado(s): WILLINDON FERREIRA DE LIMA, Advogado: José Cícero dos Santos Júnior, Agravado(s): GASTRON INOVAÇÃO EM COMPÓSITOS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRO, Advogado: Welynton José Franqui, Agravado(s): ARTECOLA QUÍMICA S.A., Advogado: Clóvis Coimbra Charão Filho, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 1650-12.2017.5.09.0002 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LETICIA BIANCHI DOS SANTOS, Advogada: Karla Nemes, Agravado(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Antonio Rodrigo Sant Ana, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de



juízo. Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: AIRR - 2098-04.2017.5.05.0161 da 5a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ISMAEL SILVIO SOARES ALMEIDA, Advogado: Adriano Palmeira, Advogado: Carlos Simões Lacerda Júnior, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fabiana Galdino Cotias, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 10072-81.2017.5.03.0021 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Lucas Mattar Rios Melo, Advogada: Nayara Alves Batista de Assunção, Agravado(s): CASSIA BARBARA DUARTE, Advogado: Fernando Antônio Monteiro de Souza Costa, Advogado: Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 10124-29.2017.5.03.0037 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): PATRÍCIA SALGADO XAVIER PAES, Advogado: Osvaldo Tavares da Silva Júnior, Advogado: Thiago Domingos de Bragança, Agravado(s): ALMAVIVA PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Lucas Mattar Rios Melo, Advogada: Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 10150-12.2017.5.03.0139 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Agravado(s): DAVID ALEX DE SOUZA BASÍLIO, Advogado: Helder Martins Kill, Agravado(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Advogado: Lucas Mattar Rios Melo, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 10391-42.2017.5.03.0185 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Agravado(s): BRUNO HENRIQUE TRAJANO E OLIVEIRA, Advogado: Rodrigo Soares do Nascimento, Agravado(s): HANDBOOK STORE CONFECÇÕES LTDA., Advogada: Simone Teixeira de Castro Daltro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10518-33.2017.5.03.0038 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): AYRA SILVA DA PAIXÃO, Advogado: Thiago Domingos de Bragança, Advogado: Osvaldo Tavares da Silva Júnior, Agravado(s): ALMAVIVA PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 10547-17.2017.5.15.0049 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FERNANDO QUEIROZ DE CARVALHO, Advogado: Ricardo Sanches Guilherme, Advogada: Renata Sanches Guilherme, Agravado(s): TEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Sílvia Helena Grassi de Freitas, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não



conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10574-05.2017.5.15.0112 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): IPIRANGA AGROINDUSTRIAL S.A., Advogado: Sérgio Eduardo Martins de Andrade, Agravado(s): AGNALDO ZACCARI DA SILVA, Advogado: Daniel Contini Elias Xavier Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10650-84.2017.5.03.0137 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LUIZ CARLOS FERRARI, Advogado: Nyase Magalhães Ganem, Agravado(s): CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE, Advogada: Aline Saldanha Botelho, Agravado(s): MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, Procuradora: Vitória Jacob, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Alfredo José do Carmo Diniz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10746-06.2017.5.03.0071 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO ALTO PARANAIBA E REGIAO LTDA, Advogado: Antônio Fabrício de Matos Gonçalves, Advogado: Rodrigo Araújo Lopes Cançado, Agravado(s): JOSE HILTON RODRIGUES, Advogado: Carlos Alberto Camêlo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 11340-60.2017.5.03.0090 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS, Procurador: Geraldo Ildebrando de Andrade, Agravado(s): RAIMUNDO LUCAS SANTANA, Advogado: Reinaldo César de Lima Guimarães, Agravado(s): CRISTAL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 11370-87.2017.5.15.0114 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, Advogado: Hackiell Kelly Teruya, Advogada: Priscilla de Held Mena Barreto Silveira, Agravado(s): JOSEFA DOS SANTOS GOMES, Advogado: André Luiz de Oliveira Magalhães, Agravado(s): SM SERVICE SYSTEM TERCEIRIZADOS EIRELI, Advogado: Teófilo Antônio dos Santos Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: AIRR - 11403-54.2017.5.03.0165 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): WENDERSON FERNANDO PEREIRA, Advogado: Thiago Athayde Pedrosa, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA MG, Advogado: Fernando Ribeiro Lobato Bicalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 11623-50.2017.5.15.0090 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Célio Tizatto Filho, Agravado(s): DENISE APARECIDA DE SOUZA, Advogada: Fernanda Lúcia de Sousa e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 12765-06.2017.5.15.0053 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TENDA ATACADO LTDA, Advogado: Luiz Vicente de Carvalho, Agravado(s): MARIA APARECIDA DE BRITO, Advogado: Fábio Fazani, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 20034-82.2017.5.04.0383 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: César Luiz Pasold Júnior, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO VALE DO PARANHANA, Advogado: Carlos Paiva Golgo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.Obs: O Exmo. Ministro Mauricio Godinho



Delgado não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: AIRR - 20248-06.2017.5.04.0373 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MELNICK EVEN AGATA EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA, Advogado: Felipe Chamorro Robleski, Advogado: Rodrigo Lacroix de Almeida, Agravado(s): ANTONIO LOI DA ROSA, Advogado: Márcio Gilberto Kurz, Agravado(s): HARGH CONSTRUTORA LTDA, Advogado: João Paulo Luz Ketzer, Agravado(s): ALIANCA ASSESSORIA E ADMINISTRACAO DE CONDOMINIOS LTDA - EPP, Advogado: Flávio Eduardo dos Santos Rosa, Agravado(s): IVO RIZZO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., Advogada: Samanta Amaral Colbeich, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 20262-71.2017.5.04.0831 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE ALEGRETE - RS, Advogado: Ricardo Gressler, Advogado: Jose Eymard Loguercio, Advogado: Anilton Gonçalves de Oliveira, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 20350-08.2017.5.04.0121 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ECOVIX CONSTRUÇÕES OCEÂNICAS S.A., Advogado: Bruno Possébon Carvalho, Advogado: Bruno da Silva Alfaro, Advogado: Reinaldo Luís Tadeu Rondina Mandaliti, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Aline Pamela Schafer de Almeida, Advogado: Fernando Gobbo Degani, Agravado(s): JOAO FRANCISCO MORAES DA SILVA, Advogado: Caetano Barrios Nogueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 21261-05.2017.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Marília Rodrigues de Oliveira, Agravado(s): MARA REGINA DORNELES DOS SANTOS, Advogada: Alexandra Klein, Advogada: Rejane Teresinha Severgnini Ferreira, Agravado(s): F A RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogada: Rita Kássia Neske Unfer, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 22028-09.2017.5.04.0202 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CANOAS, Procurador: Layer Leorne Mendes Neto, Procurador: Jonathan Fernandes Urban, Agravado(s): JORDANA ROSSATTO LOPES, Advogado: Lisandra Uequet Tomazzini, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 24145-05.2017.5.24.0076 da 24a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ENERGISA MATO GROSSO DO SUL - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Guilherme Antônio Batistoti, Agravado(s): GILMAR AGUILHEIRA DOS SANTOS, Advogado: Maurício Gehlen, Agravado(s): ABF ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Maury Dantas Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: AIRR - 24513-44.2017.5.24.0066 da 24a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARCOS BENITEZ FRANCO, Advogado: Denis Franklin Miranda Arruda, Agravado(s): ENERGISA MATO GROSSO DO SUL - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Guilherme Antônio Batistoti, Agravado(s): JF SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LTDA., Advogado: Gustavo Sampaio Neves, Decisão: por unanimidade, não



conhecer do agravo de instrumento.Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: AIRR - 24921-65.2017.5.24.0056 da 24a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TIAGO CERDEIRA DA SILVA, Advogada: Cleonice da Costa Farias Santos, Agravado(s): CERVEJARIA PETRÓPOLIS S.A., Advogado: Otto Medeiros de Azevedo Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 100030-53.2017.5.01.0015 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fábio Gomes de Freitas Bastos, Advogado: Nelson Wilians Fratoní Rodrigues, Agravado(s): IGOR MARQUES CARDOSO, Advogado: Bruno Ribeiro da Silva, Agravado(s): HOPE RECURSOS HUMANOS S.A., Advogado: Andre Souza Torreao da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 100044-71.2017.5.01.0521 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FAETEC, Agravado(s): MAYARA DIAS TRISTAO, Advogado: Raquel da Silva Nogueira, Advogado: Alexandre Lacerda de Andrade, Agravado(s): EMPRESA DE SERVIÇOS DINÂMICA EIRELI., Procurador: Ricardo Levy Sadicoff, Procuradora: Renata Cotrim Nacif, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 100201-10.2017.5.01.0015 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Daniel Battipaglia Sgai, Agravado(s): MARCELA LIBERATO GERVASIO, Advogado: Alice Micael Maciel, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 100548-07.2017.5.01.0221 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante (s) e Agravado (s): MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO, Procurador: Paulo Arydes Gomes, Agravante (s) e Agravado (s): SPACE 2000 SERVIÇOS LTDA., Advogado: Elisabeth Caetano, Agravado(s): ROGERIO RODRIGUES DE ANDRADE, Advogada: Patrícia de Azevedo Guerra, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento da Space 2000 Serviços LTDA. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Município e, no mérito, negar-lhe provimento.Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: AIRR - 100639-68.2017.5.01.0069 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Gustavo Oliveira Galvão, Advogado: Valton Doria Pessoa, Agravado(s): JOSE ANTONIO PEREIRA GRANGER, Advogada: Mariana Paulon, Agravado(s): DINÂMICA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 100781-29.2017.5.01.0051 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Sandfredy Tavares Gurgel, Agravado(s): RICARDO LAZARO PIRES PAPANANA, Advogado: Fernando Ribeiro Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: AIRR - 100933-92.2017.5.01.0046 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LOG-IN - LOGÍSTICA INTERMODAL S/A, Advogado: Guilherme Kling Lago Alves da Cruz, Advogado: Ricardo Alves da Cruz, Agravado(s): ELYSSON ANDRE SILVA RODRIGUES, Advogado: Milton de Souza Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo:**



**AIRR - 100989-80.2017.5.01.0061 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GERDAU AÇOS LONGOS S.A., Advogada: Marsha Almeida de Oliveira, Agravado(s): EDVANIO DA CRUZ, Advogado: Marcos André Alves da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 101053-12.2017.5.01.0281 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FLAVIO GUILHERME MELLO SILVA, Advogada: Maria Fernanda Centieiro do Nascimento, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Marcus Vinícius Cordeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: AIRR - 101154-77.2017.5.01.0013 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Valton Doria Pessoa, Agravado(s): CARLOS HENRIQUE COSTA GUTIERREZ, Advogada: Luzia de Souza Costa, Agravado(s): LAD CONSTRUÇOES LTDA, Advogada: Vanesca Cristina de Almeida, Agravado(s): EMISSAO S/A, Advogado: Danielle Nunes de Oliveira, Advogada: Daniele da Costa Campos Alcântara, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: AIRR - 101811-74.2017.5.01.0027 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FLAVIO GONCALVES DE VASCONCELOS, Advogado: Raphael Inacio Medeiros, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 101872-85.2017.5.01.0074 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ELMA SERVIÇOS GERAIS E REPRESENTAÇÃO LTDA. E OUTRA, Advogado: Ana Carolina Neves Soares, Agravado(s): FLAVIO RICARDO SANTANA GERMANO, Advogado: Diego Maldonado, Agravado(s): GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: João Mário de Medeiros Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: AIRR - 101893-57.2017.5.01.0043 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FLAVIO GOULART, Advogado: Reginaldo de Oliveira Silva, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Ricardo Lopes Godoy, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 101913-25.2017.5.01.0471 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ERNANDES LEITE DE OLIVEIRA, Advogado: Marcus Alexandre Garcia Neves, Advogada: Priscilla da Rocha Arruda Teixeira, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Gustavo Oliveira Galvão, Advogado: Valton Doria Pessoa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: AIRR - 101913-28.2017.5.01.0082 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): HELIO DA SILVA, Advogado: Murillo dos Santos Nucci, Advogado: Reginaldo de Oliveira Silva, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Ricardo Lopes Godoy, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 102457-29.2017.5.01.0207 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE



ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogado: Felipe Moraes Fiorini, Advogado: Roberto Ricomini Piccelli, Advogada: Alexsandra Azevedo do Fojo, Advogado: Marcel Gustavo Ferigato, Agravado(s): PAULO ROBERTO PEREIRA DE SANT ANA, Advogado: Adelino Carlos de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 102647-29.2017.5.01.0421 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FAETEC, Procuradora: Renata Cotrim Nacif, Procurador: Ricardo Levy Sadicoff, Agravado(s): MARIA DE LOURDES GONSALVES, Advogado: Janaína Siqueira Paes, Agravado(s): VERDE GESTAO DE SERVICOS E RESIDUOS, Advogada: Thaissa Pontes Monsorens, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1000008-35.2017.5.02.0049 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARCELA LOPES BRIZOLA, Advogado: Ericson Crivelli, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Sérgio da Costa Barbosa Filho, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 1000058-79.2017.5.02.0043 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ELIZABETH APARECIDA DOS SANTOS, Advogada: Ivone Aparecida da Silva, Advogado: Welder de Oliveira Melo, Advogado: Marcus Felipe Melo de Paulo, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRA, Advogado: Daniel Sposito Pastore, Advogada: Maria da Glória Chagas Arruda, Advogado: Gabriel Branco de Oliveira, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 1000060-03.2017.5.02.0026 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Isabelle Maria Verza de Castro, Agravado(s): LUÍS CARLOS CLEMENTE RODRIGUES, Advogada: Karolina da Silva Loureiro, Agravado(s): CENTRO DE APOIO PROFISSIONALIZANTE, EDUCACIONAL E SOCIAL - CAPES, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 1000127-55.2017.5.02.0482 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GENECI BARBOSA SILVA, Advogada: Vera Lúcia Barrio Dominguez, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Procurador: Nazário Cleodon de Medeiros, Procurador: Luiz José Monteiro Filho, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 1000307-41.2017.5.02.0007 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Ivan Carlos de Almeida, Agravado(s): KELLY COELHO QUEIROZ, Advogada: Eliana São Leandro Nóbrega, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Jair Tavares da Silva, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 1000788-41.2017.5.02.0027 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Daisy Rossini de Moraes, Agravado(s): FABIOLA DA SILVA SANT ANNA SANTOS, Advogado: Victor Altenfelder, Agravado(s): A. FORTES SERVIÇOS DE CONTROLE DE ACESSO LTDA. - ME, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe



sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 1000811-96.2017.5.02.0411 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Giselle Cristina Nassif Elias, Agravado(s): SIMONE PRADO MARTINS, Advogada: Mariana Machado Soares, Agravado(s): SOROCABA SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA., Advogado: Igor Aleksander dos Santos, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 1000873-24.2017.5.02.0028 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Francisco Lucas Barbosa de Oliveira, Advogado: Maria Cecilia Meirelles da Silva, Advogado: Ivan Carlos de Almeida, Agravado(s): THIAGO LOPES DA SILVA DE SOUZA, Advogado: Audrey Barbosa Caram, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Audrey Cristina Moreira dos Santos Meucci, Advogada: Maria Mercedes Oliveira Fernandes de Lima, Advogado: José de Paula Monteiro Neto, Advogado: Vinícius Soares Rocha, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 1000890-46.2017.5.02.0065 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante (s) e Agravado (s): FERNANDA APARECIDA DIAS ABINAJM, Advogado: Odilon Landim Neto, Agravante (s) e Agravado (s): GETNET ADQUIRÊNCIA E SERVIÇOS PARA MEIOS DE PAGAMENTO S.A., Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR - 1001403-46.2017.5.02.0701 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante (s) e Agravado (s): DORMER TOOLS SA, Advogado: Rogne Oliveira Gelesco, Agravante (s) e Agravado (s): LUIZ MARCELO DE SOUZA MOTA, Advogado: Ricardo Jorge dos Santos, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento da reclamada, apenas quanto à pretensão de indenização por danos decorrentes de acidente do trabalho, para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 1001462-84.2017.5.02.0361 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOSIAS FELIX DE BARROS, Advogado: José Alves de Souza, Agravado(s): METRA - SISTEMA METROPOLITANO DE TRANSPORTES LTDA., Advogado: João Henrique Novaes Achôa, Advogada: Andrea Antunes novaes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1001463-62.2017.5.02.0040 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): IVONE APARECIDA NASCIMENTO, Advogado: Murilo Máximo Rodrigues, Advogado: Laércio Gallassi, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Fábio Cabral Silva de Oliveira Monteiro, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 1001468-42.2017.5.02.0054 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Flávio Olímpio de Azevedo, Advogada: Milena Piráquine, Agravado(s): GILMAR LOPES DE OLIVEIRA, Advogada: Marina dos Anjos Brunassi, Advogada: Elisângela Mendes da Silva, Agravado(s): BLUE ANGELS SEGURANÇA PRIVADA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Carlos Eduardo Quintieri, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Wellington Lopes Terrão, Advogado: Gustavo Ovinhas Gavioli, Agravado(s): RAIÁ DROGASIL S.A., Advogada: Paula Forti Collaço, Advogado: Roberta Cavalcante e Silva, Advogado:



Mayara Marinho de Oliveira, Advogado: Hélio Pinto Ribeiro Filho, Advogado: Juliana Teodoro Nogueira, Advogado: Helyton Joaquim dos Santos, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Vinícius Bernanos Santos, Advogado: Paulo Augusto Greco, Advogado: Cristóvão Tavares Macedo Soares Guimarães, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Fábio Cabral Silva de Oliveira Monteiro, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 1001549-77.2017.5.02.0090 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RONALDO LEVI DE BRITO CERQUEIRA, Advogado: André Luiz Plácido Ferrari, Advogado: Rogério Marques Silva, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Daniel Sposito Pastore, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 1001612-88.2017.5.02.0030 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante (s) e Agravado (s): ANA CRISTINA FERNANDES CAVALEIRO, Advogado: Erich Bernat Castilhos, Agravante (s) e Agravado (s): CONSTRAIN S/A - CONSTRUCOES E COMERCIO, Advogada: Thiara de Freitas Wandekoken, Agravado(s): UTC PARTICIPACOES S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogada: Thiara de Freitas Wandekoken, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR - 1001666-96.2017.5.02.0016 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SENDAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogada: Raquel Nassif Machado Paneque, Agravado(s): TIAGO MARTINS DA SILVA, Advogada: Márcia Fregadolli Brandão Barale, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1001707-30.2017.5.02.0609 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LÍDER TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: José Henrique Cançado Gonçalves, Agravado(s): ROBERTO ENGELHARDT GOMES, Advogado: Alexandre dos Reis Lima, Advogada: Kelly Monique Tousek Lima, Agravado(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Antônio Rodrigo Sant'Ana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: AIRR - 1001766-97.2017.5.02.0033 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONFEDERACAO BRASILEIRA DE TENIS, Advogado: Rogério Moreira Lins Pastl, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Rubens de Lima Pereira, Agravado(s): DENNIS DE MELLO FORSTER, Advogado: Mariano de Siqueira Neto, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 1001826-97.2017.5.02.0703 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): KUEHNE NAGEL SERVIÇOS LOGÍSTICOS LTDA., Advogada: Cláudia Orsi Abdul Ahad Securato, Agravado(s): TAIS PETROSINO CORREIA, Advogado: Thyago Garcia, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: AIRR - 1001951-31.2017.5.02.0391 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TMKT SERVICOS DE MARKETING LTDA., Advogado: Rodrigo de Souza Rossanezi, Agravado(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Antônio Rodrigo Sant'Ana, Agravado(s):



ARIANE BORGES DA COSTA MARTINS, Advogada: Eliane Macaggi Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: AIRR - 1002019-44.2017.5.02.0467 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MAHLE METAL LEVE S.A., Advogado: Luiz Vicente de Carvalho, Advogado: Antonio Carlos Aguiar, Agravado(s): ALAIR SOARES DE SOUZA, Advogado: Eduardo Luiz Fernandes, Advogada: Tânia Regina Medeiros Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs: O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: AIRR - 1002538-07.2017.5.02.0471 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARIA ALCINEIDE AMORIM DE SOUSA FARIAS, Advogado: Horacio Raineri Neto, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, Procuradora: Leandra Campanha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 36-37.2018.5.23.0037 da 23a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE SAÚDE COMUNITÁRIA DE SINOP LTDA., Advogado: Rodrigo de Freitas Sartori, Agravado(s): CRISTIANE MALAGGI, Advogado: Lindolfo Macedo de Castro, Advogado: Melquisedec José Roldão, Advogado: Jânio Quadros José Roldão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 183-84.2018.5.14.0402 da 14a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: Daniel Gurgel Linard, Agravado(s): JOSIMAR OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Rodrigo Mafra Biancão, Agravado(s): VECTRA EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 227-84.2018.5.23.0004 da 23a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARCONDES FERNANDES COSTA, Advogado: Fernando Henrique Luchetti Rodrigues, Agravado(s): ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Éder Roberto Pires de Freitas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: AIRR - 348-26.2018.5.09.0094 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER, Procurador: Víctor Augusto Lima de Paula, Agravado(s): NILTON LUIZ FRITZ, Advogado: Roque Porfírio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 382-47.2018.5.07.0032 da 7a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TLX TRANSPORTE E LOGISTICA EIRELI, Advogado: Marcos Vinícius Vianna, Agravado(s): ANDERSON ESTEVAO RODRIGUES, Advogada: Ana Marília Vieira Bezerra Frota, Advogado: Ruy Frota Bezerra Júnior, Agravado(s): AMBEV S.A., Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 384-66.2018.5.22.0107 da 22a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SIMPLÍCIO MENDES, Advogada: Naira Fernanda Pereira da Silva, Agravado(s): VANILDE HOSANA PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Gleyseny Rodrigues de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1055-06.2018.5.06.0020 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Leonardo Santos de Souza, Advogado: André Luís Torres Pessoa, Agravado(s): ANDERSON CHALEGRE



CAVALCANTI, Advogado: Boanerges Ferreira da Silva Neto, Agravado(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Carlos Roberto de Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: AIRR - 2159-07.2018.5.10.0801 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogada: Maria Sueni Ferreira de Melo, Agravado(s): PARSONIDAS AIRES FILHO, Advogado: Vinícius Eduardo Lipczynski, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10019-97.2018.5.03.0140 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Nayara Alves Batista de Assunção, Agravado(s): DEBORA NORONHA BARBOSA, Advogado: Gladston Antunes Porto, Agravado(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Carlos Roberto de Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: AIRR - 10121-55.2018.5.03.0129 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LUCIENE OLIVEIRA LAGE, Advogado: Clemilton Francisco de Paiva, Agravante(s): FUNDAÇÃO SAÚDE ITAÚ, Advogado: Adriana Barboza de Oliveira, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRA, Advogado: Marciano Guimarães, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 10270-21.2018.5.15.0031 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Procurador: Agnaldo Mendes de Souza, Procurador: Rodrigo Barbieri dos Santos, Procuradora: Ana Teresa Guazzelli Beltrami da Fonseca, Agravado(s): MARIA JOSE DE MORAES ROCHA, Advogado: David de Camargo Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10557-93.2018.5.03.0038 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PROCURADORIA-GERAL FEDERAL, Procurador: Alfredo José do Carmo Diniz, Agravado(s): ANGELA REGINA CASSIANO DA SILVA, Advogada: Bethania Senra e Pádua, Agravado(s): ROSA MALENA PAGANINI ALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Arthur Agostinho Marioni, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10706-79.2018.5.03.0009 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FELIPE PEREIRA ROSA, Advogada: Marina Aguayo Simão, Agravado(s): MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, Procurador: Luiz Roberto Paciarelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10706-47.2018.5.03.0149 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRA, Advogado: Marciano Guimarães, Advogada: Alessandra Siqueira de Almeida Veras, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): AFONSO CARLOS DE ANDRADE, Advogado: José Carlos Costa Borges, Advogado: Clemilton Francisco de Paiva, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 11037-59.2018.5.15.0031 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Nazário Cleodon de



Medeiros, Advogado: André Aparecido do Prado Nóbrega, Agravado(s): LUIZ CARLOS RODRIGUES JUNIOR, Advogado: Giuliano Marcelo de Castro Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 20298-29.2018.5.04.0104 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS, Procurador: Marcelo Horta Sanábio, Agravado(s): MAURICIO OLIVEIRA VILLELA, Advogada: Berenice Ribeiro Dias, Agravado(s): PLANSERVICE TERCEIRIZACAO DE SERVICOS - EIRELI, Advogado: Cláudio Roberto Padilha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 20424-59.2018.5.04.0531 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): IRMÃOS ANDREAZZA LTDA., Advogado: Débora Cristina De Boni, Agravado(s): ANDRESSA DE LURDES KITTEL FLORES, Advogado: Marcelo Daniele Barbosa, Agravado(s): DIANE DA ROSA GUTH - ME, Advogada: Clarice Valentini, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 20724-59.2018.5.04.0001 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CRISTIAN DOUGLAS PERES DA SILVA, Advogado: Juliano Moura Nunes, Advogado: Marcos Fernandez Hexsel, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D, Advogado: Rodrigo Soares Carvalho, Advogada: Gabriela Lucas de Olivera Guattini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 100248-68.2018.5.01.0008 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CLEAN AMBIENTAL SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTES LTDA., Advogada: Carolina Furtado Thibau, Agravado(s): MARCIO DA SILVA DUTRA, Advogada: Ana Carla Cortês Peixoto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 100432-16.2018.5.01.0043 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VIA VAREJO S/A, Advogado: Denis Sarak, Agravado(s): MARCOS PEREIRA DOS REIS, Advogado: Marcelo Moura da Rocha Veloso, Advogado: Paulo Roberto Muniz Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1000314-48.2018.5.02.0411 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SINDICATO DOS AUXILIARES DE ENFERMAGEM, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM E DEMAIS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS PRIVADOS E FILANTRÓPICOS DE SAÚDE E EM EMPRESAS QUE PRESTAM SERVIÇOS DE SAÚDE, OSCIPS (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO) DA ÁREA DA SAÚDE, OSS (ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DA ÁREA DA SAÚDE), FUNDAÇÕES PRIVADAS DA ÁREA DA SAÚDE E ATIVIDADES AFINS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, SANTO ANDRÉ, SÃO CAETANO DO SUL, DIADEMA, MAUÁ, RIBEIRÃO PIRES E RIO GRANDE DA SERRA - SINDABCDMRPRGS, Advogado: Túlio Augusto Tayano Afonso, Advogado: Rodrigo Guedes Casali, Agravado(s): VITAL LAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA - EPP, Advogado: Luís Henrique de Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1000769-71.2018.5.02.0521 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Procuradora: Raquel Edlaine Prates, Procuradora: Cleonice Cruz Soares, Agravado(s): EMERSON GOMES CARDOSO, Advogado: Elisabete Lauriano de Sousa Oliveira, Advogado: Leandro Lima da Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1000818-45.2018.5.02.0705 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GISLAINE APARECIDA DE JESUS OLIVEIRA, Advogado: Naor Euflausino Victuriano, Agravado(s): TMKT



SERVIÇOS DE MARKETING LTDA., Advogado: Rodrigo de Souza Rossanezi, Agravado(s): TIM S.A., Advogado: Antônio Rodrigo Sant'Ana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: AIRR - 1000926-91.2018.5.02.0085 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante (s) e Agravado (s): REDFACTOR FACTORING E FOMENTO COMERCIAL S/A, Advogada: Fernanda Elissa de Carvalho Awada, Agravante (s) e Agravado (s): FABIANO VINICIUS FLORES, Advogado: Marcelo Miguel Alvim Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR - 1000980-43.2018.5.02.0607 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Agravado(s): EDUARDO FELIX FERREIRA, Advogada: Renata Sanches Guilherme, Agravante(s) e Agravado(s): DOMINION INSTALAÇÕES E MONTAGENS DO BRASIL LTDA., Advogado: Daniel Battipaglia Sgai, Agravado(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Antônio Rodrigo Sant'Ana, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: AIRR - 1000984-32.2018.5.02.0041 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogada: Maria Mercedes Oliveira Fernandes de Lima, Advogado: Ivan Carlos de Almeida, Advogado: Sérgio Oliveira da Cunha, Advogado: Lucas Martins Ferreira, Advogada: Maria dos Reis Rodrigues de Souza, Agravado(s): MEIRE ALAIDE DA ROSA MARQUES, Advogada: Gabriella Fernanda dos Santos Vicente, Agravado(s): BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S.A., Advogado: Bruno Borges Perez de Rezende, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 1001065-41.2018.5.02.0312 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Leonardo Martins Carneiro, Advogada: Danielli Fontana Carneiro, Agravado(s): FERNANDA GABRIELA SOUZA DA SILVA, Advogado: Kátia Ruiz do Carmo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1001350-31.2018.5.02.0604 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Procuradora: Jakeline de Chico, Agravado(s): TATIANE GISSELE DE OLIVEIRA, Advogado: Cristiano Aparecido Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1001581-16.2018.5.02.0521 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TBC PERFUMES E COSMÉTICOS LTDA., Advogado: Denis Barroso Alberto, Agravado(s): KATIANA DA SILVA MONTEIRO, Advogada: Ana Lúcia Bazzeggio da Fonseca, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1001587-41.2018.5.02.0030 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FRANCISCO DE ASSIS DE SOUSA, Advogado: Patrícia Cirillo, Agravado(s): CEAGESP - COMPANHIA DE ENTREPÓSITOS E ARMAZENS GERAIS DE SÃO PAULO, Advogado: Débora Nobile Matos, Agravado(s): CIDADEBRASIL LTDA., Advogado: José Luiz dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: AIRR - 74-93.2019.5.14.0092 da 14a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CENTRO DE ENSINO SÃO LUCAS LTDA, Advogado: Alexandre Camargo, Agravado(s): WEVERSON ALVES FERREIRA,



Advogada: Dárcia Laurentino Nobre, Agravado(s): COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO - CELSP, Advogada: Jane Regiane Ramos Nascimento, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 272-62.2019.5.09.0095 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL E OUTROS, Advogado: Klauss Dias Kuhnen, Advogado: Luiz Phelipe Chang Bangoim, Agravado(s): MARIA JOSE AVELINO DE GOUVEIA, Advogado: Arthur Degasperi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1253-80.2019.5.10.0801 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogada: Luciana Fonte Guimarães Padilha, Agravado(s): SIDNEY MOTA LIMEIRA, Advogado: Vinicius Eduardo Lipczynski, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10200-54.2019.5.03.0111 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TOPMIX ENGENHARIA E TECNOLOGIA DE CONCRETO S.A. E OUTRA, Advogado: José Carlos Silveira Belintani Filho, Agravado(s): DANIEL PEREIRA DA SILVA, Advogado: Rodrigo Dourado Duarte, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 11039-05.2019.5.03.0168 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DURATEX S.A., Advogado: Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): MULT SERVICE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, Advogado: Oton José Nasser de Mello, Agravado(s): SEBASTIAO OMERO DE SOUZA, Advogada: Irmann Regina Genari, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1000396-02.2019.5.02.0005 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): IZAQUE PIO, Advogada: Patrícia Jacqueline de Oliveira Lima, Agravado(s): PRIMICIAS COMERCIAL E PRESENTES LTDA - EPP, Advogado: Marco Dulgheroff Novais, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1000703-81.2019.5.02.0610 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Isabelle Maria Verza de Castro, Procurador: Rafael Sodré Ghattas, Agravado(s): SUZI AMARA FERREIRA, Advogado: Vanusa de Freitas, Advogado: Norio Ota, Agravado(s): TEG SERVICOS DE APOIO CONSERVACAO E LIMPEZA, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: RR - 53000-79.2003.5.10.0009 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): UNIÃO (MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE), Advogado: Abigail Cassiano de Faria, Recorrido(s): ELISÂNGELA MÁRCIA CRUZ DOS REIS, Advogado: Hudson de Faria, Recorrido(s): UNIWAY SERVIÇOS - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS LIBERAIS LTDA., Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Decisão: por unanimidade, realizar o juízo de retratação, conforme previsto no artigo 543-B, § 3º, do CPC de 1973 (artigos 1.039, caput, e 1.040, II, do CPC/2015) a fim de conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de responsabilização subsidiária em relação à União.Obs: O Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: RR - 170900-70.2003.5.06.0017 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DO RECIFE, Advogado: Gilvan Rufino de Freitas, Recorrido(s): ANA MARIA MAURINO DA SILVA E OUTRAS, Advogada: Aurenice Accioly Lins, Recorrido(s): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DE SAÚDE DO RECIFE - COOPERSAÚDE/RECIFE, Decisão: por unanimidade, realizar o juízo de retratação, conforme



previsto no artigo 543-B, § 3º, do CPC de 1973 (artigos 1.039, caput, e 1.040, II, do CPC/2015), a fim de conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de responsabilização subsidiária em relação ao Município de Recife.; **Processo: RR - 9885800-82.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): UNIÃO (SUCESSORA do DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER) , Procurador: Jair José Perin, Recorrido(s): GLECI ALEXANDRE DE CARVALHO, Advogado: Evaristo Luiz Heis, Recorrido(s): ANTÔNIO CARLOS PASQUAL, Advogado: Ricardo André Assunção Dettmer, Recorrido(s): MARIA MARLENE PASQUAL, Advogado: Ricardo André Assunção Dettmer, Recorrido(s): SOS ENTULHO TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Ricardo André Assunção Dettmer, Recorrido(s): BRILHO CONSERVAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE PRÉDIOS LTDA., Advogado: Ricardo André Assunção Dettmer, Decisão: unânime e preliminarmente retificar a autuação para que também passem a constar como Recorridos ANTÔNIO CARLOS PASQUAL, BRILHO CONSERVAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE PRÉDIOS LTDA., MARIA MARLENE PASQUAL e SOS ENTULHO TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA.; por unanimidade, realizar o juízo de retratação, conforme previsto no artigo 543-B, § 3º, do CPC de 1973 (artigos 1.039, caput, e 1.040, II, do CPC/2015) a fim de conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de responsabilização subsidiária em relação à União.; **Processo: RR - 28500-94.2004.5.10.0014 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA - PGR), Procurador: Jair José Perin, Recorrido(s): OSMAR FRANCISCO DOS SANTOS, Advogado: Jonas Duarte José da Silva, Recorrido(s): VEG SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA. E OUTRA, Advogada: Lirian Sousa Soares, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: RR - 159740-95.2004.5.01.0035 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ, Procuradora: Adriana Roberta Nascimento Cruz, Recorrido(s): MANOEL CARLOS RAMOS, Advogado: Anderson Guida Brilhante, Recorrido(s): PETREL MARINE CONSERVADORA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento. Por unanimidade, em juízo de retratação, na forma do art. 1.030, inciso II, do CPC (art. 543-B, § 3º, do CPC/1973), conhecer do agravo de instrumento da segunda reclamada e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 71 da Lei nº 8.666/1.993, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a responsabilidade subsidiária da Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ, quanto a ela julgando improcedente a ação trabalhista.; **Processo: RR - 154240-68.2006.5.15.0106 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS, Procuradora: Camila Véspoli Pantoja, Recorrido(s): CONCEIÇÃO APARECIDA LOPES DA SILVA, Advogado: Renato Cássio Soares de Barros, Recorrido(s): TRANSEGURO BH TRANSPORTES DE VALORES E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento. Por unanimidade, em juízo de retratação, na forma do art. 1.030, inciso II, do CPC (art. 543-B, § 3º, do CPC/1973), conhecer do agravo de instrumento da segunda reclamada e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 71 da Lei nº 8.666/1.993, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a responsabilidade subsidiária da Fundação Universidade Federal de São Carlos, quanto a ela julgando improcedente a ação trabalhista.; **Processo: RR - 26740-26.2007.5.02.0371 da 2a. Região**, Relator:



Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Telma Berardo Melo, Recorrido(s): MARTA APARECIDA BUENO DE SOUZA, Advogada: Cinthia Aoki, Recorrido(s): DIMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento. Por unanimidade, em juízo de retratação, na forma do art. 1.030, inciso II, do CPC (art. 543-B, § 3º, do CPC/1973), conhecer do agravo de instrumento da segunda reclamada e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 71 da Lei nº 8.666/1.993, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a responsabilidade subsidiária da Fazenda Pública do Estado de São Paulo, quanto a ela julgando improcedente a ação trabalhista.; **Processo: RR - 115740-98.2007.5.10.0020 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): DISTRITO FEDERAL, Procuradora: Márcia Guasti Almeida, Recorrido(s): EMPRESA JUIZ DE FORA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Heráclito Zanoni Pereira, Recorrido(s): ZÉLIO MENDES CONCEIÇÃO, Advogado: José Maria de Oliveira Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento. Por unanimidade, em juízo de retratação, na forma do art. 1.030, inciso II, do CPC (art. 543-B, § 3º, do CPC/1973), conhecer do agravo de instrumento do segundo reclamado e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 71 da Lei nº 8.666/1.993, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a responsabilidade subsidiária do Distrito Federal, quanto a ele julgando improcedente a ação trabalhista.; **Processo: RR - 31100-36.2008.5.03.0049 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Arthur Rosenburg Filho, Recorrido(s): JOSE GERALDO DA SILVA E OUTROS, Advogado: Otto Pereira de Castro, Advogado: Ricardo Quintão e Silva Feres, Recorrido(s): DANIEL SERGIO DE ABREU CARVALHO E OUTROS, Advogada: Mariza de Fátima Miranda, Recorrido(s): FIACAO E TECELAGEM SAO JOSE S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogada: Ana Cláudia Vasconcelos Araújo, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; e II - conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 151 do Código Tributário Nacional, e, no mérito, dar-lhe provimento para suspender a execução fiscal em face de não haver mais exigibilidade do crédito tributário decorrente do parcelamento da dívida, com a inclusão do executado em programa de parcelamento, e determinar, em caso de descumprimento do parcelamento noticiado, que a execução fiscal seja processada nos autos originários na Justiça do Trabalho.; **Processo: RR - 41440-90.2008.5.06.0005 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CLARO S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Leonardo Santana da Silva Coêlho, Recorrido(s): PRISCILA NASCIMENTO VIEIRA, Advogado: Luciano Souto do Espírito Santo, Recorrido(s): CSU CARDSYSTEM S.A., Advogado: Henrique Dowsley de Andrade, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "RETORNO DOS AUTOS PARA EVENTUAL JUÍZO DE RETRATAÇÃO. ART. 1.030, II, DO CPC. TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS. ATIVIDADE-FIM. LICITUDE. EMPRESA DE TELECOMUNICAÇÕES. RECONHECIMENTO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM A TOMADORA DE SERVIÇOS. ADEQUAÇÃO AO ENTENDIMENTO CONSAGRADO PELO C. STF - TEMAS 725 E 739 DE REPERCUSSÃO GERAL NO C. STF - ADPF 324, RE 958.252 E ARE 791.932", por afronta ao art. 94, II, da Lei 9.472/97 e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a licitude da terceirização operada e, por conseguinte, afastar o vínculo de emprego diretamente com a CLARO S.A. e as parcelas/verbas ou benefícios dele decorrentes (inclusive os decorrentes dos acordos coletivos firmados pela VIVO) e declarar a sua responsabilidade subsidiária



por eventuais créditos trabalhistas deferidos na presente demanda. Custas pela autora, das quais isenta (pág. 173), por ser beneficiária da Justiça Gratuita. Obs: O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: RR - 58200-17.2008.5.02.0041 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Júlia Cara Giovannetti, Recorrido(s): ELIANA MACHADO, Advogado: LUCIANA LEITE GONÇALVES, Recorrido(s): RESTART SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LIMPEZA E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, proceder ao juízo de retratação na forma do disposto no artigo 543-B, § 3º, do CPC/73 (artigos 1.039, caput, e 1.040, II, do CPC/2015), a fim de: I - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária imposta à Fazenda Pública do Estado de São Paulo e, em consequência, julgar totalmente improcedente a ação quanto a este ente público reclamado.; **Processo: RR - 76940-48.2008.5.08.0205 da 8a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ, Procuradora: Luciana Hoff, Recorrido(s): LEOADEMIR PERES DA COSTA, Advogado: Ramon Batista do Rego, Recorrido(s): ISRAEL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento. Por unanimidade, em juízo de retratação, na forma do art. 1.030, inciso II, do CPC (art. 543-B, § 3º, do CPC/1973), conhecer do agravo de instrumento da segunda reclamada e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 71 da Lei nº 8.666/1.993, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a responsabilidade subsidiária da Fundação Universidade Federal do Amapá, quanto a ela julgando improcedente a ação trabalhista.; **Processo: RR - 106240-86.2008.5.09.0024 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - UTFPR, Procurador: Carla Fabrícia Rabelo Peron, Procurador: Elias Augusto Reinaldin, Recorrido(s): TEREZINHA APARECIDA PRUENÇA, Advogada: Andressa Soltes Fernandes, Recorrido(s): PROVIBRAS LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento. Por unanimidade, em juízo de retratação, na forma do art. 1.030, inciso II, do CPC (art. 543-B, § 3º, do CPC/1973), conhecer do agravo de instrumento da segunda reclamada e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 71 da Lei nº 8.666/1.993, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a responsabilidade subsidiária da Universidade Tecnológica Federal do Paraná - UTFPR, quanto a ela julgando improcedente a ação trabalhista.; **Processo: RR - 124640-51.2008.5.09.0024 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ, Procurador: Fabiana Guancino Persicotti, Recorrido(s): REGINALDO DE JESUS FRANCESQUINI, Advogado: Michelle Fagundes Batista, Recorrido(s): PROVIBRAS LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento. Por unanimidade, em juízo de retratação, na forma do art. 1.030, inciso II, do CPC (art. 543-B, § 3º, do CPC/1973), conhecer do agravo de instrumento da segunda reclamada e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 71 da Lei nº 8.666/1.993, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a responsabilidade subsidiária da Universidade Tecnológica Federal do Paraná, quanto a ela julgando improcedente a ação trabalhista.; **Processo: RR - 134500-90.2008.5.17.0012 da 17a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): INSTITUTO BRAS DO MEIO AMBIEN E DOS REC NAT RENOVAVEIS, Procurador: Marcelo de Siqueira Freitas, Recorrido(s): SINDICATO



DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO, LIMPEZA PÚBLICA E SERVIÇOS SIMILARES NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogada: Patrícia de Araújo Soneghete, Recorrido(s): GLOBO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., Advogado: Jefferson Caetano da Silva, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: RR - 238300-21.2008.5.02.0023 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Gisele Cristina Nassif Elias, Recorrido(s): GLINARDO ESTRUQUE DOBSCHA, Advogado: Eduardo de Oliveira Cerdeira, Recorrido(s): R.C.G SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: RR - 248700-55.2008.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Nei Gilvan Gatiboni, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Rogério Scotti do Canto, Recorrido(s): MARCOS DA ROSA SANTOS, Advogado: Evaristo Luiz Heis, Recorrido(s): REAÇÃO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Tatiane Bergamini, Recorrido(s): AÇÃO EXPRESSA - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., Advogado: Tatiane Bergamini, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista dos entes públicos.; **Processo: RR - 34700-67.2009.5.04.0028 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Luís Carlos Kothe Hagemann, Recorrido(s): JOAO MANOEL RODRIGUES MOREIRA, Advogada: Ana Elisa Vitale, Recorrido(s): TAURAS SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA - EPP, Advogado: Carlos Francisco Homrich dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 48500-57.2009.5.04.0451 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIOGRANDENSE - IFSRG, Procurador: Marcelo de Siqueira Freitas, Recorrido(s): TAURAS SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA - EPP, Advogado: Carlos Francisco Homrich dos Santos, Recorrido(s): MAGDA ROSANE FLORES LUIZ, Advogada: Simara Rosane Correa Andriotti, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: RR - 85900-23.2009.5.10.0004 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Recorrido(s): BÁRBARA BONATES DE OLIVEIRA, Advogado: Geraldo Marcone Pereira, Recorrido(s): DCORLINE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, I - não proceder ao juízo de retratação constante do artigo 1.030, II, do CPC/2015, mantendo o acórdão proferido no recurso de revista; e II - devolver os autos à Vice-Presidência desta C. Corte Superior.; **Processo: RR - 91200-60.2009.5.02.0077 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Recorrido(s): CRISTIANE MIRANDA LINHARES, Advogada: Alberto Augusto da Silva, Recorrido(s): SAIT LIMPEZA E INFRA-ESTRUTURA LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: RR - 99400-55.2009.5.04.0221 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Nei Gilvan Gatiboni, Recorrido(s): GIOVANA TEREZINHA BARCAROLO, Advogada: Vera Conceição Pacheco, Recorrido(s): SANTOS & ALVES - ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Decisão: retirar o



processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: RR - 113100-05.2009.5.10.0004 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Recorrido(s): DCORLINE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., Recorrido(s): LUANA MICHELLE COATIO DA CRUZ, Advogada: Lizete Guimarães de Oliveira Parreira, Decisão: por unanimidade, I - não proceder ao juízo de retratação constante do artigo 1.030, II, do CPC/2015, mantendo o acórdão proferido no recurso de revista; e II - devolver os autos à Vice-Presidência desta c. Corte Superior.; **Processo: RR - 125000-54.2009.5.02.0053 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Teresa Cristina Della Monica Kodama, Recorrido(s): SIMONE FELIX DA SILVA, Advogado: Salém Lira do Nascimento, Recorrido(s): ALPASE-ALTO PADRAO EM SERVICO DE PORTARIA, LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA - ME, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: RR - 172800-58.2009.5.02.0383 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Célio Duarte Mendes, Recorrido(s): HELEN CRISTINA ARAUJO DA SILVA, Advogado: Alvaro Sartori Filho, Recorrido(s): MERCÚRIO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS S/S LTDA., Decisão: por unanimidade, I - não proceder ao juízo de retratação constante do artigo 1.030, II, do CPC/2015, mantendo o acórdão proferido no recurso de revista; e II - devolver os autos à Vice-Presidência desta c. Corte Superior.; **Processo: RR - 182600-21.2009.5.07.0012 da 7a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS, Procurador: Francisco Roberto Tabosa Gonçalves, Recorrido(s): FERNANDO ALBERTO FARIA RAMOS, Advogado: Cícero Douglas Silva Rufino, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: RR - 27-53.2010.5.04.0015 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Advogado: Márcia Moura Lameira, Advogado: Roberto Silva da Rocha, Recorrido(s): CRISTIAN LENO DA SILVA MORALES, Advogado: Luiz Itamar Vargas de Almeida, Recorrido(s): REAÇÃO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 112-98.2010.5.03.0069 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO - UFOP, Procurador: Marcelo de Siqueira Freitas, Procurador: Gerardo Wilames Fonseca e Silva, Recorrido(s): EDSON JOSE DA SILVA, Advogado: Flaviano Nardy Lana, Recorrido(s): LINCAR - LIMPEZA E MONITORAMENTO LTDA - ME, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: RR - 324-27.2010.5.04.0511 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA, Advogado: Anélio Evilázio de Souza Júnior, Recorrido(s): LEDINEI JORGE DA COSTA, Advogada: Fabíola Dall'Agno, Recorrido(s): PAMPA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Charles da Silva Pereira, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Marcelo de Siqueira Freitas, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: RR - 516-62.2010.5.02.0010 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio



Godinho Delgado, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Cláudio Henrique Ribeiro Dias, Recorrido(s): REGINA GOMES DE BARROS, Advogado: Francisco Tarcizo Rodrigues de Matos, Recorrido(s): EMPRESA LIMPADORA CENTRO LTDA., Advogada: Maria Helena Villela Autuori, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: RR - 520-18.2010.5.04.0019 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Luís Carlos Kothe Hagemann, Recorrido(s): JOÃO EDMILSON DE CARVALHO DIAS, Advogado: Carlos Franklin Paixão de Araújo, Recorrido(s): TAURAS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: RR - 579-60.2010.5.04.0292 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Nei Gilvan Gatiboni, Recorrido(s): SIMONE ROSA DOS SANTOS, Advogada: Leda Chesini Araldi, Recorrido(s): SANTOS & ALVES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: RR - 581-66.2010.5.24.0003 da 24a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): SEZA APARECIDO LIMA, Advogada: Marimea de Souza Pacher Bello, Recorrido(s): OI S.A., Advogada: Renata Gonçalves Tognini, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: RR - 626-71.2010.5.02.0039 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, Procuradora: Olga Saito, Recorrido(s): MARCIO ROBERTO MOLINA, Advogada: Rosana Maria Saraiva de Queiroz, Recorrido(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, Advogada: Debora Cypriano Botelho, Recorrido(s): SL SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA LTDA., Advogada: Marisa Paula de Oliveira, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: RR - 663-36.2010.5.03.0083 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, Procuradora: Aline Guimarães Furlan, Recorrido(s): CARLOS MANUEL PEREIRA DA COSTA FILHO, Advogado: Marcelo Corrêa Gonzaga, Recorrido(s): ZL AMBIENTAL LTDA, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: RR - 670-28.2010.5.03.0083 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, Procurador: Aline Guimarães Furlan, Recorrido(s): CARLUCIO GONCALVES BORGES, Advogado: Marcelo Corrêa Gonzaga, Recorrido(s): ZL AMBIENTAL LTDA, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: RR - 679-87.2010.5.03.0083 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, Procuradora: Aline Guimarães Furlan, Recorrido(s): EDSON DA



SILVA OLIVEIRA, Advogado: Marcelo Corrêa Gonzaga, Recorrido(s): ZL AMBIENTAL LTDA, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: RR - 777-10.2010.5.03.0136 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EDIFÍCIOS, EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO E CABINEIROS DE BELO HORIZONTE - SINDEAC, Advogado: Raimundo Cezar Britto Aragão, Advogado: Bruno Reis de Figueiredo, Advogada: Silvia Perola Teixeira Costa, Advogado: Cristiano Campos Kangussu Santana, Recorrente(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, Procurador: Walter Santos da Costa, Recorrido(s): DIAGONAL CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: RR - 1437-90.2010.5.03.0075 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, Procurador: Elisângela Soares Chaves, Recorrido(s): OZIVAL NASCIMENTO DE LIMA, Advogado: Luiz Maurício Delfino, Recorrido(s): CENTRO MINEIRO DE ALIANÇAS INTERSETORIAIS - CEMAIS, Advogada: Maria Angélica Álvares da Silva e Silva, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: RR - 1615-35.2010.5.15.0033 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Alberto Roselli Sobrinho, Recorrido(s): SUELI CABRINI, Advogado: Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Recorrido(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, Procurador: Ana Carolina Daldegan Serraglia, Decisão: por unanimidade, I - não proceder ao juízo de retratação constante do artigo 1.030, II, do CPC/2015, mantendo o acórdão proferido no recurso de revista; e II - devolver os autos à Vice-Presidência desta c. Corte Superior.; **Processo: RR - 1785-66.2010.5.02.0001 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Ricardo Gouvêa Guasco, Recorrido(s): JOSÉ CÉLIO DE OLIVEIRA, Advogado: Valdecite Alves da Silva, Recorrido(s): FORTIN SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Rosinéia Ângela Maza Comissário, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: RR - 1843-11.2010.5.02.0085 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Teresa Cristina Della Monica Kodama, Recorrido(s): IVANILSON PEREIRA GOMES, Advogado: Eduardo Tofoli, Recorrido(s): CERPOLL SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 1879-55.2010.5.03.0043 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, Procurador: Leonardo Canabrava Turra, Recorrido(s): MICILENE SANTANA DA CUNHA, Advogado: Jaqueline Cardoso Martins Salgado, Recorrido(s): CONSERVECI ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: RR - 1962-14.2010.5.02.0071 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Recorrido(s): ALINE LEITE NARCISO, Advogado: Luiz Carlos Pacheco, Recorrido(s): PROFESSIONAL CLEAN SERVIÇOS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato



Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: RR - 19550-96.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: José Arnaldo Janssen Nogueira, Advogado: Sérgio Túlio de Barcelos, Recorrido(s): MASSA FALIDA de VIGILÂNCIA PEDROZO LTDA. , Advogado: Rafael Reis Proença, Recorrido(s): RAIMUNDO JORGE RODRIGUES DA SILVA, Advogada: Fabíola Dall'Agno, Decisão: por unanimidade: I - não proceder ao juízo de retratação constante do artigo 1.030, II, do CPC/2015, mantendo o acórdão proferido no recurso de revista; e II - devolver os autos à Vice-Presidência desta c. Corte Superior.; **Processo: RR - 24700-65.2010.5.17.0010 da 17a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Robson Fortes Bortolini, Recorrido(s): DINAILDES SANTANA DA RESSURREUÇÃO, Advogada: Poliana Firme de Oliveira, Recorrido(s): MASTER PETRO SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA., Advogada: Mariana Sperandio Zortéa, Recorrido(s): UNIÃO (PGU), Advogada: Caroline de Melo e Torres, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: RR - 12-72.2011.5.04.0234 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Luiz Alberto Corrêa de Borba, Recorrido(s): ROSANGELA FEIJÓ AFONSO, Advogado: Eliandro da Rocha Mendes, Recorrido(s): MASTER URUGUAIANA SERVIÇOS DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: RR - 72-11.2011.5.04.0019 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Cláudia Ruzicki Kremer, Recorrido(s): ADILSON DE SOUZA COSTA, Advogado: Evaristo Luiz Heis, Recorrido(s): START SERVICE LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: RR - 188-26.2011.5.04.0404 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Nei Gilvan Gatiboni, Recorrido(s): ROSELENE MARTINS RAMOS, Advogada: Rosemeri Bozza de Oliveira Mezzomo, Recorrido(s): ASL ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: RR - 282-26.2011.5.03.0137 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Recorrido(s): CLAUDIOMIRO DE LIMA, Advogada: Divina Maria Mota, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: RR - 283-78.2011.5.03.0050 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, Procuradora: Ana Maria Richa Simon, Recorrido(s): ROSA MARIA DIAMANTINO BOAVENTURA RIBEIRO VAZ, Recorrido(s): HIGITERC - HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: RR - 286-38.2011.5.04.0007 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio



Godinho Delgado, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Vinícius Bernanos Santos, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Marlon Brum, Recorrido(s): MICHEL RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Rafael Davi Martins Costa, Recorrido(s): PROSERVI SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Camila Salles dos Santos, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: RR - 458-47.2011.5.04.0017 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Roséle Gazzola, Procurador: Gustavo Petry, Recorrido(s): MARGARETE VIDAL VIEGAS, Advogado: Josué de Souza Menezes, Recorrido(s): MAJ-LOCACAO DE EQUIPAMENTOS, MAO-DE-OBRA E SERVICOS LTDA - ME, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 592-16.2011.5.03.0110 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: João Luiz Juntolli, Recorrente(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Fábio Lopes Vilela Berbel, Recorrido(s): ELIANE DE FREITAS AMORA, Advogado: Fernando Márcio Cruz, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: RR - 957-64.2011.5.03.0112 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): KARINE DIAS DA SILVA, Advogado: Helvécio Viana Perdigão, Recorrente(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, Procuradora: Ana Maria Richa Simon, Recorrido(s): INICIATIVA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, Advogado: Marcelo José Augusto de Oliveira, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: RR - 1261-39.2011.5.04.0305 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): OI S.A., Advogada: Maria Clara Sampaio Leite, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Walter Dantas Baía, Recorrido(s): JOCELI DOS SANTOS, Advogado: Fernando Arndt, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Rafaela Possera Rodrigues, Recorrido(s): ETE - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Andersson Virgínio Dall'agnol, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: RR - 1286-94.2011.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Daisy Rossini de Moraes, Recorrido(s): ANA MARIA ROCHA MAGALHAES, Advogado: Carlos Alberto Paschoal, Recorrido(s): GRUPO BRASIL SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: RR - 1444-19.2011.5.03.0020 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): LIQ CORP S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Loyanna de Andrade Miranda, Recorrido(s): ALEXANDRA ELISIA SOUZA OLIVEIRA, Advogado: Marcelo da Costa e Silva, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: RR - 1769-41.2011.5.03.0069 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO - UFOP, Procurador: Marcelo de Siqueira Freitas,



Recorrido(s): EDMAR JUNIOR PINTO, Advogado: Flaviano Nardy Lana, Recorrido(s): LINCAR - LIMPEZA E MONITORAMENTO LTDA - ME, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: RR - 1787-52.2011.5.03.0137 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, Advogado: Walter Santos da Costa, Recorrido(s): SHEILE FREITAS COSTA, Advogado: Tiago Matheus da Rocha, Recorrido(s): INICIATIVA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, Advogado: Marcelo José Augusto de Oliveira, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: RR - 24300-79.2011.5.17.0151 da 17a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Gustavo Sipolatti, Recorrido(s): PABLO DA SILVA PENA, Advogado: Marina Feres Coelho, Recorrido(s): ELITE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Paulo Roberto Coimbra Silva, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: RR - 45400-49.2011.5.17.0003 da 17a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO, Procurador: Marcelo de Siqueira Freitas, Recorrido(s): MARIA APARECIDA JORGE DE OLIVEIRA, Advogado: Simone Malek Rodrigues Pilon, Recorrido(s): MARKAR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Gilberto Cardoso de Lima, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: RR - 69400-10.2011.5.17.0005 da 17a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Gustavo Sipolatti, Recorrente(s): SERVICON - SERVIÇOS E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogado: Ademar Gonçalves Pereira, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO, LIMPEZA PÚBLICA E SERVIÇOS SIMILARES NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINDILIMPE, Advogada: Neiliane Scalser, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: RR - 132000-76.2011.5.17.0002 da 17a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Maria Madalena Selvatici Baltazar, Recorrido(s): MARIA APARECIDA EMERENCIANO DA SILVA, Advogada: Rosemary Machado de Paula, Recorrido(s): MASTER PETRO SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Rogério Faria Pimentel, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: RR - 110-22.2012.5.03.0017 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Recorrido(s): CLECIO PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Carlos Gustavo Pomi de Castro, Recorrido(s): MINAS CARD LOGÍSTICA LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: RR - 129-98.2012.5.04.0017 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Rosele Gazzola, Recorrido(s): CINTIA ROBERTA SIMAO BAUM, Advogado: Arthur da Silva Heis,



Recorrido(s): MASTER URUGUAIANA SERVIÇOS DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: RR - 145-44.2012.5.09.0007 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): REINALDO ANTUNES DE OLIVEIRA, Advogado: Ivair Junglos, Recorrido(s): LYNX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Mariana Linhares Waterkemper, Recorrido(s): ESTADO DO PARANÁ, Procurador: Maria Joseane Fronczak da Cunha, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: RR - 202-96.2012.5.15.0071 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Junia Giglio Takaes, Procurador: Lair Aroni, Recorrido(s): FERNANDO GUILHERME, Advogada: Janaína de Lourdes Rodrigues Martini, Recorrido(s): CERPOLL SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: RR - 257-15.2012.5.04.0019 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: João Batista Linck Figueira, Recorrido(s): ORLEI TORNES LAUREANO, Advogado: Fúlvio Fernandes Furtado, Recorrido(s): EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO S.A. - EPTC, Advogado: Jairo Ramalho Monteiro, Recorrido(s): LYNX SUL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Aluísio Coutinho Guedes Pinto, Recorrido(s): COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE, Advogado: Roberto Pierri Bersch, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: RR - 437-74.2012.5.04.0522 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Nei Gilvan Gatiboni, Recorrido(s): TATIANA DOMINGUES BUENO, Advogado: Gaspar Pedro Santini, Recorrido(s): CLINSUL MÃO-DE-OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA., Advogada: Camila Salles dos Santos, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: RR - 873-15.2012.5.03.0149 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL, Procurador: Erival Antônio Dias Filho, Recorrido(s): LUCIMARA DE SOUZA, Advogado: Rivelino Ferreira, Recorrido(s): ACERT CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: RR - 1070-95.2012.5.11.0003 da 11a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Kleyson Nascimento Barroso, Recorrido(s): JOSE AILTON CERDEIRA NASCIMENTO, Advogado: Rubem Fonseca Flexa, Recorrido(s): MARSHAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: RR - 1478-66.2012.5.04.0008 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Luiz Alberto Corrêa de Borba, Recorrido(s): EDUARDO NICOLODI, Advogado: Fúlvio Fernandes Furtado, Recorrido(s): ÁKILA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista



o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: RR - 1919-46.2012.5.10.0019 da 10a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Ana Paula Fernandes de Carvalho, Advogado: André Nogueira de Miranda Pereira Pinto, Recorrido(s): GABRIEL PEREIRA DA SILVA, Advogado: Rafael Mol Melo Souza, Recorrido(s): SINTONIA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: RR - 2058-81.2012.5.03.0022 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Fabio Lopes Vilela Berbel, Recorrido(s): MARIA LUCIA AGUILAR FARIA, Advogado: Braulio Henrique Silva de Assis, Recorrido(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Afrânio Soares Diniz Lara Júnior, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: RR - 2059-54.2012.5.09.0069 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ESTADO DO PARANÁ, Procurador: Celso Luiz Ludwig, Procurador: Paulo da Gama-Rosa Cardoso Filho, Recorrido(s): APARECIDA DIAS PEREIRA, Advogado: Evandro Mauro Cardozo, Recorrido(s): ALTERNATIVA ADMINISTRAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA LTDA., Recorrido(s): SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 2119-72.2012.5.03.0108 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente e Recorrido: TIM CELULAR S.A., Advogado: Fabio Lopes Vilela Berbel, Recorrente e Recorrido: ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Recorrido(s): DANIELE PEREIRA DE CARVALHO, Advogado: Robson Damasceno da Rocha, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: RR - 2190-71.2012.5.03.0012 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente e Recorrido: TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Alessandra Kerley Giboski Xavier, Recorrente e Recorrido: LIQ CORP S.A., Advogada: Loyanna de Andrade Miranda, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): LORRAINE SANTOS DO NASCIMENTO, Advogado: Marcelo da Costa e Silva, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: RR - 7600-19.2012.5.13.0017 da 13a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE, Advogado: José Ferreira Lima Júnior, Recorrido(s): JOAQUIM JOSE DA SILVA, Advogado: José Ferreira Lima Júnior, Recorrido(s): AGCLEAN LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Patrícia Araújo do Nascimento, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: RR - 36800-16.2012.5.17.0161 da 17a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): INSTITUTO CAPIXABA DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - INCAPER, Procurador: Edmundo Oswaldo Sandoval Espindula, Recorrido(s): JOSÉ HÉLIO DE MORAES GONÇALVES, Advogado: Rosana Keila Santana de Souza Nascimento, Recorrido(s):



MASTER PETRO SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA., Advogada: Mariana Sperandio Zortéa, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: RR - 58600-86.2012.5.17.0101 da 17a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): INSTITUTO CAPIXABA DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - INCAPER, Procurador: Leda Dianni Almeida Vitória, Recorrido(s): GERALDO MÁRCIO SIQUEIRA LIMA, Advogado: Antônio José Pereira de Souza, Recorrido(s): MASTER PETRO SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: RR - 71800-70.2012.5.17.0131 da 17a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): INSTITUTO CAPIXABA DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - INCAPER, Procurador: Robson Fortes Bortolini, Recorrido(s): AQUILES FERNANDO DE OLIVEIRA, Advogado: Marcelo Schianivi Cossati, Recorrido(s): MASTER PETRO SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: RR - 200-44.2013.5.24.0006 da 24a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A. E OUTRO, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa, Recorrido(s): TÚLIO CÉSAR VARAS DOS SANTOS, Advogada: Marimea de Souza Pacher Bello, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: RR - 668-05.2013.5.04.0381 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Nei Gilvan Gatiboni, Recorrido(s): LACI TERESINHA PORCHER, Advogada: Cinara Denise de Mello de Oliveira Ellwanger, Recorrido(s): CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Camila Salles dos Santos, Advogada: Lisiane Servo, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: RR - 837-82.2013.5.04.0351 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Nelson Bergmann Peter, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrente(s): EMPRESA PORTOALEGRENSE DE VIGILÂNCIA LTDA. - EPAVI, Advogada: Eurídice de Moraes Chagas Fioreze, Recorrido(s): SILVIO LEANDRO DE SOUZA, Advogado: Cristiano Mello Raguzzoni, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.Obs: O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado não participou do julgamento em razão de impedimento superveniente.; **Processo: RR - 846-40.2013.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Carlos Roberto da Costa Aquines, Recorrido(s): CONSTRUTORA MINOSSO LTDA., Advogado: Ronaldo Tadeu Dall'Ago, Recorrido(s): LEANDRO DE VARGAS VERDUM, Advogado: João Carlos Azambuja Reis, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: RR - 893-60.2013.5.04.0531 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Fábio Werkhauser, Recorrido(s): MOISÉS KNEBEL, Advogada: Janete Clair Mezzomo Zonatto, Recorrido(s): MOBRA - SERVIÇOS DE



VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Henrique Cusinato Hermann, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: RR - 979-30.2013.5.03.0023 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CASSILDA CLAUDETE RODRIGUES, Advogado: Jose Eymard Loguercio, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Paulo César Teixeira Filho, Advogado: Marcos Eloy da Silva, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da Autora quanto ao tema "horas extras - reflexo nas contribuições devidas à Previ - competência da Justiça do Trabalho", por violação do art. 114, I, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal a quo, para que prossiga no julgamento do pedido de reflexo das horas extras nas contribuições devidas à Previ, conforme entender de direito. Prejudicado o exame das demais matérias; II - julgar prejudicado o exame do apelo do Banco do Brasil S.A.Obs: O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: RR - 1117-18.2013.5.04.0007 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Nei Gilvan Gatiboni, Recorrente(s): FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - FDRH, Procurador: Nei Gilvan Gatiboni, Recorrido(s): JOSÉ CARLOS RODRIGUES, Advogado: Arthur Orlando Dias Filho, Recorrido(s): MONTECASTELO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: João Paulo Boeno Pagno, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: RR - 1137-46.2013.5.04.0027 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Nelson Nemo Franchini Marisco, Procurador: Pedro Luis Martins, Recorrente(s): SILVANA TRIZOTTO, Advogada: Evelise Santos de Freitas Stumpf, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO DE MULHERES NOSSA SENHORA APARECIDA, Advogado: Mauro Pippi da Rosa, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: RR - 1233-76.2013.5.04.0022 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Advogado: Pedro Luís Martins, Recorrido(s): INSTITUTO SÓCIO-EDUCACIONAL DA BIODIVERSIDADE, Advogada: Karen Kober, Advogado: Daniel Kober, Recorrido(s): CAROLINA OLIVEIRA DA SILVA, Advogada: Priscila Oliveira Corrêa, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: RR - 1270-78.2013.5.03.0007 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Fabio Lopes Vilela Berbel, Recorrido(s): MAIANY PAMELA DE SOUZA, Advogada: Regiane Priscilla Monteiro Gonçalves, Recorrido(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogado: Afrânio Soares Diniz Lara Júnior, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: RR - 2038-47.2013.5.03.0025 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente e Recorrido: ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogado: Lucas Mattar Rios Melo, Recorrente e Recorrido: TIM CELULAR S.A., Advogado: Fabio Lopes Vilela Berbel, Recorrido(s): RAYANE JESUS DA SILVA, Advogado: Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da



disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: RR - 2039-74.2013.5.03.0011 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Fábio Lopes Vilela Berbel, Recorrido(s): DEBORA RAQUEL ALVES DA SILVA, Advogado: Juliano Pereira Nepomuceno, Recorrido(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: RR - 2163-67.2013.5.03.0137 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MASTER BRASIL S.A., Advogado: Antônio Chaves Abdalla, Recorrido(s): FABIO APARECIDO OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogada: Regiane Priscilla Monteiro Gonçalves, Recorrido(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Fabio Lopes Vilela Berbel, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: RR - 2366-04.2013.5.03.0113 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente e Recorrido: TIM CELULAR S.A., Advogado: Fábio Lopes Vilela Berbel, Recorrente e Recorrido: ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Recorrido(s): ELCIMAR CESAR BEHM SILVA, Advogado: Fabiana Reis de Carvalho Costa, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: RR - 2852-16.2013.5.03.0104 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO - IFTM, Procurador: Gabriel Xavier Silveira, Procurador: Emerson Lemos Pereira, Procurador: Mariza Bellorio, Recorrido(s): ADMINAS ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Recorrido(s): FERNANDA BEATRIZ DOS REIS GREGÓRIO, Advogado: Edu Henrique Dias Costa, Advogada: Maria Alice Dias Costa, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: RR - 10160-26.2013.5.04.0541 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Nei Galvan Gatiboni, Recorrido(s): MARLY TEREZINHA OTT MANFRLN, Advogado: Giovana Zimmermann Ody, Recorrido(s): CRISTAL SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: RR - 20008-63.2013.5.04.0015 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Advogado: Márcia Moura Lameira, Recorrido(s): SIDNEI DOS SANTOS COSTA, Advogado: Arthur da Silva Heis, Recorrido(s): CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Camila Salles dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 170700-38.2013.5.17.0007 da 17a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Gustavo Sipolatti, Recorrido(s): ADRIANA MADURO FORTUNATO, Advogado: Genézio Almeida Barcelos, Recorrido(s): SERVINEL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Ricardo Bermudes Medina Guimarães, Advogado: Rodrigo de Albuquerque Benevides Mendonça, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).;



**Processo: RR - 128-54.2014.5.04.0111 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): INSTITUTO RIO GRANDENSE DO ARROZ - IRGA, Procurador: Nei Gilvan Gatiboni, Recorrido(s): ALEXANDRO GOMES RIBEIRO, Advogado: Carlos Luiz Bernardi, Recorrido(s): CLINSUL MÃO-DE-OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Lisiane Servo, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: RR - 130-15.2014.5.04.0211 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Nei Gilvan Gatiboni, Procuradora: Livia Deprá Camargo Sulzbach, Procurador: Nei Fernando Marques Brum, Recorrido(s): TERRA E MAR PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Recorrido(s): BRUNA SANTANA DOS REIS, Advogado: Felipe Rodrigues de Bitencourt, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: RR - 143-19.2014.5.03.0186 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Fabio Lopes Vilela Berbel, Recorrido(s): RITIELE TELMA VIEIRA, Advogado: Daniela Caldas Vieira Silva, Advogada: Ana Paula Drumond Barbosa, Recorrido(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Advogado: Lucas Mattar Rios Melo, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: RR - 181-06.2014.5.04.0541 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Nei Gilvan Gatiboni, Recorrido(s): PRISCILA TROMBETTA ENDERLE, Advogada: Priscila Trombetta Enderle, Recorrido(s): CRISTAL SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: RR - 470-73.2014.5.04.0561 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Maira Betina Fernandes Keller, Recorrido(s): CACILDA MOREIRA MARQUES, Advogada: Greice Teichmann, Recorrido(s): CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: RR - 603-61.2014.5.02.0015 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CARLA ANDREIA FARIAS MENDES, Advogado: Deжайr Passerine da Silva, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Sérgio da Costa Barbosa Filho, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: RR - 1053-80.2014.5.03.0013 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrente(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Recorrido(s): WANDER CESAR COSTA, Advogado: Hudson Leonardo de Campos, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: RR - 10528-72.2014.5.14.0007 da 14a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s):



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR, Procuradora: Marcília Soares Melquiades de Araújo, Recorrente(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Gustavo Gonçalves Gomes, Recorrido(s): ALTENIR GOMES DOS REIS, Advogada: Maria Nunes de Macêdo, Recorrido(s): ROMA SEGURANÇA LTDA. E OUTRA, Advogado: Alan Kardec dos Santos Lima, Recorrido(s): SANTO ANTÔNIO ENERGIA S.A., Advogado: Fábio Gouveia Carneiro, Advogado: Clayton Conrat Kussler, Recorrido(s): RESERVA DO BOSQUE CONDOMÍNIO RESORT, Advogado: Marcelo Maldonado Rodrigues, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: RR - 11244-94.2014.5.15.0129 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Henrique Silveira Melo, Procurador: Luis Gustavo Santoro, Recorrido(s): VANESSA PEREIRA DE SOUZA, Advogada: Paula Cristina Couso, Recorrido(s): GRADUADA TERCEIRIZACÕES E SERVIÇOS LTDA. - ME, Advogado: Ricardo Ortiz Quintino, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: RR - 20073-57.2014.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Rebeca Santos Machado, Recorrente(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Benôni Canellas Rossi, Advogado: Dante Rossi, Recorrido(s): BERNADETE FRANCISCA MACHADO, Advogado: Adriano de Vasconcelos França, Recorrido(s): CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Camila Salles dos Santos, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: RR - 20371-47.2014.5.04.0522 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Nei Gilvan Galiboni, Recorrido(s): TERESA MARIA DOS SANTOS SILVA, Advogada: Rafaeli Maria Delia Costa Cechet, Recorrido(s): CLINSUL - MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRO, Advogada: Rita Kássia Neske Unfer, Recorrido(s): MASSA FALIDA de PROSERVI SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Marcelo Aquini Fernandes, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: RR - 20542-64.2014.5.04.0017 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Albert Abuabara, Recorrido(s): ALEXANDRA FERREIRA, Advogado: Luiz Eduardo Costa Schmidt, Recorrido(s): COOPERATIVA DE TRABALHO RIOGRANDENSE LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 20596-51.2014.5.04.0010 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Luiz Henrique Oltramari, Recorrido(s): JANETE DA SILVA, Advogado: Luiz Fabiano da Silva Rodrigues, Recorrido(s): CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA., Advogada: Lisiane Servo, Recorrido(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: RR - 20638-27.2014.5.04.0002 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Recorrido(s): IRENE DA SILVA, Advogado: Luiz Fabiano da Silva Rodrigues, Recorrido(s):



CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA., Advogada: Lisiane Servo, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: RR - 21253-02.2014.5.04.0201 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CANOAS, Procurador: Layer Leome Mendes Neto, Procurador: Alexandre Balestrin Bujes, Recorrido(s): ADRIANA DIHL POLL, Advogado: José Carlos Gehling Mesquita, Advogado: Cilon Pereira, Recorrido(s): GSH GESTÃO E TECNOLOGIA EM SAÚDE LTDA., Advogado: Andre Luis Krentz, Advogado: Mozart Gomes de Lima Neto, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: RR - 21306-14.2014.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Camila Boabaid Sobrosa, Recorrido(s): ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA, Advogada: Débora de Martini Callegaro, Recorrido(s): MONTECASTELO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: RR - 21325-20.2014.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Maria Betina Fernandes Keller, Recorrido(s): MARIA ISABEL DE MATTOS, Advogada: Débora de Martini Callegaro, Recorrido(s): MONTECASTELO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: RR - 21360-77.2014.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Gustavo Alessandro Kronbauer, Recorrido(s): GUSTAVO DOS SANTOS BERTINI, Advogada: Débora de Martini Callegaro, Recorrido(s): MONTECASTELO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: RR - 346-69.2015.5.02.0025 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CELIO RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Hilário Bocchi Júnior, Advogada: Patrícia Cardoso Cardim, Advogado: Mateus Gustavo Aguilar, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 193, II, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento do adicional de periculosidade, sobre o salário básico, a partir de 3.12.2013 (data da vigência do Anexo 3 da NR 16), parcelas vencidas e vincendas, com os reflexos legais postulados, conforme se apurar em liquidação de sentença. Juros e correção monetária na forma da Lei. Invertidos o ônus da sucumbência. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 100,00 (cem reais), calculadas sobre R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), valor dado à causa, das quais é dispensada, nos termos do art. 790-A da CLT.; **Processo: RR - 511-41.2015.5.05.0023 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Antônio Braz da Silva, Recorrido(s): EDIVANIA GUEDES RIBAS, Advogado: João Alves do Amaral, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo



Coronavírus (COVID-19).; **Processo: RR - 535-79.2015.5.10.0007 da 10a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procurador: Igor Manuel Moreira Lima, Recorrido(s): VICENTE BARBOSA DA SILVA, Advogado: Carlos Eduardo de Campos Álvares da Silva, Recorrido(s): PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: RR - 817-38.2015.5.17.0132 da 17a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Claudio Cesar de Almeida Pinto, Recorrido(s): EWERTON DE MATOS SILVA, Advogado: Vinícius Vandermuren Brum, Recorrido(s): VIGSERV - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Ricardo Bermudes Medina Guimarães, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: RR - 1403-56.2015.5.17.0009 da 17a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Luiz Carlos de Oliveira, Recorrido(s): JHONY DOS SANTOS DE JESUS, Advogada: Marilene Nicolau, Recorrido(s): SAMON SANEAMENTO E MONTAGENS EIRELI, Advogada: Rosângela Lúcia Dias, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: RR - 1548-95.2015.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A - TRANSPETRO, Advogado: Fernando Gobbo Degani, Recorrido(s): VALDEMAR DE ANDRADE, Advogado: Giovanni Reinaldin, Recorrido(s): ALFREDO A. POSSEBON FILHO & CIA. LTDA., Advogada: Jacqueline Maria Moser, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 1625-58.2015.5.20.0003 da 20a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Roseline Rabelo de Jesus Morais, Recorrido(s): ARMANDO DINIZ GUERRA FILHO E OUTRO, Advogado: André Mecnas de Souza, Recorrido(s): ADVENTURE - TECNOLOGIA E SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA. - EPP, Advogada: Márcia Cristina dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 2281-68.2015.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Nei Gilvan Gatiboni, Recorrido(s): SERRA DO SUDESTE SERVIÇOS E RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Marcio Coelho Gonçalves Meirelles, Recorrido(s): ELISIANE CORRÊA DOS SANTOS BLEDOA, Advogado: Francisco Zimmermann de Almeida, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: RR - 10090-68.2015.5.03.0152 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO - UFTM, Procuradora: Renata de Carvalho Accioly Lima, Procurador: Walkiria Maria de Souza Rego, Recorrido(s): GERALDO ANTÔNIO GUIMARÃES, Advogado: Elton Costa Guissoni, Recorrido(s): CONSTRUTORA BRASIL CENTRAL ARAGUAIA LTDA. E OUTROS, Advogado: Nivaldo Pedro de Araújo, Advogado: Edvaldo Pedro de Araújo, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: RR - 10096-23.2015.5.15.0126 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Rafael Modesto Rigato, Procuradora: Manoela Regina Queiroz Correa Lima Bianchini,



Procurador: Luis Gustavo Santoro, Recorrido(s): REINALDO MIRANDA DE JESUS, Advogada: Monika Celinska Previdelli, Advogado: Alessandro Tapetti, Recorrido(s): PRESSSEG SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI, Advogado: Jackson Peargentile, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de responsabilização subsidiária do ente público.; **Processo: RR - 10257-74.2015.5.01.0012 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): LAURO PORTO MAGALHÃES JÚNIOR, Advogada: Carolina Castelo Branco Ribeiro, Recorrido(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: RR - 10416-82.2015.5.15.0026 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Sandro Marcelo Paris Franzoi, Recorrido(s): ÉLCIO RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Eduardo da Silva Costa, Recorrido(s): COPSEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Sérgio da Silva Toledo, Advogado: Valdenice Moura Gonzalez, Recorrido(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Sirvaldo Saturnino Silva, Custos Legis: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (CUSTOS LEGIS), Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: RR - 10428-61.2015.5.01.0002 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CARLOS ROBERTO LIMA ALCANTARA, Advogado: Marcelo Rodrigues Ribeiro, Recorrido(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Rafael Maia Guanaes, Recorrido(s): RVF SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO EIRELI - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 331, V, do TST, e no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença quanto ao tópico "responsabilidade subsidiária da 2ª reclamada".; **Processo: RR - 11335-59.2015.5.03.0138 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FUNDAÇÃO TV MINAS CULTURAL E EDUCATIVA, Advogado: Thiago Flôres Ayres, Recorrido(s): CYLAN FACCIO BRETAS, Advogado: Gustavo de Carvalho Chalup, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA RADIODIFUSÃO DE MINAS GERAIS - ADTV, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: RR - 11420-49.2015.5.15.0061 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Doclácio Dias Barbosa, Recorrido(s): MARIA DE LOURDES CARMO PATEZ, Advogado: Cláudia Aparecida Magalhães, Recorrido(s): MANFRINATO & MANFRINATO LTDA. - EPP, Advogado: Aparecido Furlan, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: RR - 11470-74.2015.5.01.0058 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): COLEGIO PEDRO II, Procuradora: Deborah Abreu, Recorrido(s): GERMANO ALMEIDA E SOUSA, Advogado: Paolo Vieira Cabral, Advogado: Rodrigo de Souza Alencar, Recorrido(s): OWLAS SYSTEM SOFTWARE INFORMATICA LTDA - ME, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 11624-31.2015.5.15.0017 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE SÃO PAULO - DETRAN, Procurador: Marco Antônio Rodrigues, Procuradora: Aline Castro de Carvalho, Recorrido(s):



MATHEUS NATHAN PIEROBON, Advogado: Homero Gomes Júnior, Recorrido(s): RAPID-X DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Fernando Marmo Malheiros, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: RR - 20088-38.2015.5.04.0021 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Marlon Brum, Recorrido(s): CHARLES GONÇALVES DE ALMEIDA, Advogado: Iboti Oliveira Barcelos Júnior, Recorrido(s): CCS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogada: Cláudia Larratêa Echeverria, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: RR - 20284-02.2015.5.04.0023 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Carlos Roberto da Costa Aquines, Recorrido(s): ANA PAULA DA SILVA MACHADO, Advogado: Manoel Tarrío Gandara, Recorrido(s): COOPERATIVA DE TRABALHO RIOGRANDENSE LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: RR - 20487-97.2015.5.04.0011 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Marcos Tubino Bortolan, Recorrido(s): JAIR STODUTO KRISCHKE FILHO, Advogado: Renato Kliemann Paese, Recorrido(s): VERSÁTIL SERVIÇOS EMPRESARIAIS E TEMPORÁRIOS LTDA., Advogado: Rosana Lirio Paz, Advogada: Rosana Lirio Paz, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: RR - 21268-87.2015.5.04.0733 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente e Recorrido: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, Procurador: Marcelo Horta Sanábio, Recorrente e Recorrido: DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DAER/RS, Procurador: Juliano Heinen, Recorrido(s): ALDO ANTONIO DA SILVA MOTTA, Advogada: Paula Pereira Kubiack, Advogado: Fabiano de Oliveira Rodrigues Weber, Recorrido(s): COESUL-CONSTRUTORA EXTREMO SUL LTDA, Advogado: Alberi de Lima Silveira, Recorrido(s): CONTERRA CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGENS LTDA., Advogado: Laurence Bica Medeiros, Advogado: Guilherme Caprara, Advogado: João Adalberto Medeiros Fernandes Júnior, Advogado: César Augusto da Silva Peres, Recorrido(s): CONPASUL CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA, Advogado: Orlando Sidney Selbach Gressler, Advogado: Rômulo César Silva, Recorrido(s): EBRAX CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Rosângela Benetti Almeida, Advogado: Carlos Gustavo Mibielli Souza, Recorrido(s): EMPRESA GAÚCHA DE RODOVIAS S.A. - EGR, Advogada: Lucia Gonçalves Monmany, Advogado: Vinícius Ramos Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista dos reclamados, quanto ao tema "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DE RODOVIAS FEDERAIS NO ESTADO DO RS - INEXISTÊNCIA DE RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DOS ENTES PÚBLICOS TOMADORES DOS SERVIÇOS - DONOS DA OBRA", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhes provimento para, reformando a decisão regional, afastar a responsabilização subsidiária dos reclamados DNIT e DAER-RS, reconhecendo a sua condição de donos da obra, e excluí-los do polo passivo da presente demanda.; **Processo: RR - 179-05.2016.5.11.0401 da 11a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Alberto Bezerra de Melo, Recorrido(s): MARLY ARAUJO ALMEIDA, Recorrido(s): ALDRI SERVIÇOS LTDA., Advogado:



Ronaldo Sperry, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: RR - 219-22.2016.5.11.0551 da 11a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Debora Bandeira Koenow, Recorrido(s): VANUSA MORENO DE LIMA, Recorrido(s): ALDRI SERVIÇOS LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: RR - 370-57.2016.5.05.0291 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ELPIDIO FERREIRA DE ASSIS E OUTROS, Advogado: Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Gilpétron Dourado de Moraes, Recorrido(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, Procurador: Fernando Araújo Fontes Torres, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 445-85.2016.5.05.0521 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MANOEL GRINGO LACERDA, Advogado: Felipe Gilpetron Carvalho de Moraes, Recorrido(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Moisés Sapucaia de Carvalho, Recorrido(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Gabriel Santana Mônaco, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 951-21.2016.5.11.0351 da 11a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Janilson da Costa Barros, Recorrido(s): MARIA LISANDRA CAVALCANTE BANDEIRA, Advogado: Lindonor Ferreira de Melo Santos, Recorrido(s): SALVARE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: RR - 1004-76.2016.5.11.0003 da 11a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Thiago Oliveira Costa, Recorrido(s): MARIA ANGÉLICA DO ESPÍRITO SANTO DE JESUS, Advogado: Isael de Jesus Gonçalves Azevedo, Recorrido(s): TOTAL SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS E ENFERMAGEM LTDA. - EPP, Custos Legis: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (CUSTOS LEGIS), Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: RR - 1314-90.2016.5.06.0013 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): LIQ CORP S.A., Advogado: Bruno de Oliveira Veloso Mafra, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Advogado: Wilson Belchior, Recorrido(s): TIAGO HENRIQUE DA SILVA, Advogado: João Synval Tavares de Carvalho, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: RR - 1473-83.2016.5.11.0016 da 11a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Thiago Oliveira Costa, Recorrido(s): REGINEZ PAULINO DA SILVA BRITO, Advogado: Jocil da Silva Moraes, Advogada: Jocilia Temis da Silva Moraes, Recorrido(s): MEDICAL GESTÃO HOSPITALAR EIRELI - EPP, Advogada: Flávia Ramos de Carvalho, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: RR - 1845-56.2016.5.11.0008 da 11a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Thiago Oliveira Costa, Recorrido(s): KATIANE VIEIRA PEREIRA, Advogado: Ruan Cardoso Carolino, Recorrido(s): ALDRI SERVIÇOS LTDA., Advogada: Anarienda Cristina Muniz



dos Santos, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: RR - 2126-85.2016.5.11.0016 da 11a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Luis Carlos de Paula e Sousa, Recorrido(s): SIMONE CARMO MOREIRA, Advogada: Mirian Mota Vinhote, Recorrido(s): TOTAL SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS E ENFERMAGEM LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: RR - 2140-66.2016.5.11.0017 da 11a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Luis Carlos de Paula e Sousa, Recorrido(s): ANTÔNIA RAILDE ALMEIDA DA SILVA, Advogada: Jocilia Temis da Silva Moraes, Advogado: Jocil da Silva Moraes, Recorrido(s): MEDICAL GESTÃO HOSPITALAR EIRELI - EPP, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: RR - 2222-27.2016.5.11.0008 da 11a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Thiago Oliveira Costa, Recorrido(s): MARIA JOSE FONSECA COSTA, Advogado: Waldir Lincoln Pereira Tavares, Recorrido(s): MEDICAL GESTÃO HOSPITALAR EIRELI - EPP, Advogado: Adson Pinho Pinto, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: RR - 2320-06.2016.5.11.0010 da 11a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Thiago Oliveira Costa, Recorrido(s): KÁTIA SAÚDE PRINTES FIGUEIRA, Advogada: Isabel Luana de Oliveira Nobre Papaléo, Advogado: André Humberto Fortes Papaléo, Recorrido(s): TOTAL SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS E ENFERMAGEM LTDA. - EPP, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: RR - 10246-58.2016.5.15.0032 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Arilson Garcia Gil, Recorrido(s): ELIANA APARECIDA MATIAS DE MORAES, Advogado: Anderson de Oliveira Barboza, Recorrido(s): VISA LIMPADORA SERVIÇOS GERAIS LTDA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 10411-95.2016.5.03.0014 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FUNDAÇÃO TV MINAS CULTURAL E EDUCATIVA, Advogado: Thiago Flôres Ayres, Recorrido(s): ANA PAULA DA COSTA GOMES E OUTROS, Advogado: Miguel Pedro Chalup Filho, Advogado: Ivan Carlos Caixeta, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA RADIODIFUSÃO DE MINAS GERAIS - ADTV, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: RR - 10737-12.2016.5.15.0082 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procuradora: Aline Castro de Carvalho, Recorrido(s): WAGNER UBIRAJARA CANDIDO, Advogada: Luciana Lillian Calçavara, Recorrido(s): NORTON SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Udson Dias dos Santos, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: RR - 11044-62.2016.5.15.0147 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio



Godinho Delgado, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Marcos Ribeiro de Barros, Recorrido(s): VALÉRIA FERREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: George Antonio Caltabiano Elyseu, Recorrido(s): HYPERTOP TERCEIRIZAÇÕES LTDA. - ME, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: RR - 11449-45.2016.5.15.0003 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Gustavo Justus do Amarante, Recorrido(s): CASSIA MAURA DA COSTA SANTANA, Advogado: Cláudio Jesus de Almeida, Recorrido(s): OPORTUNITH PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Adeilson José de Freitas Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação art. 71 da Lei nº 8.666/1.993, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a responsabilidade subsidiária do Estado de São Paulo, quanto a ele julgando improcedente a ação trabalhista.; **Processo: RR - 11519-86.2016.5.15.0092 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CAMPINAS, Procuradora: Marina Meirelles Leite Formica, Recorrido(s): SUELI GOMES DE PINA, Advogado: Vagner Cesar de Freitas, Advogado: Euflávio Barbosa Silveira, Recorrido(s): BASE SISTEMA SERVICOS DE ADMINISTRACAO E COMERCIO LTDA, Advogado: Wagner Medina Vilela, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 21723-06.2016.5.04.0252 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente e Recorrido: MARILAN ALIMENTOS S.A., Advogado: Leonardo Augusto Padilha Bertanha, Recorrente e Recorrido: VINICOLA PERINI LTDA, Advogado: José Leonardo Bopp Meister, Advogada: Roselei Giordano Minghelli, Recorrido(s): MELITTA DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LIMITADA, Advogada: Nadir Basso, Recorrido(s): AGENALDO PEREIRA DE SOUZA, Advogada: Marisa Inês Bernardi de Oliveira, Recorrido(s): TRANSPORTADORA EXPRESSO 101 LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: RR - 100770-67.2016.5.01.0040 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): RONALD DA SILVA NILO, Advogada: Maria da Conceição Lopes da Silva, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Isabela Gomes Agnelli, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Miguel Fernando Decleva, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Ivan Carlos de Almeida, Recorrido(s): TRANS-EXPERT VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: RR - 100833-56.2016.5.01.0052 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): LEIDIANE GOMES DOS SANTOS, Advogado: Elizabeth Cristina de Almeida Dias, Recorrido(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Daniel Battipaglia Sgai, Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogado: Natalie Ribeiro Seixas, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 10, II, "b", do ADCT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar as reclamadas ao pagamento de indenização decorrente da estabilidade provisória da gestante e seus efeitos financeiros, desde a dispensa até cinco meses após o parto, conforme se apurar



em liquidação. Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: RR - 101873-97.2016.5.01.0044 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FAETEC, Procurador: Ricardo Mathias Soares Pontes, Procurador: Ricardo Levy Sadicoff, Recorrido(s): RAFAELA NASCIMENTO BRASIL, Advogado: Marco Antonio Barbosa Teixeira, Recorrido(s): BEQUEST CENTRAL DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Antonio Carlos Magalhaes Furtado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 1000366-24.2016.5.02.0020 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): SOLANGE CARMO DA CRUZ, Advogado: William Fernandes Bonifácio, Recorrido(s): HIGILIMP - LIMPEZA AMBIENTAL LTDA., Advogado: Matheus Bonaroti, Recorrido(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Augusto Bello Zorzi, Procurador: Felipe Gonçalves Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 818 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para reconhecer a responsabilidade subsidiária do Estado de São Paulo, nos termos da Súmula 331, V e VI, do TST, restabelecendo, assim, a sentença, no aspecto. Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado quanto ao tema "Súmula 331 - Ente Público"; **Processo: RR - 1000397-77.2016.5.02.0203 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BARUERI, Procurador: Paulo Adolfo Willi, Recorrido(s): JOSE MESSIAS BARROS, Advogado: Ederson Nogueira, Recorrido(s): EXECUÇÃO, CONSTRUÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO EIRELI, Advogada: Carla Carolina de Santana Silva Crivelari, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 1000798-03.2016.5.02.0292 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): RAFAEL COUTO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Sérgio de Paula Souza, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo para processar o agravo de instrumento; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; III - conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 7º, XIII, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, que declarara a invalidade do regime de trabalho 2x2 no período em que inexistia previsão normativa (até maio/2015) com as consequentes cominações legais, e determinar o retorno dos autos ao TRT de origem a fim de que julgue o recurso ordinário da Fundação Casa em relação às matérias que restaram prejudicadas, como entender de direito.; **Processo: RR - 1000812-10.2016.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Recorrido(s): ALLAN MOUZART VIEIRA DE OLIVEIRA, Advogada: Astrid Daguer Abdalla, Advogado: Luciana Lopes Fernandes, Recorrido(s): TEC-SUB TECNOLOGIA SUBAQUÁTICA LTDA., Advogado: Christiano Carvalho Dias Bello, Recorrido(s): AZEVEDO & TRAVASSOS ENGENHARIA LTDA, Advogado: Alessandra Ferrara Americo Garcia, Recorrido(s): ODEBRECHT REALIZAÇÕES IMOBILIÁRIAS S.A., Advogada: Adriana Maria Salgado Adani, Advogada: Mylena Villa Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: RR - 1004030-90.2016.5.02.0205 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BARUERI, Advogado: Marcos Dolgi Maia Porto, Recorrido(s): SILVANA BATISTA DOS SANTOS, Advogado: William Fernandes Chaves, Recorrido(s): COMATIC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso



de revista.; **Processo: RR - 4-68.2017.5.11.0015 da 11a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Thiago Oliveira Costa, Recorrido(s): MARLIETE MARRECA SILVA, Advogada: Ângela Maria Leite de Araújo Silva, Recorrido(s): TOTAL SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS E ENFERMAGEM LTDA. - EPP, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: RR - 52-67.2017.5.13.0016 da 13a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): JOÃO DE DEUS DANTAS, Advogado: Artur Araújo Filho, Advogado: Alberto da Silva Rodrigues, Recorrido(s): ENERGISA PARAÍBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Jorge Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva, Advogado: Henrique Lenon Farias Guedes, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à indenização por danos materiais, por violação do art. 950 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento, para arbitrar o pagamento de indenização por danos materiais (pensionamento) no valor correspondente ao grau de incapacidade verificado pericialmente (40%).Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: RR - 57-43.2017.5.11.0017 da 11a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Thiago Oliveira Costa, Recorrido(s): NARIMAR DE ARAÚJO OLIVEIRA, Advogado: Vanda Cardoso Graciano Veloso, Recorrido(s): TOTAL SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS E ENFERMAGEM LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: RR - 98-31.2017.5.11.0010 da 11a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Janilson da Costa Barros, Recorrido(s): NÁDIA APARECIDA DE SOUZA BARBOSA, Advogado: Leandro de Oliveira Violin, Recorrido(s): SALVARE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: RR - 179-24.2017.5.11.0351 da 11a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Ivania Lúcia Silva Costa, Recorrido(s): ALDENIZIA BATISTA DE ARAÚJO, Recorrido(s): SALVARE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: RR - 188-18.2017.5.11.0017 da 11a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Thiago Oliveira Costa, Recorrido(s): SILVIA SILVA SOUZA, Advogado: Fábio Pinheiro de Araújo, Recorrido(s): TAPAJÓS SERVIÇOS HOSPITALARES EIRELI - EPP, Advogado: Adson Pinho Pinto, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: RR - 271-82.2017.5.11.0001 da 11a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Ivania Lúcia Silva Costa, Recorrido(s): MARCO FABIO NINA GRANA, Advogada: Andreia Farias de Barros, Recorrido(s): SALVARE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., Advogado: Caroline Pereira da Costa, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: RR - 325-98.2017.5.05.0491 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CLAUDINO JORGE MAGALHAES DA



SILVA, Advogado: Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Felipe Gilpétron Carvalho de Moraes, Recorrido(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Gabriel Santana Mônaco, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 381-19.2017.5.09.0654 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): SANETRAN - SANEAMENTO AMBIENTAL S/A, Advogado: Antônio Assad Mansur Neto, Recorrido(s): SAMUEL DA ROSA SILVEIRA, Advogada: Karla Nemes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 58, § 1º, da CLT, com a compreensão dada à matéria pelo Pleno desta Corte no IRR-1384-61.2012.5.04.0512, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para eximir a reclamada do pagamento integral do intervalo intrajornada, apenas nos dias em que constatada a redução do referido intervalo em variação de até 5 (cinco) minutos, no total, somados os minutos do início e término do intervalo, conforme se apurar em liquidação de sentença.; **Processo: RR - 555-75.2017.5.11.0006 da 11a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Ivania Lúcia Silva Costa, Recorrido(s): FREDSON MARQUES MATOS, Advogado: Waldemir Costa da Rocha Júnior, Recorrido(s): TAPAJÓS SERVIÇOS HOSPITALARES EIRELI, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: RR - 700-95.2017.5.11.0018 da 11a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Alberto Bezerra de Melo, Recorrido(s): JANAY CAVALCANTE REGO, Advogada: Sâmea Picanço Oliveira, Recorrido(s): TAPAJÓS SERVIÇOS HOSPITALARES EIRELI, Advogado: Adson Pinho Pinto, Recorrido(s): FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE, Advogado: Washington Alves dos Santos, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: RR - 701-31.2017.5.11.0002 da 11a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Janilson da Costa Barros, Recorrido(s): MARIA DE JESUS DOS SANTOS AMIOKA, Advogada: Ângela Maria Leite de Araújo Silva, Recorrido(s): MEDICAL GESTÃO HOSPITALAR EIRELI - EPP, Advogado: Adson Pinho Pinto, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: RR - 720-37.2017.5.11.0002 da 11a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Thiago Oliveira Costa, Recorrido(s): JUCILEIDE DUARTE PINHEIRO, Advogado: Fábio Guedes dos Reis, Recorrido(s): TOTAL SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS E ENFERMAGEM LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: RR - 739-59.2017.5.13.0011 da 13a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ENERGISA PARAÍBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Jorge Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva, Recorrido(s): FRANCISCO MONTEIRO GOMES, Advogado: Gustavo Guedes Targino, Advogado: Carlos Frederico Martins Lira Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 193, § 2º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a impossibilidade de acumulação dos adicionais de periculosidade e insalubridade, determinar que, após o trânsito em julgado da decisão, seja o autor intimado a proceder à opção pelo recebimento do adicional que entenda mais favorável.Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: RR - 740-13.2017.5.11.0007 da 11a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s):



ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Thiago Oliveira Costa, Recorrido(s): EDISEUDA FONTENELE DE BRITO, Advogado: Ademário do Rosário Azevedo, Recorrido(s): SALVARE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., Advogado: Renato Mendes Mota, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: RR - 799-74.2017.5.05.0651 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FARLEY WILKENS DA SILVEIRA, Advogado: Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Felipe Gilpétron Carvalho de Moraes, Advogado: Gilpétron Dourado de Moraes, Recorrido(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Antônio Maria Filgueiras Cavalcante Júnior, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: RR - 1072-42.2017.5.05.0493 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): JOSE ZITO DA SILVA, Advogado: Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Felipe Gilpétron Carvalho de Moraes, Advogado: Gilpétron Dourado de Moraes, Recorrido(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, Procurador: Gabriel Santana Mônaco, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: RR - 1077-96.2017.5.11.0008 da 11a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Janilson da Costa Barros, Recorrido(s): MONALIZA DA FONSECA LIMA, Advogado: Thiago da Silva Maciel, Recorrido(s): SALVARE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., Advogada: Caroline Pereira da Costa, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: RR - 1165-21.2017.5.17.0121 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICIPIO DE ARACRUZ, Procurador: Lucas Gava Figueredo, Recorrido(s): ANTONIO PEDRO BITTI NOSSA, Advogado: Carlos Eduardo Amaral de Souza, Advogado: Alex de Freitas Rosetti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.Obs: O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: RR - 1245-83.2017.5.11.0013 da 11a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Thiago Oliveira Costa, Recorrido(s): MARIA ALICE FERNANDES COUTO, Advogado: Alexmar da Costa Melo, Recorrido(s): D. DE AZEVEDO FLORES - ME, Advogado: Marcelo Abdon Souto Kizem, Custos Legis: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (CUSTOS LEGIS), Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: RR - 1272-22.2017.5.06.0008 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): DANIELLE ALVES BALTAR, Advogada: Ana Luiza de Oliveira Cavalcanti, Advogado: Raimundo Cezar Britto Aragão, Recorrido(s): PROVIDER SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Frederico da Costa Pinto Corrêa, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Antônio Braz da Silva, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: RR - 1455-70.2017.5.11.0002 da 11a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Alberto Bezerra de Melo, Recorrido(s): VALDUMIRA ÂNGELA TABOZA DA SILVA, Advogado: Paulo Ricardo da Silva Santos, Recorrido(s): SALVARE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., Advogada:



Caroline Pereira da Costa, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: RR - 10158-70.2017.5.15.0004 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogada: Silvana Cristina Salina Alem, Advogado: Paola Renata Pinheiro Failla, Advogado: José Eduardo Cardoso Pereira, Recorrido(s): FLAVIO KARYAMA, Advogado: Hilário Bocchi Júnior, Advogado: Karina Piccolo Rodrigues, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: RR - 10404-88.2017.5.03.0040 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ELMO DIAS SOARES, Advogada: Giovana Camargos Meireles, Advogado: Jose Eymard Loguercio, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Nivia Silveira da Mota, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: RR - 11140-91.2017.5.18.0007 da 18a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ESTADO DE GOIÁS, Procurador: Joviano dos Reis de Oliveira, Recorrido(s): MARUZAM RIBEIRO DA GAMA, Advogado: Cláudio Macedo, Recorrido(s): CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Arthur Penido Bech, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: RR - 11215-46.2017.5.03.0073 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS, Procurador: Samuel Marcondes, Recorrido(s): RITA DE CÁSSIA DE OLIVEIRA, Advogado: Lincoln de Queiroz Gonçalves Neto, Advogado: Carlos Henrique de Miranda Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamado, por violação do art. 2º, § 4º, da Lei nº 11.738/2008, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para excluir da condenação o pagamento de horas extraordinárias, mantendo apenas o adicional de 50% sobre o valor das horas de trabalho em sala de aula que excederam 2/3 da jornada da reclamante, e reflexos, a partir de 27.4.2011, obedecida a prescrição pronunciada.; **Processo: RR - 11262-82.2017.5.15.0009 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): EDER AUGUSTO DA SILVA, Advogado: Daniella Leoni Arruda dos Santos, Advogado: Gustavo de Camargo Pires, Recorrido(s): LIMPERVICE SERVIÇOS EIRELI - ME, Recorrido(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN- SP, Procurador: Mário Henrique Dutra Nunes, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: RR - 11316-67.2017.5.18.0008 da 18a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ESTADO DE GOIÁS, Procuradora: Bruna Rodrigues Tannús, Recorrido(s): JUNAIDE TEIXEIRA DE MEDEIROS, Advogado: Cláudio Macedo, Recorrido(s): MASSA FALIDA de CORAL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Jose Carlos Coelho da Fonseca, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: RR - 11567-03.2017.5.18.0003 da 18a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ESTADO DE GOIÁS, Procurador: Joviano dos Reis de Oliveira, Recorrido(s): CRISLAINE DUTRA SOUSA, Advogado: Carlos Alberto de Rezende, Recorrido(s): CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: José Carlos Coelho da Fonseca,



Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: RR - 11992-06.2017.5.15.0038 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, Procuradora: Janaina Crispim Araújo, Recorrido(s): CARINA DE MORAES CARDOSO, Advogado: Reggiane Aparecida Gomes Cardoso Del Pozo, Recorrido(s): ABBC - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BENEFICÊNCIA COMUNITÁRIA, Advogado: Rafael Luiz Nogueira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 12253-77.2017.5.15.0132 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, Procuradora: Natália Franco Massuia e Marcondes, Recorrido(s): LETICIA KITAZURU DE MENEZES GOMES, Advogado: Izaias Vampre da Silva, Recorrido(s): COMUNIDADE CRISTA DE ACAO SOCIAL, Advogado: Simone Aparecida de Andrade, Recorrido(s): IGREJA APOSTÓLICA FONTE DA VIDA, Advogada: Pâmela Roberta Barbosa de Moraes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 17771-66.2017.5.16.0020 da 16a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Givanildo Félix de Araújo Júnior, Recorrido(s): MARIA APARECIDA LIMA SILVA, Advogado: Pedro Duailibe Mascarenhas, Advogada: Alícia Santana Duarte, Advogado: Doriania Santos Camello, Recorrido(s): INSTITUTO CIDADANIA E NATUREZA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 24637-22.2017.5.24.0003 da 24a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): PAULO EMILIANO DA GAMA FILHO, Advogada: Iacita Terezinha Rodrigues de Azamor Pionte, Recorrido(s): ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Rafael Good God Chelotti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista por ausência de transcendência.Obs: O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: RR - 100392-75.2017.5.01.0461 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Deborah Abreu, Recorrido(s): SERGIO RODRIGUES FARIA, Advogado: Mauro da Fonseca Ferreira, Recorrido(s): EXECUÇÃO, CONSTRUÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO EIRELI, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 100597-43.2017.5.01.0061 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ, Procuradora: Deborah Abreu, Recorrido(s): FRANCISLENE DE SAMPAIO DA SILVA, Advogado: Felipe de Sousa dos Passos, Recorrido(s): MILÊNIO - ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 100875-71.2017.5.01.0052 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ, Procurador: Rafael Maia Guanaes, Recorrido(s): RODRIGO NASCIMENTO SILVA, Advogado: Felipe de Sousa dos Passos, Recorrido(s): MILÊNIO - ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Ricardo Trigona Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 1000381-75.2017.5.02.0046 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Rodolfo Breciani Penna, Recorrido(s): ROSANGELA DA SILVA, Advogado: Léia Adriana Delmilio Nascimento, Recorrido(s): NASCER & NASCER COMÉRCIO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA SERVIÇOS DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 1000556-02.2017.5.02.0036 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Leonardo Gonçalves Ruffo, Recorrido(s): JEAN CARLOS CAETITE DA SILVA,



Advogado: Irley Aparecida Correia Prazeres, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 7 do Tribunal Pleno do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que, em relação aos juros de mora, deverão ser observados os critérios estabelecidos no referido orientador jurisprudencial.; **Processo: RR - 1001034-40.2017.5.02.0026 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Mario Henrique Dutra Nunes, Recorrido(s): MARIO SERGIO LEOCADIO, Advogado: Gerson Ruzzi, Recorrido(s): D E SANTOS DE CASTRO, Decisão: unânime e preliminarmente retificar a autuação para que também passe a constar como Recorrido D E SANTOS DE CASTRO; por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 1001450-02.2017.5.02.0707 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): VIA SUL TRANSPORTES URBANOS LTDA., Advogado: Claudinei de Souza Mariano, Recorrido(s): RODRIGO FERREIRA SILVA, Advogado: Luís Antônio de Medeiros, Advogada: Bernadete Nogueira Fernandes de Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 1001502-58.2017.5.02.0008 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Silvio Dias, Recorrido(s): JULIANE DE ANDRADE SOUTO WALKER, Advogada: Sílvia Ivone de Almeida Barros, Recorrido(s): IABAS - INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA À SAÚDE, Advogado: Luís Fernando Golfetto Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 1001532-33.2017.5.02.0319 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Daniel Mendes Pedroso, Recorrido(s): DIVAIR DE OLIVEIRA, Advogado: Miguel Tavares Filho, Recorrido(s): VENTURINI CONSULTORIA TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 360-87.2018.5.12.0019 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ANIZIO DREWS, Advogado: Luís Fernando Ballock, Recorrido(s): MALWEE MALHAS LTDA, Advogada: Cristiane Driessen Valle, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 3º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de uma hora extra diária acrescida do adicional de horas extras legal ou convencional (o que for mais benéfico ao trabalhador), durante o período imprescrito, com reflexos, pela inobservância do intervalo intrajornada mínimo, conforme o entendimento delineado nos itens I e III da Súmula 437/TST, a ser apurado em liquidação de sentença.; **Processo: RR - 986-89.2018.5.09.0084 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente e Recorrido: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E FINANCIÁRIOS DE CURITIBA E REGIÃO, Advogado: Ricardo Nunes de Mendonça, Advogado: Jose Eymard Loguercio, Recorrente e Recorrido: BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Tobias de Macedo, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: RR - 1001-25.2018.5.06.0122 da 6a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FABIANA LINS PAIVA DE MORAES, Advogado: Eugênio Bezerra de Oliveira, Recorrido(s): ESTADO DE PERNAMBUCO, Procurador: José Carlos Arruda Dantas, Recorrido(s): PESSOAL ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: RR - 10474-71.2018.5.18.0002 da 18a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ESTADO DE GOIÁS, Procurador: Wederson Chaves da Costa, Recorrido(s): MARIA LEUDIMAR LIMA BEZERRA, Advogado: Felipe de Castro Naves Peixoto, Advogado:



Vagner dos Santos Mota, Recorrido(s): JCAS CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI - EPP, Recorrido(s): COBALTO PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI - ME, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 10548-74.2018.5.15.0143 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Flávia Regina Valença, Recorrido(s): GILMAR FERNANDES DE FREITAS, Advogado: Carlos Alberto Bernabé, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: RR - 1000438-68.2018.5.02.0043 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): AMADEUS BRASIL LTDA., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Alexandre Lauria Dutra, Recorrido(s): VIVIANNE ALARCAO VEIGA BENINI, Advogado: Douglas Sabongi Cavalheiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 1000485-82.2018.5.02.0062 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, Procurador: Rodolfo Breciani Penna, Recorrido(s): SANDRA REGINA DOS SANTOS DE LIMA, Advogado: Natacha Dantas do Prado, Recorrido(s): PROTEÇÃO TIGER SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 1000528-43.2018.5.02.0054 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA., Advogado: Marlos Moura Lobo Moreira, Recorrido(s): LAIANA LINO LIMA, Advogado: José Ângelo da Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 899, § 11, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar o óbice processual imposto no acórdão de fls. 355/356 e devolver os autos ao TRT da 2ª Região, a fim de que prossiga na análise do recurso ordinário interposto pela reclamada, como entender de direito.; **Processo: RR - 1000703-21.2018.5.02.0221 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogada: Agostinha Gorete Silva dos Anjos, Recorrido(s): ADRIANA ANDRADE GODINHO, Advogado: Patrick Aparecido Baldussi, Recorrido(s): EMPRESA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Carin Regina Martins Aguiar, Advogada: Bárbara Xavier Ludovico de Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 1000719-40.2018.5.02.0361 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE MAUÁ, Procuradora: Carolina Santos Guimarães, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DO ABC, Advogado: Leandro José Teixeira, Recorrido(s): THIAGO ROLIM RIOS, Advogado: Juliano José Pio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 1001379-54.2018.5.02.0322 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procuradora: Ana Paula Hyromi Yoshitomi, Recorrido(s): LUCIMARA FREITAS DA SILVA SOUZA, Advogado: Lílian Jacqueline Rolim Françoso, Recorrido(s): INSTITUTO GERIR, Advogado: Paulo Humberto Barbosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 1001604-89.2018.5.02.0608 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: José Guilherme Carneiro Queiroz, Recorrido(s): RENATO MENGUE FERREIRA, Advogada: Tatiane Clares Diniz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 10017-64.2019.5.15.0074 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE LENÇÓIS PAULISTA, Procurador: Silvio Paccola Junior, Recorrido(s): MARIA JOSE DA SILVA, Advogado: Eliandro Marcolino, Recorrido(s): CERTAME ASSESSORIA E CONSULTORIA FERNANDOPOLIS EIRELI - ME, Recorrido(s): OSEIAS HENRIQUE DOS SANTOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do



recurso de revista.Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: RR - 1000046-30.2019.5.02.0323 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): DENISE RIBEIRO SILVA, Advogado: Camila Marques Leoni Kitamura, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Alberto Barbella Saba, Recorrido(s): INSTITUTO GERIR, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 1000071-31.2019.5.02.0521 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ARUJÁ, Procurador: Kiciano Francisco Ferreira Mayo, Recorrido(s): ANA CLAUDIA APARECIDA RAIMUNDO, Advogado: Josué de Oliveira Mesquita, Recorrido(s): INSTITUTO INOVAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 1000346-14.2019.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: João Gilberto Silveira Barbosa, Advogado: André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Recorrido(s): KENNEDY WILLIAM FERREIRA DOS REIS, Advogado: Dimitri Lacerda Rocha da Silva, Recorrido(s): PHD ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: Ag-AIRR - 65500-78.2008.5.04.0201 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): JOSE GERALDO SANTOS DIAS, Advogado: Mauro de Azevedo Menezes, Advogada: Raquel Paese, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Walter de Oliveira Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 19400-40.2009.5.02.0313 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: RICARDO GOUVÊA GUASCO, Agravado(s): REGINA APARECIDA SAPIN DE OLIVEIRA, Advogado: Mônica Pereira, Agravado(s): NILSON APARECIDO ANTÔNIO, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: Ag-AIRR - 72600-23.2009.5.04.0404 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Agravado(s): JOSÉ ANTONIO PINHEIRO MOTT, Advogado: Mirson Mansur Guedes, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: Ag-AIRR - 90900-27.2009.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Luís Maximiliano Leal Telesca Mota, Procuradora: Márcia Moura Lameira, Agravado(s): OLMIRO FERREIRA, Advogado: Alcides Pedro Sabbi, Agravado(s): REAÇÃO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, I - não proceder ao juízo de retratação constante do artigo 1.030, II, do CPC/2015, mantendo o acórdão proferido no agravo; e II - devolver os autos à Vice-Presidência desta c. Corte Superior.; **Processo: Ag-AIRR - 58-64.2010.5.02.0036 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Ricardo Lima Almeida, Agravado(s): REINALDO FERREIRA LIMA, Advogado: Eduardo de Oliveira Cerdeira, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Advogado: Renato Spaggiari, Agravado(s): SÃO PAULO TURISMO S.A., Advogado: Rodrigo Silva Navarro, Agravado(s): CORPORACÃO GUTTY DE SEGURANÇA PATRIMONIAL E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).;



**Processo: Ag-AIRR - 780-35.2010.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogada: Anuncia Maruyama, Agravado(s): WASHINGTON LUIS SILVA, Advogado: Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Decisão: por unanimidade: I - não proceder ao juízo de retratação constante do artigo 543-B, § 3º, do CPC de 1973 (artigo 1.030, II, do CPC/2015), mantendo o acórdão proferido no agravo; e II - devolver os autos à Vice-Presidência desta Corte.Obs: O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: Ag-AIRR - 876-22.2010.5.02.0034 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CHRISTIANO STOCKLER DAS NEVES FILHO, Advogado: Marco Antônio Innocenti, Agravante(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Alfredo Zucca Neto, Advogado: Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogada: Ana Paula Oriola de Raeffray, Advogado: Franco Mauro Russo Brugioni, Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP, Advogado: Carlos Eduardo Cury, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: Ag-AIRR - 1634-31.2010.5.15.0101 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Alberto Roselli Sobrinho, Agravante(s): FAMEMA - FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, Procurador: Luís Gustavo Santoro, Agravado(s): CLEONIR MARIA DE SOUZA, Advogado: Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Mercival Panserini, Decisão: unânime e preliminarmente, retificar a autuação para que a fase processual passe a Agravo em Agravo de Instrumento (Ag-AIRR) e para que constem como Agravantes FAMEMA - FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA e FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA e Agravados CLEONIR MARIA DE SOUZA e FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO; por unanimidade, proceder ao juízo de retratação na forma do disposto no artigo 543-B, § 3º, do CPC/73 (artigos 1.039, caput, e 1.040, I, II, do CPC/2015), a fim de: I - conhecer e dar provimento aos agravos para determinar o processamento dos agravos de instrumento; II - conhecer e dar provimento aos agravos de instrumento das reclamadas para determinar sua reautuação como recursos de revista, observando-se daí em diante os procedimentos relativos a estes, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: Ag-AIRR - 10390-58.2011.5.04.0761 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Nelson Bergmann Peter, Agravado(s): EMPRESA PORTOALEGRENSE DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Eurídice de Moraes Chagas Ayres, Agravado(s): DIONATAN DA SILVA, Advogado: Pedro Pereira dos Santos, Decisão: por unanimidade, I - não proceder ao juízo de retratação constante do artigo 1.030, II, do NCP, mantendo o acórdão proferido no agravo em agravo de instrumento e II - devolver os autos à Vice-Presidência desta c. Corte Superior.Obs: O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: Ag-AIRR - 82-36.2012.5.04.0402 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Michele Collett, Agravado(s): LEILA MARGARETH RIBEIRO, Advogado: José Alex Biton Tapia, Agravado(s): MASTER URUGUAIANA SERVIÇOS DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA., Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: Ag-AIRR - 986-45.2012.5.09.0005 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte,



Agravante(s): LOJAS CEM S.A., Advogado: Eugênio José Fernandes de Castro, Agravado(s): MOISES JAQUES MIRANDA, Advogado: Moacir Salmória, Advogada: Bruna Rigobelo Luiz, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 1031-78.2012.5.15.0006 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DANILO ALVES PINTO PAULINO, Advogado: Felipe José Maurício de Oliveira, Advogado: Marcelo das Chagas Azevedo, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Wagner Elias Barbosa, Advogado: Márcio Elias Barbosa, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: Ag-RR - 1180-26.2012.5.04.0121 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Nei Gilvan Gatiboni, Agravado(s): ELAINE MARIA DA COSTA CONTREIRA, Advogado: Jaqueline Souza Schneid, Agravado(s): MASTER URUGUAIANA SERVIÇOS DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: Ag-RR - 1613-36.2012.5.04.0022 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Advogado: Rogério Scotti do Canto, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO RIOGRANDENSE LTDA., Advogado: Carlos Eduardo Azevedo Olson, Agravado(s): ANA MARIA BARBOSA DOS SANTOS, Advogado: Gustavo Pacheco, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: Ag-AIRR - 3334-43.2012.5.10.0802 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): ELTON ALMEIDA OLIVEIRA, Advogado: Lucywaldo do Carmo Rabelo, Agravado(s): SELVAT SERVIÇOS DE ELETRIFICAÇÃO LTDA., Advogado: Eliânia Alves Faria Teodoro, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: Ag-RR - 166000-41.2012.5.17.0011 da 17a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogada: Maria Madalena Selvatici Baltazar, Agravado(s): SUELI LEMOS GOMES DA SILVA, Advogada: Poliana Firme de Oliveira, Agravado(s): MASTER PETRO SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: Ag-AIRR - 109-11.2013.5.02.0088 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE, Procuradora: Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Procurador: Nilton Carlos de A. Coutinho, Agravado(s): GENI PEREIRA DE OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogado: Eduardo Tofoli, Agravado(s): MOSCA GRUPO NACIONAL DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Marco Aurélio Pereira da Mota, Decisão: por unanimidade: I - não proceder ao juízo de retratação constante do artigo 1.030, II, do CPC/2015, mantendo o acórdão proferido no agravo; II - devolver os autos à Vice-Presidência desta c. Corte Superior.; **Processo: Ag-AIRR - 320-57.2014.5.04.0702 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Nei Gilvan Gatiboni, Agravado(s): ANGELA GUILHERMINA ROZA DA SILVA, Advogada: Margarete Velho dos Santos, Agravado(s): CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO



JUDICIAL), Advogada: Lisiane Servo, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: Ag-AIRR - 424-47.2014.5.01.0471 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Valton Doria Pessoa, Agravado(s): EDINILSON DA SILVA, Advogada: Alessandra Cury Martins, Agravado(s): IMBEG - IMBÉ ENGENHARIA LTDA., Advogado: Frederico Gonçalves Ribeiro Neto, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: Ag-AIRR - 449-47.2014.5.05.0019 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ULICLEIDE DE OLIVEIRA SOUZA, Advogado: Mayer Chagas Flores, Agravado(s): LIQ CORP S.A., Advogado: Daniel Battipaglia Sgai, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Wilson Sales Belchior, Advogado: Alvaro Van Der Ley Lima Neto, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: Ag-AIRR - 570-07.2014.5.04.0471 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Nei Gilvan Gatiboni, Agravado(s): MARCIA MARTELLO, Advogado: Cláudio Gustavo Calione, Agravado(s): 24 HORAS SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogada: Rúbia Erthal dos Santos, Decisão: por unanimidade, I - não proceder ao juízo de retratação constante do artigo 1.030, II, do CPC/2015, mantendo o acórdão proferido no agravo; II - devolver os autos à Vice-Presidência desta c. Corte Superior.; **Processo: Ag-ARR - 612-31.2014.5.04.0641 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Nei Gilvan Gatiboni, Agravado(s): RUBINO HERGESSELL, Advogado: Jorge Airton Brandão Young, Agravado(s): MONTECASTELO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: Ag-AIRR - 666-92.2014.5.15.0090 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Gustavo Fernando Turini Berdugo, Agravado(s): WAGNER ALBERTO BATISTA, Advogado: Luiz Fernando Bobri Ribas, Agravado(s): GF VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: Ag-AIRR - 837-60.2014.5.15.0054 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE SÃO PAULO - DETRAN, Procurador: Olavo Augusto Vianna Alves Ferreira, Agravado(s): BARBARA CRISTINA FERREIRA DA SILVA, Advogado: Sérgio Gabbrielleschi, Agravado(s): PETROS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - ME, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: Ag-AIRR - 11467-15.2014.5.04.0271 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Alfredo Crossetti Simon, Agravado(s): SINARA DA SILVA ROSSONI, Advogada: Kassiane Killes Ramos, Agravado(s): FUNDAÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS, Advogada: Daiana Mendes da Silva Flôres, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 11773-58.2014.5.01.0047 da 1a. Região**, Relator: Ministro



Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Fábio Rodrigues Alves Silva, Agravado(s): RICARDO MORAIS PAIS GAUDENCIO, Advogado: Antônio Justino de Oliveira Pereira, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: Ag-AIRR - 21251-50.2014.5.04.0001 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BANRISUL, Advogado: Henrique José da Rocha, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): JOSE ANTONIO CAMARATTA, Advogado: Rogério Calafati Moysés, Advogado: Thiago Rocha Moysés, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.Obs: O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: Ag-AIRR - 1000978-65.2014.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LEONARDO CRISTIANO DO CARMO, Advogado: Gerson Luiz Graboski de Lima, Advogado: Bruno Moreno Moreira, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Silvana Elaine Borsandi, Advogado: José de Paula Monteiro Neto, Advogada: Adriana de Sixto, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: Ag-AIRR - 9-88.2015.5.02.0087 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LANDER CAETANO DOS SANTOS, Advogado: Eduardo de Oliveira Cerdeira, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogada: Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Agravado(s): 318 VALENTES SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PRIVADA - EIRELI, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: Ag-AIRR - 168-66.2015.5.06.0007 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LIQ CORP S.A., Advogado: Bruno de Oliveira Veloso Mafra, Agravado(s): LILIANE GUIMARAES DA SILVA, Advogado: Leonardo Camello de Barros, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogada: Juliana Neto de Mendonça Mafra, Advogado: Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: Ag-RR - 271-02.2015.5.02.0002 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Agravado(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogada: Alice Siqueira Peu Montans de Sá, Agravante(s) e Agravado(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Agravado(s): CREUZA HONORATO DE FRANCA, Advogado: Cláudio Hirata, Agravado(s): HIGILIMP - LIMPEZA AMBIENTAL LTDA., Advogado: Matheus Bonaroti, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: Ag-AIRR - 485-40.2015.5.06.0015 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LIQ CORP S.A., Advogado: Bruno de Oliveira Veloso Mafra, Agravado(s): GILCILENE LOURENÇO DA SILVA, Advogado: Marco Jácome Valois Tafur, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Wilson Belchior, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Advogada: Juliana Neto de Almeida Mendonça Mafra, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: Ag-AIRR - 672-**



**54.2015.5.14.0426 da 14a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: Lázaro Reis Pinheiro Silva, Procuradora: Rosana Fernandes Magalhães Biancardi, Agravado(s): FLORINDO DOS REIS FERREIRA, Agravado(s): TEIXEIRA & AGUIAR LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: Ag-RR - 681-98.2015.5.05.0027 da 5a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ANDRESA MELO DA SILVA, Advogado: Diogo Olimpio Liborio Gomes Martins, Agravado(s): TIM S.A., Advogado: Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): FOLKS LOCADORA DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Márcio Roberto Sande de Oliveira Júnior, Advogado: Jose Roberto Burgos Freire, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: Ag-AIRR - 886-14.2015.5.14.0404 da 14a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procuradora: Rosana Fernandes Magalhães Biancardi, Agravado(s): SIDNEY DUARTE DE LIMA BARROS, Advogado: Renato Roque Tavares, Agravado(s): TEIXEIRA & AGUIAR LTDA., Advogado: Lucinea de Fatima Wertz dos Santos, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: Ag-AIRR - 909-63.2015.5.14.0402 da 14a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Advogado: Thiago Torres Almeida, Agravado(s): DAMASIO VIDAL DOS SANTOS, Agravado(s): TEIXEIRA & AGUIAR LTDA. - EPP, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: Ag-AIRR - 963-93.2015.5.09.0652 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JOSE DANIEL FARIAS, Advogado: Nasser Ahmad Allan, Advogado: Mauro de Azevedo Menezes, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Fabrício Zir Bothomé, Advogado: Jorge Francisco Fagundes D'Ávila, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: Ag-AIRR - 2263-58.2015.5.02.0079 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MARIA APARECIDA JERONIMO, Advogada: Dejair Passerine da Silva, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Jair Tavares da Silva, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: Ag-AIRR - 10399-60.2015.5.01.0018 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BOTAFOGO DE FUTEBOL E REGATAS, Advogado: Pedro Ivo Leão Ribeiro Agra Belmonte, Agravado(s): SERGIO LANDAU, Advogado: Ronaldo Ferreira Tolentino, Advogado: Alexandre Rossi Jullien, Agravado(s): COMPANHIA BOTAFOGO, Advogado: Pedro Ivo Leão Ribeiro Agra Belmonte, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: Ag-AIRR - 10868-86.2015.5.18.0001 da 18a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JOSÉ DIVINO CANEDO, Advogado: Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Advogado: Ilton Fernandes da Mota, Advogado: Marco Aurélio



Alves Branquinho, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: Ag-AIRR - 11145-02.2015.5.01.0058 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Walter de Oliveira Monteiro, Advogado: Cristóvão Tavares Macedo Soares Guimarães, Agravado(s): EDUARDO ALVES PEQUENO, Advogado: Sandra Cristina da Silva, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: Ag-RR - 11537-88.2015.5.15.0045 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Robson Flores Pinto, Agravado(s): ANA CRISTINA CESAR FERREIRA, Advogada: Lilia Maria da Silva Ferreira, Advogado: Alexandre Bettini, Agravado(s): C & C TERCEIRIZAÇÃO E EVENTOS LTDA, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: Ag-AIRR - 11576-88.2015.5.01.0073 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Luiz Eduardo Prezidio Peixoto, Advogado: Walter de Oliveira Monteiro, Advogado: Charles Vandré Barbosa de Araújo, Agravado(s): JOAO LUIZ DOMINGOS GONCALVES, Advogado: Luciana Darigo Kopschitz de Barros, Advogado: Gabriel Darigo Kopschitz de Barros, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: Ag-RR - 12320-86.2015.5.15.0140 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BBP - REAL ESTATE INVESTIMENTOS LTDA, Advogado: André Menezes Bio, Agravado(s): GERSON DONIZETI DE PAULA, Advogado: José Ricardo Rulli, Agravante(s): ESPACO GAIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA, Advogado: André Menezes Bio, Agravante(s): MORRO VERDE INCORPORACAO IMOBILIARIA SPE LTDA, Advogado: André Menezes Bio, Agravado(s): LIBERTY CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: Ag-ARR - 21115-89.2015.5.04.0010 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Pedro Luís Martins, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dante Rossi, Advogado: Benoni Canellas Rossi, Agravado(s): ALINE FELICIANO NUNES, Advogado: Paulo de Freitas Soller, Agravado(s): INSTITUTO MUNICIPAL DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - IMESF, Advogado: Rafael Mastrogiácomo Karan, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: Ag-AIRR - 21386-82.2015.5.04.0662 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Juliano de Angelis, Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procuradora: Liége Varallo Dalpiaz, Agravado(s): CLAUDIR BUENO, Advogado: Nelson Gabriel Etchezar, Advogado: Jamila Wisoski Moysés, Agravado(s): PROSERVI SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Marcelo Aquini Fernandes, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: Ag-AIRR - 21467-11.2015.5.04.0701 da 4a. Região**, Relator:



Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Rebeca Santos Machado, Agravado(s): RICARDO CASARIN SCHMITT, Advogada: Diandra Santos de Mello, Agravado(s): CCS MINERAÇÃO, RECUPERAÇÃO AMBIENTAL E TERRAPLANAGEM LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: Ag-AIRR - 87-13.2016.5.14.0411 da 14a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: Lázaro Reis Pinheiro Silva, Procuradora: Rosana Fernandes Magalhães Biancardi, Agravado(s): CARLOS CARVALHO DE OLIVEIRA, Advogado: Jessé Mota Fernandes, Agravado(s): TEIXEIRA & AGUIAR LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: Ag-AIRR - 93-47.2016.5.14.0402 da 14a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procuradora: Rosana Fernandes Magalhães Biancardi, Agravado(s): MARIA JORGE DA SILVA, Advogada: Divina Moreira dos Santos Costa, Agravado(s): M.M. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: Ag-AIRR - 613-07.2016.5.14.0402 da 14a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: Lázaro Reis Pinheiro Silva, Procurador: Luciano Fleming Leitão, Agravado(s): CAMILA DA SILVA MELO, Advogado: Ismael Tavares da Costa, Agravado(s): TEIXEIRA & AGUIAR LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: Ag-AIRR - 883-05.2016.5.08.0206 da 8a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Jimmy Negrão, Agravado(s): SUELLE SUZAN SECCU FERREIRA, Advogado: Jonas Dieego Nascimento Sousa, Agravado(s): SOLARIS & SOLARIS LTDA, Advogado: Tiago Matheus dos Santos Flexa, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: Ag-AIRR - 1549-45.2016.5.09.0863 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARCOS JOSE DOS REIS, Advogado: Deusdério Tórmina, Advogado: Thiago André Rizzo, Agravado(s): ATACADÃO S.A., Advogado: César Eduardo Misael de Andrade, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: Ag-RR - 2293-26.2016.5.11.0009 da 11a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Débora Bandeira Koenow, Agravado(s): CÍDIA BATISTA ARAÚJO, Advogado: Isael de Jesus Gonçalves Azevedo, Agravado(s): TOTAL SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS E ENFERMAGEM LTDA. - EPP, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: Ag-AIRR - 3146-47.2016.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: Audrey Martins Magalhaes Fortes, Agravado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA COSTA, Advogada: Morgana Nualla Castelo Branco Holanda, Agravado(s): CONTROL CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Alyne Beatriz Lima Soares, Advogado: Henrique Franca



Ribeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: Ag-AIRR - 10563-58.2016.5.03.0010 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): AÇÃO CONTACT CENTER LTDA., Advogado: Henrique Guilherme Rezende Ferreira, Advogado: Ronaldo Fraiha Filho, Agravado(s): JESSICA GERMANO DOS SANTOS, Advogado: Rafael Almeida Guimarães, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Gustavo Monti Sabaini, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 11274-70.2016.5.03.0137 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Lucas Mattar Rios Melo, Advogada: Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Bruno Alvarenga Nascimento, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): PABLO LEANDRO SILVA, Advogado: Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Advogado: Fernando Antônio Monteiro de Souza Costa, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: Ag-RR - 11311-12.2016.5.15.0025 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU - HCFMB, Agravado(s): NASCER & NASCER COMÉRCIO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA, SERVIÇOS DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA., Procurador: Fábio Alexandre Coelho, Agravado(s): LUCIANO MARIANO FLORENCIO, Advogado: Leandro Fadel, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: Ag-AIRR - 20155-62.2016.5.04.0281 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Gustavo Alessandro Kronbauer, Agravado(s): BH PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Mário Antônio Hubenthal Pellegrini Filho, Agravado(s): MARIA DO CARMO DA CONCEICAO, Advogada: Zilá Rodrigues de Souza, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: Ag-RR - 21099-82.2016.5.04.0663 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HUAWEI GESTAO E SERVICOS DE TELECOMUNICACOES DO BRASIL LTDA., Advogado: Eduardo Paoliello Nicolau, Agravado(s): SANDRO JAROSZESKI, Advogado: Diogo José Antunes, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: Ag-AIRR - 100440-88.2016.5.01.0034 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Valton Dória Pessoa, Advogado: Gustavo Oliveira Galvão, Advogado: Rodrigo Borges de Oliveira Quintaneiro, Agravado(s): JOSE DE FARIAS BRASIL, Advogado: Pedro Ivo Leão Ribeiro Agra Belmonte, Advogada: Karina Noemia Abbud Alves, Agravado(s): EMPRESA DE SERVIÇOS DINÂMICA EIRELI., Advogada: Lorena Carvalho de Castro Martins, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: Ag-RR - 100796-04.2016.5.01.0028 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. - EBC, Advogado: Janaina Cristina Borges dos Santos, Agravado(s): TEREZA CRISTINA JORGE, Advogado: Elton Chaves Jereissati Moreira,



Agravado(s): PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS INTEGRADOS EIRELI, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: Ag-AIRR - 100916-81.2016.5.01.0049 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARCELO ROCHA MARQUES, Advogado: Bruno Vigneron Cariello, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Fábio Rodrigues Alves Silva, Advogado: Cristiano de Lima Barreto Dias, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: Ag-AIRR - 102645-10.2016.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LIQUIGAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Sérgio Murilo Santos Campinho, Advogado: Claudio Costa e Castro, Agravado(s): DELEON MAIA BARRETO, Advogada: Djanira Soares Ferreira, Agravado(s): PHP MONTAGENS E ESTRUTURAS LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: Ag-RR - 1001678-94.2016.5.02.0065 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO (PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO), Advogado: NILTON CARLOS DE ALMEIDA COUTINHO, Agravado(s): MURYLO DE MELO SANTOS LEANDRO, Advogada: Maria Lúcia Cintra, Agravado(s): CETEST MINAS ENGENHARIA E SERVICOS S.A., Advogado: Antônio Trajano da Cruz, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: Ag-RR - 128-72.2017.5.11.0008 da 11a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Indra Mara Bessa, Procurador: Luís Carlos de Paula e Sousa, Agravado(s): ALEXANDRA RODRIGUES GONCALVES, Advogado: Edmilson Lucena dos Santos Júnior, Agravado(s): TOTAL SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS E ENFERMAGEM LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: Ag-RR - 198-77.2017.5.11.0012 da 11a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Janilson da Costa Barros, Agravado(s): SONIA MARIA DE SOUZA NASCIMENTO, Advogado: Luciano da Silva Mourão, Agravado(s): TOTAL SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS E ENFERMAGEM LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: Ag-RR - 287-97.2017.5.11.0013 da 11a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Altiza Pereira de Souza, Agravado(s): MARCELO CAVALCANTE MELO, Advogado: Luiz Henrique Zubaran Ossuosky Filho, Agravado(s): CSP SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: Ag-RR - 613-78.2017.5.11.0006 da 11a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Maria Hosana de Souza Monteiro, Agravado(s): ANTONIA ELIELDA ALMEIDA DOS ANJOS, Advogado: Paulo Dias Gomes, Agravado(s): JM SERVIÇOS PROFISSIONAIS, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para



prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: Ag-AIRR - 685-47.2017.5.10.0021 da 10a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Fernando Augusto Ricardo dos Santos, Agravado(s): MARIA SOCORRO LIMA FIGUEIREDO, Procuradora: Ana Paula Villas Boas, Agravado(s): EXACT SERVICOS DE APOIO, CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA. - ME, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: Ag-AIRR - 756-32.2017.5.05.0201 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procuradora: Juliana Marques de Araújo Moura, Agravado(s): LUIZ CARLOS SOUZA GONDIM, Advogado: Roberta Santos de Oliveira, Advogado: Walter Ubiraney dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 933-04.2017.5.05.0651 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procuradora: Karina Rodrigues Leão, Agravado(s): MARIO ELIAS DE OLIVEIRA, Advogado: Gilpétron Dourado de Moraes, Advogado: Felipe Gilpétron Carvalho de Moraes, Advogado: Roberto Freitas Pessoa, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e dar provimento ao agravo para processar o agravo de instrumento; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: Ag-AIRR - 934-83.2017.5.10.0801 da 10a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA., Advogada: Cyntia Possídio Lima, Advogado: Bruno de Carvalho Galiano, Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procuradora: Karina Rodrigues Leão, Agravado(s): CELISMAR DOS SANTOS VIEIRA, Advogado: Leonardo Meneses Maciel, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: Ag-RR - 1660-05.2017.5.11.0001 da 11a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Indra Mara Bessa, Agravado(s): NEWTON JOSÉ DE SOUZA CAJUEIRO, Advogado: Carlos Eduardo da Silva Santos, Agravado(s): SALVARE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., Advogada: Caroline Pereira da Costa, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: Ag-AIRR - 1858-94.2017.5.10.0801 da 10a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA., Advogada: Cyntia Maria de Possídio Oliveira Lima, Agravado(s): MARIA EVA CANTANHEIDE DE SOUSA, Advogado: Leonardo Meneses Maciel, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Rodrigo de Barros Godoy, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: Ag-RR - 1909-44.2017.5.11.0004 da 11a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Evandro Ezidro de Lima Regis, Procuradora: Sálvia Haddad, Agravado(s): ANTONIO FRANCISCO ASSIS DA SILVA JUNIOR, Advogado: Evelyn Campelo Loureiro, Advogada: Mônica Antony de Queiroz, Agravado(s): SALVARE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., Advogada: Caroline Pereira da Costa, Advogado: Renato Mendes Mota, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: Ag-RR - 10968-64.2017.5.18.0003 da 18a. Região**, Relator:



Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DE GOIÁS, Procurador: Joviano dos Reis de Oliveira, Agravado(s): RAFAELLA RODRIGUES DE CASTRO, Advogado: João Marcelo Souza Ranulfo, Advogado: Rafael Martins Cortez, Agravado(s): INSTITUTO SÓCRATES GUANAES - ISG, Advogado: Marcelo Gurgel Pereira da Silva, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: Ag-RR - 11163-16.2017.5.18.0111 da 18a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DE GOIÁS, Procurador: José Antonio de Podestà Filho, Agravado(s): KELLE REJANE SANTOS DE ALMEIDA, Advogado: Thiago Luz Pereira, Agravado(s): CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: José Carlos Coelho da Fonseca, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: Ag-AIRR - 11804-52.2017.5.03.0036 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): MARIANA COTA DE FREITAS, Advogado: Sávio Romero Cotta, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: Ag-RR - 20080-78.2017.5.04.0122 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MANOEL JESUS RODRIGUES DE OLIVEIRA, Advogada: Ivone Teixeira Velasque, Agravado(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG, Procurador: Marcelo Horta Sanábio, Agravado(s): JC CONSTRUTORA LTDA - ME, Advogado: Júlio César Lamim Martins de Oliveira, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: Ag-AIRR - 20362-52.2017.5.04.0402 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Nelson Bergmann Peter, Advogada: Cristiane Cassini Peter, Advogado: Gonçalo Cassini Peter, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): IVETE APARECIDA FIORELI, Advogado: José Alex Biton Tapia, Agravado(s): MARINÔNIO SERVICE LTDA., Advogada: Renata Teixeira Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.Obs: O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: Ag-RR - 20716-44.2017.5.04.0801 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DAIANE SCHIMITZ, Advogado: Vitor Hugo Dri, Agravado(s): VALERIO SENNA ALVES, Advogada: Thaís Antoniazzi Amarante, Advogado: Rafael Mastrogiácomo Karan, Agravado(s): BRK AMBIENTAL - URUGUAIANA S.A., Advogado: Eduardo Velo Pereira, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: Ag-AIRR - 1000504-54.2017.5.02.0311 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SUPERMERCADOS IRMÃOS LOPES S.A., Advogado: Heraldo Jubilut Junior, Agravado(s): DOMINGOS DE OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Felipe Domingos de Almeida, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: Ag-AIRR - 1002008-14.2017.5.02.0047 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Advogado: Regis Lattouf, Agravado(s): RAFAEL HENRIQUE DE OLIVEIRA, Advogado: Kleber Couto de Lemos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao



agravo.; **Processo: Ag-RR - 262-50.2018.5.11.0401 da 11a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Indra Mara Bessa, Agravado(s): ALDRI SERVIÇOS LTDA., Agravado(s): OLINDA PINHEIRO BASILIO, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: Ag-AIRR - 430-27.2018.5.08.0210 da 8a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Jimmy Negrão, Agravado(s): EMILIA FERREIRA DA SILVA, Advogado: Alessandra do Nascimento Lemos, Agravado(s): UNIDADE DESCENTRALIZADA DE EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO - UDE, Advogado: Roberto Sávio Guedes Ferreira, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: Ag-AIRR - 1090-52.2018.5.10.0020 da 10a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Vinícius Xavier Ferreira, Agravado(s): FRANK WILLIAN DOS SANTOS, Advogado: Eduardo Gomes de Sousa, Agravado(s): COZISUL - ALIMENTAÇÃO COLETIVA EIRELI, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: Ag-AIRR - 1103-86.2018.5.09.0664 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL E OUTROS, Advogado: Marco Aurélio Cavalheiro Marcondes, Advogado: Tiago de Souza Scoponi, Advogado: Klauss Dias Kuhnen, Agravado(s): TEREZA DE BARROS INACIO, Advogado: Rafael Jean Tirapelle, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: Ag-RR - 1199-84.2018.5.11.0005 da 11a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Ivânia Lúcia Silva Costa, Agravado(s): NATHAN DE SOUZA FREITAS, Advogada: Larissa Kettlen da Rocha Lima, Agravado(s): MEDICAL GESTÃO HOSPITALAR EIRELI - EPP, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: Ag-AIRR - 10314-40.2018.5.18.0004 da 18a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DE GOIÁS, Procurador: Wederson Chaves da Costa, Agravado(s): NEUZA DE FATIMA ALVES ROSA, Advogado: Raphael Antuanne Torquato do Carmo, Agravado(s): MASSA FALIDA de CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. , Advogado: José Carlos Coelho da Fonseca, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: Ag-AIRR - 11038-40.2018.5.03.0108 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Bernardo Ananias Junqueira Ferraz, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Elisa Maria Moraes Braga, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: Ag-AIRR - 1000163-33.2018.5.02.0007 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Antônio Sérgio Gianotto, Agravado(s): ELAINE CRISTINA LÚCIO, Advogada: Neuci de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-ARR - 1000309-51.2018.5.02.0047 da 2a.**



**Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravado(s): CARLOS FERNANDO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Rubens Garcia Filho, Agravante(s): ISS SERVISYSTEM DO BRASIL LTDA., Advogada: Maria Aparecida Pellegrina, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: Ag-ARR - 1000575-29.2018.5.02.0341 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): ELIANE OLIVEIRA LINO, Advogado: Jairo Saturnino Mendes, Agravado(s): GUARDA DE ELITE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI - EPP, Advogada: Adriana Oliveira Santana, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: Ag-AIRR - 1001387-75.2018.5.02.0081 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): REGINALDO PRIVATO JUNIOR, Advogado: Marcel Cavalcanti Marquesi, Agravado(s): ANTONIO BATISTA DE ARAUJO, Advogado: Márcio Taveira de Melo, Advogado: José Antônio Cavalcante, Agravado(s): KOTIACAR SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA - ME, Agravado(s): REGINALDO PRIVATO, Advogado: Marcel Cavalcanti Marquesi, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: Ag-RR - 107-43.2019.5.11.0003 da 11a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Janilson da Costa Barros, Agravado(s): SILVIA MARIA DE SOUSA DA COSTA, Advogada: Samarah Serruya Assis, Agravado(s): PODIUM EMPRESARIAL EIRELI, Advogado: Paulo César Azevedo dos Santos, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: Ag-AIRR - 1000413-63.2019.5.02.0611 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CASA DE CARNES A.S.M LTDA, Advogado: José Ricardo Sant'Anna, Advogada: Maria Luiza Romano, Advogado: Carlos Ronaldo Dantas Geremias, Agravado(s): CLOVIS JOSE RODRIGUES SILVA, Advogado: Michelle Barcellos Guedes dos Santos, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AgR-AIRR - 312-42.2012.5.04.0802 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Fábio Werkhäuser, Agravado(s): ZELINA FAGUNDES BARBOSA, Advogado: Jair Fernandes de Barros, Agravado(s): MASTER URUGUAIANA SERVIÇOS DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AgR-AIRR - 20187-57.2014.5.04.0016 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Rebeca Santos Machado, Procuradora: Paula Ferreira Krieger, Agravado(s): ENEIDA CONCEICAO SANTOS DE JESUS, Advogado: Evaristo Luiz Heis, Advogado: José Fernandes Júnior, Agravado(s): EXCELENCIA ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E PORTARIA LTDA., Advogada: Denise Cristina Sordi, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AgR-AIRR - 20290-**



**43.2014.5.04.0023 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Paula Ferreira Krieger, Agravado(s): CARLA REJANE DA SILVA GONÇALVES, Advogado: Wilson Carlos da Cunha, Agravado(s): MASSA FALIDA de CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA. , Advogado: Marcelo Aquini Fernandes, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AgR-AIRR - 21264-98.2014.5.04.0017 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Paulo Henrique Moretto, Procurador: Procuradoria Geral do Município de Porto Alegre, Agravado(s): FLAVIO RICARDO DA SILVA QUADROS, Advogado: Eduardo Lunkes Pelizzaro, Agravado(s): MASSA FALIDA de CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA. , Advogada: Rita Kássia Neske Unfer, Advogado: Marcelo Aquini Fernandes, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AgR-AIRR - 275-50.2015.5.04.0821 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Fábio Casagrande Machado, Agravado(s): HELLEN DE CASSIA SOARES BRANDOLT, Advogado: Eleandro Petroceli Pilar, Advogado: Gilberto Marques Pinto, Agravado(s): GUSSIL - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: RO - 174-34.2015.5.19.0000 da 19a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ESTADO DE ALAGOAS, Procurador: Fernando José Ramos Macias, Recorrido(s): ABILDES DA SILVA OLIVEIRA, Advogada: Elisirene Melo de Oliveira Caldas, Recorrido(s): BENEDITO ALVES DOS SANTOS JUNIOR, Recorrido(s): BERALDO FERREIRA PIMENTEL, Recorrido(s): CELIO MORCERF, Recorrido(s): EDILEIDE DA SILVA MONTEIRO, Recorrido(s): GIVANILZA MORAES DE OMENA, Recorrido(s): GENILDA MARIA SANTA BARBARA OLIVEIRA, Recorrido(s): GILSON DOMINGOS DA SILVA, Recorrido(s): ANA MARIA CANTOARIO, Recorrido(s): CECILIA MARIA DA CONCEICAO, Recorrido(s): DANIEL MAXIMIANO DOS SANTOS, Recorrido(s): EDINALDO SANTOS FERREIRA, Recorrido(s): EDJANE FERNANDES DOS SANTOS, Recorrido(s): GISELIA DE MELO MONTEIRO, Recorrido(s): JOAO CORREIA DO AMORIM, Recorrido(s): JOSE NADJON UMBELINO DE GODOI, Recorrido(s): JOSE RIVALDO SILVA, Recorrido(s): JOSE ROBERTO DE SOUZA AMORIM, Recorrido(s): JOSE RONALDO DA SILVA, Recorrido(s): JOSE TENORIO DE ALMEIDA, Recorrido(s): MARGARETH ANACLETO DA FONSECA, Recorrido(s): MARGARIDA DE ANDRADE CORREIA, Recorrido(s): JOSEVAL FRAGOSO PEREIRA, Recorrido(s): JOSENILDA GABRIEL DOS SANTOS, Recorrido(s): LINDALVA OLIVEIRA DO NASCIMENTO, Recorrido(s): MANOEL ANTONIO ANGELO, Recorrido(s): KLEILDES LOUREIRO LIBERAL, Recorrido(s): JURACI DA SILVA SANTANA, Recorrido(s): MARIA BETANIA MACENA DA SILVA DE LIMA, Recorrido(s): MARIA CICERA BEZERRA DOS SANTOS, Recorrido(s): MARIA DAS GRACAS SANTOS, Recorrido(s): MARIA DAS GRACAS SILVA SANTOS, Recorrido(s): MARIA DE LOURDES CORREIA DA SILVA, Recorrido(s): MARIA DOS PRAZERES DA COSTA SILVA, Recorrido(s): MARIA JOSE DA SILVA, Recorrido(s): MARIA JOSE NUNES DA SILVA, Recorrido(s): MARIA LUIZA DOS SANTOS, Recorrido(s): MARIA MADALENA CAMPOS DOS SANTOS, Recorrido(s): MARIA QUITERIA DA SILVA, Recorrido(s): MARIA SALETE AMORIM DE MELO, Recorrido(s): MARIA PETRUCIA DA SILVA, Recorrido(s): MARIA PETRUCIA DOS SANTOS, Recorrido(s):



MARLENE SILVA DE OLIVEIRA, Recorrido(s): NAZIDIR MARIA DOS SANTOS, Recorrido(s): NELSON LUIZ DOS SANTOS, Recorrido(s): NIVANILDES BARBOSA DE FARIAS, Recorrido(s): MARILENE PINHEIRO DE ARAUJO, Recorrido(s): MARINALVA DIAS PEREIRA, Recorrido(s): SILVANIA LIMA DANTAS, Recorrido(s): SILVIO MIGUEL DE LIMA, Recorrido(s): ROBSON JOSE MENEZES DE LIMA, Recorrido(s): SEBASTIANA DE ALBUQUERQUE, Recorrido(s): TEREZINHA AVELINO DOS SANTOS, Recorrido(s): THEREZA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS, Recorrido(s): VALDO JOSE DOS SANTOS LIMA, Recorrido(s): VALDOMIRO TEIXEIRA DE MELO, Recorrido(s): VICENTINA AMARO GUEDES DA SILVA, Recorrido(s): UBIRACI JOSE DOS SANTOS RIBEIRO, Recorrido(s): RAMIRO PEREIRA DA SILVA, Recorrido(s): ADEILDO ALVES DE ALENCAR, Recorrido(s): MARIA AUXILIADORA FERREIRA GOMES, Recorrido(s): ALAIDE PINTO DE SOUZA FILHO, Recorrido(s): ALBECI MENEZES, Recorrido(s): ALZERINA DA SILVA COSTA, Recorrido(s): ANTONIO COUTINHO DE OLIVEIRA, Recorrido(s): ANTONIO RICARDO DA SILVA, Recorrido(s): AUTA BARBOZA SILVA, Recorrido(s): CANDIDA ROSARIA GOMES DE MOURA BERNARDES, Recorrido(s): CICERO ROGERIO FERREIRA, Recorrido(s): CICERO ANTONIO LINDOLFO RIBEIRO DOS SANTOS, Recorrido(s): CLEONICE MATIAS DE GOUVEIA, Recorrido(s): DIAMANTINA OLIVIA DA CONCEICAO, Recorrido(s): DNEUSA LINS DE PAULA, Recorrido(s): DORGIVAL PEREIRA PINTO, Recorrido(s): DURCE GOMES TAVARES, Recorrido(s): EDNEUSA MOURA DA SILVA, Recorrido(s): ELZILEI SILVA DOS SANTOS, Recorrido(s): GERSON DA SILVA, Recorrido(s): JOAQUIM RIBEIRO DOS SANTOS NETO, Recorrido(s): JOSE DE BARROS SOUZA, Recorrido(s): JOSE FERREIRA DA SILVA, Recorrido(s): JOSE EDSON DOS SANTOS, Recorrido(s): JOSE LIMA DA SILVA, Recorrido(s): JOSE MOREIRA FILHO, Recorrido(s): LENITA ROSA DA CONCEICAO, Recorrido(s): MARCIA LIMA BERNARDO DOS SANTOS, Recorrido(s): MARIA ALICE DE OLIVEIRA SANTOS, Recorrido(s): MARIA DAS DORES CORREIA DOS SANTOS, Recorrido(s): MARIA LUIZA FIRMINO DA SILVA, Recorrido(s): MARLUCE ALVES DOS SANTOS, Recorrido(s): PEDRO RICARDO DA SILVA, Recorrido(s): PLINIO CLAUDENES ALVES DA ROCHA, Recorrido(s): TANEIA MARIA DOS SANTOS SILVA, Recorrido(s): GILMAR COSTA DA SILVA, Recorrido(s): CARLOS ROBERTO JUCA DE ARAUJO, Recorrido(s): SILVANA ALVES DOS SANTOS, Recorrido(s): MANOEL ANTONIO DOS SANTOS, Recorrido(s): ZILMA MARIA LEOCADIO XAVIER, Recorrido(s): IVANILDO MATIAS, Recorrido(s): MARIA LUIZA DOS SANTOS BATISTA, Recorrido(s): ROSALIA AMARO DE SOUZA, Recorrido(s): JOSE RONALDO ALVES, Recorrido(s): OZELITA DA SILVA, Recorrido(s): EDNA LYRA DE ARAUJO, Recorrido(s): JOANITA ANA DA CONCEICAO, Recorrido(s): VERA LUCIA MELO PEREIRA, Recorrido(s): BENEDITO MANOEL DE LIMA FILHO, Recorrido(s): ANA MARIA DO NASCIMENTO OLIVEIRA, Recorrido(s): CICERA MARIA BORGES DA SILVA, Recorrido(s): DELMIRA ARLINDA DOS SANTOS, Recorrido(s): DILSON SILVEIRA SANTOS, Recorrido(s): DIVANEIDE JATOBA DE ANDRADE, Recorrido(s): EDNA MARIA ACIOLI DE ARAUJO, Recorrido(s): JOAO DOS SANTOS, Recorrido(s): EDSON DE LIMA ALVES, Recorrido(s): EVERALDO GOMES DA SILVA, Recorrido(s): GENIVALDO GONCALVES DE SOUZA, Recorrido(s): GILSON FREITAS DE SOUZA BOMFIM, Recorrido(s): GIVALDO OLIVEIRA DOS SANTOS, Recorrido(s): HELIETE DE OLIVEIRA BONIFACIO, Recorrido(s): IARA NOBERTO DOS SANTOS, Recorrido(s): JOSE DA SILVA OLIVEIRA, Recorrido(s): JOSE JAIRO DE OLIVEIRA, Recorrido(s): JOSE ROBERTO CABRAL DOS SANTOS, Recorrido(s): JOSE SEVERINO DA SILVA, Recorrido(s): JOSEFA MARIA DA CONCEICAO NETA, Recorrido(s): JURACI EMILIANO DA SILVA, Recorrido(s): KATIA MARIA ALVES DA SILVA, Recorrido(s): LEDA MARIA INACIO MEDEIROS MELO, Recorrido(s): MARIA BENEDITA DOS SANTOS,



Recorrido(s): MARIA CICERA DOS SANTOS, Recorrido(s): MARIA CICERA LEODORIO DOS SANTOS, Recorrido(s): MARIA DA CONCEICAO FERNANDES, Recorrido(s): MARIA DE FATIMA DA CONCEICAO SILVA, Recorrido(s): MARIA DE LOURDES BEZERRA DOS SANTOS, Recorrido(s): MARIA DE LOURDES TAVARES SILVA, Recorrido(s): MARIA DO CARMO SANTOS, Recorrido(s): MARIA HELENA DA SILVA, Recorrido(s): MARIA JOSE FERREIRA, Recorrido(s): MARIA LUCIA PESSOA DA SILVA, Recorrido(s): MARIA NILZA QUEIROZ DOS SANTOS CARVALHO, Recorrido(s): MARIA NINA DA COSTA, Recorrido(s): MARIA SELENE DOS SANTOS, Recorrido(s): MARIA VITORIA DA SILVA, Recorrido(s): MARLI LOURENCO DOS SANTOS, Recorrido(s): MAURA BERNARDO DOS SANTOS, Recorrido(s): MOACIR CORREA COSTA, Recorrido(s): QUITERIA DA SILVA PEREIRA, Recorrido(s): ROSILDA PEREIRA DA SILVA, Recorrido(s): TAMARA CRISTINA LIMA GOUVEIA, Recorrido(s): VERISSIMA GUILHERME DOS SANTOS, Recorrido(s): WALTER LOUREIRO PLECH, Recorrido(s): WELLINGTON DA SILVA, Recorrido(s): RONALDO JOSE DOS SANTOS, Recorrido(s): MARIA DA PIEDADE DE ARAUJO GOMES, Recorrido(s): TALVANE OLIVEIRA DE MORAES, Recorrido(s): LOURENCO RODRIGUES DA SILVA, Recorrido(s): IARA MARIA SANTOS CORREIA, Recorrido(s): FLORACI MARIA DA SILVA PORANGABA, Recorrido(s): ANASSE COSTA SALES DOS SANTOS, Recorrido(s): ITAMI DA SILVA, Recorrido(s): MARIA KELMA DO ROSARIO CORREIA, Recorrido(s): ELIZETE VIEIRA DE OLIVEIRA, Recorrido(s): ADALBERTO RAMALHO, Recorrido(s): ADEMIR PEREIRA DA SILVA, Recorrido(s): ADJALBAS GUARDIANO DE LIMA COUTINHO, Recorrido(s): AGDA XAVIER DA SILVA, Recorrido(s): ALBERTO MARCOS GOMES TENÓRIO, Recorrido(s): ALDA MARIA BEZERRA SILVA, Recorrido(s): ALDO PORFÍRIO DA SILVA, Recorrido(s): ALINE MARIA MELO, Recorrido(s): ALOISIO DE LUCENA SARMENTO JUNIOR, Recorrido(s): ANA CARINE ARAUJO DE LIMA, Recorrido(s): ANA CAROLINA DE CARVALHO VASCONCELOS, Recorrido(s): ANA MARIA DA SILVA SANTOS, Recorrido(s): ÂNGELA ARAÚJO OLIVEIRA ALVES, Recorrido(s): ÂNGELA MARIA IZÍDIO CARNAÚBA, Recorrido(s): ANGELITA LUIZ LIMA, Recorrido(s): ANTONIO ARAÚJO DO NASCIMENTO, Recorrido(s): ANTONIO DA SILVA DOMINGOS, Recorrido(s): AUGUSTO CIPRIANO DE ALMEIDA, Recorrido(s): BENEDITA COUTINHO DA SILVA, Recorrido(s): BENEDITA ERNESTO CAVALCANTE, Recorrido(s): BENEDITO BARBOSA SILVA, Recorrido(s): BENEDITO PORFÍRIO DA SILVA, Recorrido(s): AIDIR MARIA DOS SANTOS, Recorrido(s): BRANCA LANUSA SOUTO MAIOR DE ALBUQUERQUE, Recorrido(s): CÂNDIDA ROSÁRIO GOMES DE MOURA BERNARDES, Recorrido(s): CARLOS CORREIA GAMA, Recorrido(s): CARLOS MELO PEDROSA, Recorrido(s): CARLOS JORGE GOMES DA SILVA, Recorrido(s): CARMELÚCIA MARTINS DOS SANTOS, Recorrido(s): CÍCERA DA CONCEIÇÃO MORAIS, Recorrido(s): CÍCERA DOS SANTOS, Recorrido(s): CÍCERA KÁTIA DOS SANTOS, Recorrido(s): CÍCERA PEREIRA DE ALBUQUERQUE, Recorrido(s): CÍCERA VIANA BATISTA, Recorrido(s): CLÁUDIO CALHEIROS CALADO, Recorrido(s): CLÁUDIO PAES LINS, Recorrido(s): CLAUDIONOR MARTINS DOS SANTOS, Recorrido(s): DIVACI OLIVEIRA DA SILVA, Recorrido(s): EDELZIO CORREIA DE AMORIM, Recorrido(s): EDILENE CARNEIRO DA COSTA, Recorrido(s): ELENILDA BEZERRA DOS SANTOS, Recorrido(s): ELVIRA ALMEIDA DOS SANTOS, Recorrido(s): EUCLIDES JOSÉ DA GRAÇA, Recorrido(s): FÁTIMA FRANCISCA DA SILVA, Recorrido(s): FERNANDO ANTONIO DE ARAÚJO FERREIRA, Recorrido(s): FERNANDO JOSÉ CORREIA GOMES, Recorrido(s): FLORIANO JOSÉ DE AMORIM FILHO, Recorrido(s): FRANCISCA DE ARAÚJO DO NASCIMENTO, Recorrido(s): FRANCISCA MARIA DA SILVA, Recorrido(s): GENAURO HELENO DOS SANTOS, Recorrido(s): GENIVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA, Recorrido(s): GILBERTO JACINTO FEITOSA, Recorrido(s): GILVAN



VIEIRA AMORIM, Recorrido(s): HELENA MARIA LIMA DA ROCHA, Recorrido(s): HELENA VIEIRA SANTOS, Recorrido(s): IRACEMA MESSIAS DA SILVEIRA, Recorrido(s): JAMERSON SIMÕES MARCELINO, Recorrido(s): JEAILTON EUGÊNIO DOS SANTOS, Recorrido(s): JERONICE DIAS DE GOES, Recorrido(s): JOÃO CARNAÚBA NETO, Recorrido(s): JOÃO ELIAS LIMA DE MIRANDA, Recorrido(s): JOÃO JORGE MENEZES DE LIMA, Recorrido(s): JOAQUIM MILTON PINTO ALMEIDA, Recorrido(s): JOSÉ ALBERTO DE SOUZA, Recorrido(s): JOSÉ CARLOS BERNARDO DE OLIVEIRA, Recorrido(s): JOSÉ CARLOS CORREIA DE ARAÚJO, Recorrido(s): JOSÉ CÍCERO AMÂNCIO DA SILVA FILHO, Recorrido(s): JOSÉ CÍCERO CAVALCANTE DA SILVA, Recorrido(s): JOSÉ CLAUDÊMIO XAVIER DE ARAÚJO, Recorrido(s): JOSÉ DE HOLANDA CAVALCANTE JUNIOR, Recorrido(s): JOSÉ FERREIRA DA SILVA, Recorrido(s): JOSÉ HUMBERTO DA SILVA FILHO, Recorrido(s): JOSE HUMBERTO JATOBÁ CORREIA, Recorrido(s): JOSÉ MANOEL DOS SANTOS, Recorrido(s): JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS, Recorrido(s): JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS, Recorrido(s): JOSEANA FERNANDES DE SOUZA, Recorrido(s): JOSEFA JOSÉLIA FERREIRA LEITE, Recorrido(s): JOSEFA LOPES DA SILVA, Recorrido(s): JOSEFA SALETE DOS SANTOS LIMA, Recorrido(s): JUDITE SILVA DOS SANTOS, Recorrido(s): JURACI BARBOSA, Recorrido(s): KATIA MARIA CAVALCANTE RAMOS, Recorrido(s): LEDA LÚCIA DA SILVA, Recorrido(s): LEORSÔNIA CARLOS DUARTE, Recorrido(s): LIEGE MARIA DA SILVA BARBOSA, Recorrido(s): LOURIVAL FERREIRA ROCHA, Recorrido(s): LUIZ CARLOS MARINHO SIMÕES, Recorrido(s): LUIZ RAMOS, Recorrido(s): LUIZ VEIGA SOBRINHO, Recorrido(s): LUZANIRA SANTANA CHAVES, Recorrido(s): MARCELINA AMARO DA SILVA, Recorrido(s): MARCIO ROBERTO MEDEIROS DE OLIVEIRA, Recorrido(s): MARCOS ANTONIO OLIVEIRA SILVA, Recorrido(s): MARGARIDA ALVES ROCHA, Recorrido(s): MARIA ALICE SILVA DOS SANTOS, Recorrido(s): MARIA AMÁBIA VIANA GOMES, Recorrido(s): MARIA AMÉLIA LIMA CUSTÓDIO, Recorrido(s): MARIA APARECIDA SILVA DE MENEZES, Recorrido(s): MARIA BORGES DA SILVA, Recorrido(s): MARIA CÍCERA GOMES DA SILVA, Recorrido(s): MARIA CRISTINA BRAGA DE FARIAS, Recorrido(s): MARIA DA ASSUNÇÃO FARIAS DE ANDRADE, Recorrido(s): MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA, Recorrido(s): MARIA DE FÁTIMA DA SILVA, Recorrido(s): MARIA DE FÁTIMA FERREIRA DE OLIVEIRA, Recorrido(s): MARIA DE LOURDES LOPES OLIVEIRA, Recorrido(s): MARIA DE LOURDES OLIVEIRA MORAIS, Recorrido(s): MARIA DE LOURDES SILVA DOS SANTOS, Recorrido(s): MARIA DO CARMO DOS SANTOS, Recorrido(s): MARIA DO CARMO GOMES, Recorrido(s): MARIA DO CARMO SILVA, Recorrido(s): MARIA ELIELZA DA SILVA LIMA, Recorrido(s): MARIA ELISABETE CAVALCANTE, Recorrido(s): MARIA ESTELA DA SILVA, Recorrido(s): MARIA FERREIRA DA SILVA LIMA, Recorrido(s): MARIA HELENA DA SILVA SANTOS, Recorrido(s): MARIA HELENA DE ARROXELAS COSTA, Recorrido(s): MARIA JOSÉ ALVES FEITOSA, Recorrido(s): MARIA JOSÉ ARAÚJO EPIFÂNIO, Recorrido(s): MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO, Recorrido(s): MARIA JOSÉ DA ROCHA BASTOS, Recorrido(s): MARIA JOSÉ DE AMORIM, Recorrido(s): MARIA JOSÉ FERREIRA BRAZ, Recorrido(s): MARIA JOSÉ SANTOS DA SILVA, Recorrido(s): MARIA LÚCIA DOMINGOS DA SILVA, Recorrido(s): MARIA LÚCIA DOS SANTOS, Recorrido(s): MARIA MADALENA DA SILVA, Recorrido(s): MARIA NILTA DE ARAÚJO SABINO, Recorrido(s): MARIA NORMA DE FARIAS TORRES, Recorrido(s): MARIA SALETE VIEIRA DOS SANTOS, Recorrido(s): MARIA VERÔNICA DOS SANTOS, Recorrido(s): MARILDA COELHO CAVALCANTE LOPES, Recorrido(s): MARILEIDE DE MELO ACIOLY, Recorrido(s): MARINALVA DOS SANTOS, Recorrido(s): MÁRIO FRANCISCO DOS SANTOS, Recorrido(s): MARISÉLIA BENTO MESQUITA, Recorrido(s): MARLUCE CARDOSO DOS SANTOS, Recorrido(s): MARY CORREIA TENÓRIO DA SILVA, Recorrido(s): NADEJE



MARTINS DOS SANTOS, Recorrido(s): NIEDJA MARIA DE OLIVEIRA LI, Recorrido(s): NILZA ROCHA, Recorrido(s): NINA ROSA DE LIMA, Recorrido(s): ODEVA DA SILVA SALES, Recorrido(s): ONEIDE SENEZIA RODRIGUES CAVALCANTE, Recorrido(s): PETRÔNIO DE ARAÚJO SILVA, Recorrido(s): PETRÔNIO JOSÉ CORREIA DE CERQUEIRA, Recorrido(s): RAFAEL DA SILVA, Recorrido(s): RAFAEL MARQUES CAVALCANTE, Recorrido(s): RAIMUNDO CORREIA MEDEIROS, Recorrido(s): RAINOU DE ALENCAR GOUVEIA, Recorrido(s): RAVANA FERREIRA DA SILVA, Recorrido(s): REGINA FERREIRA MORAIS, Recorrido(s): REGINA MARIA RABELO GALVÃO, Recorrido(s): RENILDE CONSTANTINO DOS SANTOS, Recorrido(s): RITA DA SILVA MENDES, Recorrido(s): ROSEANGELI NOGUEIRA MENDONÇA DE AMORIM, Recorrido(s): ROSENI PEREIRA DA SILVA, Recorrido(s): SEBASTIANA RICARDO DE SOUZA, Recorrido(s): SEVERIANO LUCIANO DOS SANTOS, Recorrido(s): SEVERINO FRANCISCO DOS SANTOS, Recorrido(s): SILMA DE OLIVEIRA SANTOS LIMA, Recorrido(s): SOLANGE FERNANDES DE MELO, Recorrido(s): TÂNIA GALVÃO DA SILVA, Recorrido(s): TEREZA REGINA CARDOSO DE FARIAS, Recorrido(s): UILSO INÁCIO DA SILVA, Recorrido(s): VALDENICE SANTOS NASCIMENTO, Recorrido(s): WALDA MARIA RAPOSO SILVA, Recorrido(s): FERNANDO ANTONIO DE ARAÚJO COSTA, Recorrido(s): JOSÉ RONALDO DOS SANTOS SILVA, Recorrido(s): ANIBAL PIRES, Recorrido(s): OTACÍLIO SANTOS, Recorrido(s): MARIA DA SILVA SANTOS, Recorrido(s): OSWALDO GONÇALVES DA SILVA NETO, Recorrido(s): ELZA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, Recorrido(s): MARIA JOSÉ DA GRAÇA, Recorrido(s): VALDECI NASCIMENTO DOS SANTOS, Recorrido(s): RUI MONTENEGRO DO NASCIMENTO, Recorrido(s): JOSÉ CÍCERO DE LIRA, Recorrido(s): MIGUEL CORREIA DE OLIVEIRA, Recorrido(s): EVERALDO ALVES DOS SANTOS, Recorrido(s): JOSÉ AUGUSTO DOS SANTOS, Recorrido(s): GEDAI MARIA VILELA, Recorrido(s): JOSÉ TENÓRIO GATO, Recorrido(s): JOSÉ ENÉAS DA COSTA GAMA, Recorrido(s): EULI ATAÍDE FREIRE, Recorrido(s): CLAUDETE CORREIA DOS SANTOS, Recorrido(s): MARCOS FERNANDO DUARTE OLIVEIRA, Recorrido(s): ADJA MARIA DOS SANTOS, Recorrido(s): GILSON DOS SANTOS, Recorrido(s): LUZINETE MARIA AMORIM, Recorrido(s): MARIA JOZENILDA DA SILVA, Recorrido(s): MARIA DE FÁTIMA LIRA DA SILVA, Recorrido(s): MARIA LUIZA DE OLIVEIRA LINS, Recorrido(s): VERA LÚCIA JATOBÁ FERRO, Recorrido(s): ANA LÚCIA DOS SANTOS, Recorrido(s): MARIA HELENA LEANDRO DOS SANTOS, Recorrido(s): CARLOS FRANCISCO NUNES, Recorrido(s): CLEONICE MARIA DE MOURA, Recorrido(s): HEROTILDES CAMPOS TEIXEIRA, Recorrido(s): OLÍMPIO PEDRO DA SILVA, Recorrido(s): IÊDA NASCIMENTO DOS SANTOS, Recorrido(s): MARIA ALBERTINA AMARO DE SOUZA, Recorrido(s): ELIZABETH DA SILVA AMARO, Recorrido(s): ADIR GOMES DOS SANTOS, Recorrido(s): ANA MARIA LIMA MENDES, Recorrido(s): REGINA MARIA DA SILVA, Recorrido(s): MARIA DE LURDES DA SILVA, Recorrido(s): LUIS ORLANDO MACIAS AREAS, Recorrido(s): MARCIA MARIA LEITE DA SILVEIRA, Recorrido(s): JOSIVÂNIA DA SILVA SANTOS, Recorrido(s): SEBASTIANA DE LIMA NERI, Recorrido(s): ZULEIDE BALBINO DE SOUZA SILVA, Recorrido(s): EDILEUSA SANTOS COSTA, Recorrido(s): MARIA LÚCIA DA CONCEIÇÃO, Recorrido(s): RUBENITA MELO DE OLIVEIRA, Recorrido(s): ANDRÉ MARSIGLIA LINS, Recorrido(s): LUZINETE DOS SANTOS TAVARES, Recorrido(s): WASHINGTON BARACHO WANDERLEY, Recorrido(s): SÍLVIO SILVA DE SOUZA, Recorrido(s): MARIA SEBASTIANA MARQUES DE LIMA, Recorrido(s): LIEGE BULHOES DOS SANTOS, Recorrido(s): CELENE MONTEIRO COSTA, Recorrido(s): JOSÉ CORREIA DOS SANTOS, Recorrido(s): CICERO MIGUEL PEREIRA, Recorrido(s): JOSÉ ADJALBA DOS SANTOS OLIVEIRA, Recorrido(s): MARIA LUCINE DE PAULO DA SILVA, Recorrido(s): MARINALVA HONORATO DOS



SANTOS, Recorrido(s): AMARO JOSÉ DE ALMEIDA, Recorrido(s): TEREZINHA GOIS DE ALMEIDA PAES, Recorrido(s): CÍCERO GALBIN DE MELLO, Recorrido(s): JONAS TADEU F MACENA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: ARR - 336-35.2011.5.09.0004 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Antonio Celestino Toneloto, Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): MARILSA GUEDES TAVARES, Advogado: Gerson Luiz Graboski de Lima, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: ARR - 733-64.2011.5.02.0077 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrente(s): SUELI MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES FERREIRA, Advogado: José Francisco Siqueira Neto, Advogado: Régis Eleno Fontana, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Cíntia Libório Fernandes Costa, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS FUNCEF - FUNCEF, Advogado: Luiz Fernando Pinheiro Guimarães de Carvalho, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: ARR - 1397-60.2011.5.03.0112 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravado(s) e Recorrente(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA S.A., Advogado: Afrânio Soares Diniz Lara Júnior, Agravante(s) e Recorrido(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Eduardo Macedo Leitão, Agravado(s) e Recorrido(s): RODRIGO HENRIQUE DE SOUZA, Advogada: Gabriela Resende Rios, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação, na forma do art. 543-B, § 3º, do CPC/73 (arts. 1.039 e 1.040, I, do CPC/2015), conhecer do agravo de instrumento interposto pela TIM CELULAR S.A. e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: ARR - 1023-80.2012.5.04.0015 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Paulo Henrique Moretto, Agravado(s) e Recorrente(s): CONSTRURBAN LOGÍSTICA AMBIENTAL LTDA., Advogado: Jose Luiz dos Santos, Agravado(s) e Recorrido(s): ELIAS TEIXEIRA CAMARGO, Advogado: Mauro da Rosa, Decisão: por unanimidade, I) conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo Município; II) conhecer do recurso de revista da Reclamada, apenas quanto ao tema "diferenças de horas extras - ônus da prova", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as diferenças de horas extras e reflexos. Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.; **Processo: ARR - 1322-58.2012.5.09.0002 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Marissol Jesus Filla, Agravado(s) e Recorrente(s): EBRÁVIO PAULO ROSS, Advogado: Gerson Luiz Graboski de Lima, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: ARR - 1649-50.2012.5.03.0008 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): PAULO PEPE MARTINS, Advogado: Luciana Delpino Nascimento, Agravado(s) e Recorrente(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Fábio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s) e Recorrido(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA S.A., Advogado: Leonardo Martins Carneiro, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre



medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: ARR - 1060-09.2013.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): LUCIANA ROCHA DA SILVEIRA, Advogada: Dayana Pessota Leite, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE CARDIOLOGIA, Advogado: Alessandro Chiapin, Agravado(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Pedro Luis Martins, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO DE APOIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - FAURGS, Advogado: Igor Muratore Gurvitz, Decisão: à unanimidade: I - sobrestar a análise do agravo de instrumento da 1ª Reclamada FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE CARDIOLOGIA e do recurso de revista do 3º Reclamado MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE; II - dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamante para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: ARR - 2155-38.2013.5.01.0431 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Alice Bernardo Voronoff de Medeiros, Agravado(s) e Recorrido(s): LIDO SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogada: Viviane Alves de Deus, Agravado(s) e Recorrido(s): CATIA AZEVEDO DE SOUZA, Advogado: Douglas Fernandes dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: ARR - 10096-82.2013.5.12.0059 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Newton Dorneles Saratt, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s) e Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE FLORIANÓPOLIS E REGIÃO, Advogada: Andreza Prado de Oliveira, Advogado: Julia Moreira Schwantes Zavarize, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: ARR - 11249-33.2013.5.12.0001 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): BRASIL TELECOM CALL CENTER S/A E OUTRO, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s) e Recorrente(s): GILBERTO MARIMON CARVALHO, Advogado: Leandro Herlein Muri, Advogado: Fabiano Negrisoli, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação, na forma do art. 1.030, inciso II, do CPC (art. 543-B, § 3º, do CPC/1973), conhecer do agravo de instrumento interposto pelas reclamadas e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: ARR - 11353-85.2013.5.03.0062 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): EDER SILVA AZEVEDO, Advogado: Peter Eduardo Rocha e Resende, Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): TELEMAR NORTE LESTE S/A, Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Manoel de Souza Guimarães Júnior, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, por unanimidade, conhecer do recurso de revista da TELEMAR NORTE LESTE S/A, por ofensa ao art. 94, II, da Lei 9.472/1997, e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedente o pedido de reconhecimento do vínculo de emprego com a segunda ré, e, em consequência, as obrigações daí decorrentes, e declarar que sua responsabilidade pelo adimplemento das parcelas trabalhistas remanescentes é apenas subsidiária, conforme decidido pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADPF nº 324 e do RE nº 958.252/MG. Ressalvado o entendimento



do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado quanto ao tema "Súmula 331 - Ente Público". Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: ARR - 650-29.2014.5.03.0008 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): FERNANDO ANTONIO TOLEDO DE PAULA, Advogada: Sarah Cecília Raulino Coly, Advogado: Eduardo Henrique Marques Soares, Advogada: Natália Agrello Castilheiro, Advogada: Giovana Camargos Meireles, Advogado: José Eymard Loguercio, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Moisés Vogt, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: ARR - 11538-83.2014.5.01.0082 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): GERSON DA SILVA SOUZA, Advogado: Wanderley da Silva Costa, Advogado: Maikon Rodrigues Salgado, Advogada: Luciana da Silva Viana Machado, Agravado(s) e Recorrido(s): GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Sandfredy Tavares Gurgel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: ARR - 1065-95.2015.5.21.0001 da 21a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): WEBER DE LIMA SILVESTRE, Advogado: Genaro Costi Scheer, Agravado(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DE NATAL, Procurador: Heriberto Escolástico Bezerra Júnior, Procurador: Aurino Lopes Vila, Agravado(s) e Recorrido(s): TRL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TRANSPORTE, GESTÃO EMPRESARIAL E LOGÍSTICA LTDA, Advogado: Marcelo Faria Pierantoni, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Advogada: Renata Almeida Vasques, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do segundo reclamado. Prejudicada a análise do agravo de instrumento do reclamante.Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: ARR - 21257-82.2015.5.04.0531 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): ICATEL-TELEMÁTICA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Fernando Cesar Lopes Goncales, Agravado(s) e Recorrido(s): JULIANO MACHADO, Advogado: Thales Willian Kowalski de Sá, Agravado(s) e Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade: I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento; II - conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios.; **Processo: ARR - 11027-48.2016.5.03.0183 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): ANDREA CAIXETA GOMES, Advogado: José Eymard Loguercio, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marlon Rodrigues Barroso, Advogado: Claudinei Borges Cubas, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: ARR - 11273-67.2016.5.03.0143 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): TELEMONT - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s) e Recorrido(s): PAULO FABRI VIEIRA, Advogado: José Geraldo Lage Batista, Decisão: à unanimidade, dar provimento aos agravos de instrumento para determinar sua reautuação como recursos de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a estes, e sua inclusão em nova pauta de



juízo. Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: ARR - 11543-23.2016.5.15.0090 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO CASA - CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s) e Recorrido(s): POLIANE CRISTINA PEREIRA CRUZ, Advogado: Edvar Feres Júnior, Agravado(s) e Recorrido(s): MGP SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Alisson Caridi, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: ARR - 12109-22.2016.5.03.0052 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): SILVIA LUCIA RIBEIRO PASSOS, Advogado: Nasser Ahmad Allan, Advogado: Humberto Marcial Fonseca, Agravado(s) e Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: ARR - 20176-33.2016.5.04.0121 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): ORGAO DE GESTAO MAO DE OBRA TRAB PORT AVUL PORTO RGDE, Advogada: Sandra Aparecida Lóss Storoz, Advogado: Maxweel Sulívan Durigon Meneghini, Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): SUPERINTENDÊNCIA DE PORTOS DE RIO GRANDE - SUPRG, Procuradora: Adriana Menezes de Simão Kuhn, Procuradora: Paula Ferreira Krieger, Agravado(s) e Recorrido(s): CLAUDINEI PEREIRA DA SILVA, Advogada: Marlene Hernandes Leivas, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: ARR - 20915-44.2016.5.04.0561 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, Procurador: Juliano de Angelis, Agravado(s) e Recorrido(s): DEJANIR LUIZ MARTINS, Advogado: Cleanto Farina Weidlich, Agravado(s) e Recorrido(s): CONTERRA CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGENS LTDA., Advogado: Guilherme Caprara, Advogado: João Adalberto Medeiros Fernandes Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir os honorários advocatícios da condenação. Valor da condenação e custas inalteradas.; **Processo: ARR - 1001713-41.2016.5.02.0037 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): MARCELO ARISTIDES DA SILVA, Advogado: Maurício Nahas Borges, Advogado: Francine Bossolani Pontes, Advogado: Fernanda Oliveira da Silva, Advogado: Fabiana Cavalcante Wyatt, Agravado(s) e Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Darlan Melo de Oliveira, Advogada: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Advogada: Rita de Cássia Ribeiro Nunes, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: ARR - 1000015-93.2017.5.02.0706 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): TELETECH BRASIL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Flávio Aldred Ramacciotti, Agravado(s) e Recorrido(s): LILIANE APARECIDA SANTOS OLIVEIRA, Advogado: Evandro Magnus Faria Dias, Agravado(s) e Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO HOLDING S.A., Advogado: Sérgio da Costa Barbosa Filho, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que



dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: ARR - 1000991-98.2017.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): FABIANO DE SOUSA LIMA, Advogado: Fábio Borges Blas Rodrigues, Agravado(s) e Recorrido(s): TERRACOM CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Renato Guerra do Rosário, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: ARR - 1001219-60.2017.5.02.0711 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): POIESIS - INSTITUTO DE APOIO À CULTURA, À LÍNGUA E À LITERATURA, Advogado: Danilo Bolonhini Cita, Agravado(s) e Recorrente(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Giselle Cristina Nassif Elias, Agravado(s) e Recorrido(s): FABIO RESENDE, Advogado: Danilo Uler Corregliano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do primeiro reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do segundo réu.; **Processo: ARR - 1001577-80.2017.5.02.0046 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogada: Maria Mercedes Oliveira Fernandes de Lima, Advogada: Andréia Oliveira de Paula, Advogado: Kassimira Luana Almeida Sena, Advogado: Ivan Carlos de Almeida, Agravado(s) e Recorrente(s): THALITA DA SILVA CRUZ, Advogado: Christian Regis da Cruz, Agravado(s) e Recorrido(s): B2W COMPANHIA DIGITAL, Advogado: Leonardo Serafim Xavier de Camargo, Advogado: Francisco Lucas Barbosa de Oliveira, Advogado: Ivan Carlos de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da primeira reclamada, e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamante.; **Processo: ARR - 1001590-51.2017.5.02.0023 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): RAFAEL COSCODAN BAPTISTUCCI, Advogado: Caio Motta Melo, Agravado(s) e Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Paulo Augusto Greco, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: ARR - 10757-09.2018.5.03.0036 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): MARIA BEATRIZ CAMPOS VIEIRA, Advogado: Sávio Romero Cotta, Agravado(s) e Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: ARR - 1001155-67.2018.5.02.0015 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): SENDAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogada: Regina Aparecida Sevilha Seraphico, Agravado(s) e Recorrido(s): IZAQUE DOS ANJOS SELES, Advogado: Flávio Roberto Rizzi, Agravado(s) e Recorrido(s): ESSE ELLE VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL S/S LTDA., Advogada: Telma Araujo Bocato, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: ED-AIRR - 38100-56.2005.5.15.0147 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: MADEPAR PAPEL E CELULOSE S.A., Advogado: Cléber Roberto Bianchini, Advogado: Carlos Eduardo Toniolo Silva, Advogada: Jessica da Rosa Magalhães, Advogada: Karina Krol Fincato, Advogado: Raphael Sampaio Malinverni, Embargado(a): ANTÔNIO CARLOS AUGUSTO BARBOSA E OUTROS, Advogado: Antônio Carlos Junqueira Ribeiro, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios.; **Processo: ED-RR - 154900-67.2006.5.01.0004 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ADRIANA VIDAL CARNEIRO, Advogado: José Fernando Pereira



Carvalho, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: ED-ARR - 178800-17.2009.5.03.0005 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: REGINA RIBEIRO DE GODOI PACHECO, Advogado: Jose Eymard Loguercio, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Emanuella Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração, para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, sem conferir efeito modificativo ao julgado.Obs: O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: ED-AIRR - 239-51.2010.5.10.0001 da 10a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: UNIÃO (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Embargado(a): MÁRCIA MARIA ALVES DA SILVA, Advogado: Neder Alves das Neves, Embargado(a): CAPITAL EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: ED-ARR - 1114-26.2010.5.05.0012 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: MARIA ZÉLIA DA SILVA MATOS BRITO, Advogado: Jose Eymard Loguercio, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Gabriela de Brito Maia, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: ED-RR - 31-03.2011.5.03.0074 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: SIDNEY MARTINS DE LANA, Advogado: Jairo Eduardo Lelis, Embargado(a): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Manoel de Souza Guimarães Júnior, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): TELEMAR NORTE LESTE S/A, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Embargado(a): SETOL CONSTRUÇÕES BRASILEIRAS LTDA., Advogado: Ricardo Guimarães Boson, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: ED-ARR - 309-31.2011.5.02.0074 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: GLOBO COMUNICAÇÕES E PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRA, Advogado: Nelson Mannrich, Embargado(a): REYNALDO BATISTA ESPINDOLA JUNIOR, Advogado: Claudinei Baltazar, Embargado(a): JOSÉ NOSSAES LIMA, Advogado: Nelson Mannrich, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: ED-Ag-AIRR - 458-23.2011.5.01.0052 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: SUPERVIA - CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO S.A., Advogado: João Cândido Martins Ferreira Leão, Embargado(a): FABIO DOS REIS SANTOS, Advogado: Gustavo Maciel Becker, Advogado: Paulo Sérgio Fernandes Bartholo, Embargado(a): M-TEL TELECOMUNICACAO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, Advogado: Antonio Jesus dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios.Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: ED-RR - 467-26.2011.5.09.0322 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: JOÃO BATISTA DE SOUZA SANT'ANA, Advogado: Gerson Luiz



Graboski de Lima, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Marissol Jesus Filla, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: ED-AIRR - 870-25.2011.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fábio Gomes de Freitas Bastos, Embargado(a): VILIAN TAVARES BRAGA, Advogado: Jorge Normando de Campos Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios.; **Processo: ED-AIRR - 1700-88.2011.5.03.0075 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Marlon Aurélio Kuntz Petry, Embargado(a): APARECIDA DE FÁTIMA OLIVEIRA, Advogado: Halley Lopes Bello Neto, Embargado(a): OLIVEIRA E SCHLICKMANN CONSERVADORA LTDA., Decisão: por unanimidade, sem exercer juízo de retratação, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 1813-56.2011.5.03.0038 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Luciana Santos de Oliveira, Embargado(a): EMPREZA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Embargado(a): JONHNATAN NAZARE BALBINO BATISTA, Advogado: Sandro Alves Tavares, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-ARR - 1845-27.2011.5.03.0114 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: RAONI REZENDE RIOS, Advogada: Giovana Camargos Meireles, Advogado: Jose Eymard Loguercio, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Luísa França Bistene Salles, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e negar provimento aos embargos de declaração do reclamado e, por considerá-los meramente protelatórios, condenar o embargante ao pagamento da multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do artigo 1.026, §2º, do CPC e II - conhecer e dar provimento aos embargos de declaração do reclamante para, corrigindo erro material, conferir efeito modificativo à parte dispositiva do julgado, a fim de determinar que onde se lê "integração das horas extras no cálculo da gratificação semestral", leia-se "integração da gratificação semestral no cálculo das horas extras".Obs: O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: ED-ED-RR - 1925-37.2011.5.12.0050 da 12a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: VIVIANE CRISTINA LEITE, Advogado: Nilson Marcelino, Embargado(a): TMKT SERVIÇOS DE MARKETING LTDA., Advogado: Rodrigo de Souza Rossanezi, Embargado(a): CLARO S.A., Advogado: Sérgio Luiz da Rocha Pombo, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Procurador: Marcelo de Siqueira Freitas, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: ED-ARR - 371-66.2012.5.04.0402 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: JOSE ARAUJO DE ANDRADE, Advogada: Rosângela Machado Flores Minho, Advogada: Rafaela Posserra Rodrigues, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): ETE - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Andersson Virgínio Dall'Agnol, Embargado(a): OI S.A., Advogado: Stéfano Rodrigues Viana, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios.Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: ED-ARR - 376-88.2012.5.04.0402 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ALESSANDRO PEIXE MARTINS, Advogado: Fernando



Arndt, Advogada: Rafaela Possera Rodrigues, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): OI S.A., Advogado: Matheus Netto Terres, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Maria Clara Sampaio Leite, Embargado(a): ETE - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Andersson Virgínio Dall'agnol, Advogado: Laudelino da Costa Mendes Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios.Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: ED-ARR - 379-43.2012.5.04.0402 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FELIPE AUGUSTO PEREIRA MARQUESAN, Advogado: Fernando Arndt, Advogada: Rafaela Possera Rodrigues, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): ETE - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Andersson Virgínio Dall'agnol, Embargado(a): OI S.A., Advogado: Matheus Netto Terres, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios.Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: ED-AIRR - 1179-75.2012.5.01.0072 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ELETROBRÁS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR, Advogado: Henrique Cláudio Maués, Embargado(a): ALEXANDRE PEREIRA DE SOUSA TOKARSKI, Advogada: Marinês Valle da Trindade, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios.; **Processo: ED-RR - 20229-54.2012.5.20.0009 da 20a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ALYSSON HENRIQUE VIEIRA SANTOS, Advogado: Douglas de Santana Figueiredo, Advogada: Silvia Perola Teixeira Costa, Embargado(a): TIM NORDESTE S.A., Advogada: Fabiana Galdino Cotias, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: ED-RR - 154000-06.2012.5.17.0012 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procuradora: Valéria Reisen Scardua, Procurador: Luís Fernando Nogueira Moreira, Embargado(a): MICHEL SANTOS BRAGANÇA, Advogado: Aquiles de Azevedo, Embargado(a): ASSOCIAÇÃO AMIGOS DOS DEFICIENTES FÍSICOS - AADF, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração do Estado do Espírito Santo.; **Processo: ED-RR - 907-82.2013.5.03.0107 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: KATIANE DIAS DE ALBUQUERQUE, Advogada: Karina de Fátima Campos, Embargado(a): MASTER BRASIL S.A., Advogado: Antônio Chaves Abdalla, Embargado(a): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Ricardo Almeida Marques Mendonça, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: ED-AIRR - 981-19.2013.5.03.0146 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ESTADO DE MINAS GERAIS, Procurador: Nabil El Bizri, Procurador: Rodolpho Barreto Sampaio Júnior, Embargado(a): ANDRÉA BARBOSA LIMA, Advogado: Allan Barbosa Marques Júnior, Embargado(a): ÁGUIA REFEIÇÕES LTDA. - ME, Advogado: Joscinaldo Dias Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 1220-84.2013.5.09.0007 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: LUIZ CARLOS CASARES, Advogado: Paulo Roberto Koehler Santos, Advogado: Nasser Ahmad Allan, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Rafaella Munhoz da Rocha Lacerda, Advogado: Antônio Celestino Toneloto, Advogada: Marissol Jesus Filla, Decisão: retirar o processo



de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: ED-AIRR - 24348-31.2013.5.24.0003 da 24a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ENERGISA MATO GROSSO DO SUL - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: Guilherme Antônio Batistoti, Embargado(a): SILVANA MARIA SILVA, Advogado: Alexandre Morais Cantero, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: ED-ARR - 1583-60.2014.5.05.0003 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ATENTO BRASIL S.A., Advogada: Fabiana Galdino Cotias, Advogado: André Luís Torres Pessoa, Embargado(a): MICHELLE BARBOSA LIMA, Advogada: Gabrielle Santos de Andrade, Embargado(a): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Antônio Braz da Silva, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: ED-AIRR - 1001556-05.2014.5.02.0501 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: MASSA FALIDA de GIROSERVICES SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Advogado: José Alberto Fernandes Lourenço, Embargado(a): GALÍCIA INVESTIMENTOS LTDA., Advogado: Rodrigo de Barros Vedana, Embargado(a): KELEY NOVAIS DA SILVA, Advogado: Paulo Sérgio de Moura Franco, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios.; **Processo: ED-RR - 1001989-32.2014.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: AERTON COSTA DE SOUZA, Advogado: Júlio César Lara Garcia, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Procurador: Oswaldo de Souza Santos Filho, Embargado(a): ROLLS-ROYCE BRASIL LTDA, Advogado: Assad Luiz Thomé, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração, para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, sem conferir efeito modificativo ao julgado.; **Processo: ED-ARR - 249-28.2015.5.20.0006 da 20a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: JAMYSSON ANDRADE SANTOS, Advogado: Marcos D'Ávila Fernandes, Advogado: Thiago D'Ávila Fernandes, Embargado(a): ENERGISA SERGIPE - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, Advogada: Lilian Jordeline Ferreira de Melo, Advogada: Nataly Carvalho Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para sanar omissão, sem concessão de efeito modificativo ao julgado.Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: ED-AIRR - 602-37.2015.5.02.0049 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: LUIZ ALVES BASTOS FILHO, Advogado: Alexandre Paulo Delarco, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Flávio Olímpio de Azevedo, Embargado(a): TECNOLOGIA BANCÁRIA S.A., Advogada: Fabiana Lopes Pinto, Advogada: Milena Piráquine, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Bruno Borges Perez de Rezende, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Daniel Popovics Canola, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Paulo Augusto Greco, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Ivan Carlos de Almeida, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: ED-ARR - 1640-12.2015.5.10.0001 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: DISTRITO FEDERAL E OUTRO, Procurador: Alberto de Medeiros Filho, Procurador: Valter Bruno de Oliveira Gonzaga, Embargado(a): PAULO ROBERTO LAU DE OLIVEIRA, Advogada: Fábio Dias Grandizolli,



Advogada: Alessandra Camarano Martins, Embargado(a): VIAÇÃO VALMIR AMARAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios.; **Processo: ED-ARR - 10296-02.2015.5.03.0114 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ELAINE FERNANDES LAGES, Advogado: Jose Eymard Loguercio, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Ruben Verçosa Muradas, Advogada: Rúbia Repollez de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios.Obs: O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: ED-Ag-AIRR - 10685-05.2015.5.03.0108 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ESTADO DE MINAS GERAIS, Procuradora: Elisângela Soares Chaves, Embargado(a): DENISE REIS DOS SANTOS MACEDO, Embargado(a): AMÉRICA TERCEIRIZAÇÃO EIRELI, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: ED-RR - 21101-87.2015.5.04.0016 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: IVANOR DA SILVA DE OLIVEIRA, Advogado: Dirceu José Sebben, Embargado(a): AMBEV S.A., Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: ED-ED-ARR - 111-64.2016.5.12.0001 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: NILSON SOARES JÚNIOR, Advogada: Graciela Justo Evaldt, Advogado: Thiago Pinto Lima, Embargado(a): LABORATÓRIOS PFIZER LTDA., Advogado: Alexandre Lauria Dutra, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração, para prestar esclarecimentos, sem conferir efeito modificativo ao julgado, nos termos da fundamentação.; **Processo: ED-AIRR - 613-85.2016.5.05.0651 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Gabriel Santana Mônaco, Embargado(a): JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Gilpétron Dourado de Moraes, Advogado: Felipe Gilpétron Carvalho de Moraes, Advogado: Roberto Freitas Pessoa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios.; **Processo: ED-Ag-AIRR - 831-28.2016.5.22.0106 da 22a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Tarso Rodrigues Proença, Embargado(a): CLAUDIA MARY VIEIRA ALVARENGA, Advogada: Adalgisa Costa Melo, Embargado(a): LIMPEL SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Thiago de Sousa Val, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: ED-AIRR - 912-06.2016.5.05.0023 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ATENTO BRASIL S/A, Advogada: Fabiana Galdino Cotias, Advogado: André Luís Torres Pessoa, Advogado: Leonardo Santos de Souza, Embargado(a): VANESSA FERREIRA DA SILVA, Advogado: Rodrigo Nóbrega Ribeiro Vilela, Advogado: João Alves do Amaral, Embargado(a): BANCO ITAUCARD S.A., Advogada: Juliana Neto de Mendonça Mafra, Advogado: Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: ED-RR - 2132-10.2016.5.11.0011 da 11a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Ivania Lucia Silva Costa, Embargado(a): DUCILENE DO NASCIMENTO DA SILVA, Advogado: Vanda Cardoso Graciano Veloso, Embargado(a): TOTAL SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS E ENFERMAGEM LTDA. - EPP, Decisão:



por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios.; **Processo: ED-Ag-AIRR - 2547-11.2016.5.11.0005 da 11a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Thiago Oliveira Costa, Embargado(a): ARCIRO NEGREIROS CARDOSO, Advogado: Nilson de Melo Santos, Embargado(a): JM SERVIÇOS PROFISSIONAIS, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: ED-Ag-RR - 12096-13.2016.5.18.0082 da 18a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Marilda Luiza Barbosa, Advogada: Vanessa Bittes Terra, Embargado(a): WALMIR MAURICIO DE FREITAS, Advogado: Jamil Mattar Neto, Embargado(a): R. C. DE LIMA TRANSPORTES EIRELI, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: ED-AIRR - 16236-51.2016.5.16.0016 da 16a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Antônio Augusto Acosta Martins, Procurador: Valdênio Nogueira Caminha, Embargado(a): DANIELA GUIMARAES COUTINHO, Advogada: Marlla Fabiana de Sousa Corrêa Gomes, Embargado(a): INSTITUTO CIDADANIA E NATUREZA, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: ED-AIRR - 16241-61.2016.5.16.0020 da 16a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Pedro Luciano Moura Pinto de Carvalho, Embargado(a): WILDNETE LOPES RIBEIRO, Advogado: Kassyo José Costa Lima, Embargado(a): DIAGSUL INSTITUTO DE MEDICINA DIAGNOSTICA EIRELI, Advogada: Aneulina Miranda Lopes, Embargado(a): INSTITUTO CIDADANIA E NATUREZA, Advogada: Indira Regina Moraes Lima Soares, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: ED-AIRR - 16759-45.2016.5.16.0022 da 16a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Pedro Luciano Moura Pinto de Carvalho, Embargado(a): INSTITUTO CIDADANIA E NATUREZA, Embargado(a): MARCIA MARIA VIEIRA DE MELO, Advogado: Pedro Duailibe Mascarenhas, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: ED-AIRR - 16923-19.2016.5.16.0019 da 16a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Angelo Gomes Matos Neto, Embargado(a): CONSTRUTORA SOLLO LTDA - ME, Advogada: Ana Paula Galvão, Advogado: Wang Yi Ran, Embargado(a): ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS SOUSA, Advogada: Elenicy Pereira Batista, Advogado: Altevir José Esteves, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: ED-AIRR - 100330-58.2016.5.01.0012 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CARLOS HENRIQUE CUSTODIO PINHO, Advogado: Bruno Peres, Advogado: Gabriel Darigo Kopschitz de Barros, Embargado(a): COMPANHIA ESTADUAL DE AGUAS E ESGOTOS CEDAE, Advogado: Isabel de Almeida Tavares, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo



Coronavírus (COVID-19).; **Processo: ED-AIRR - 100752-85.2016.5.01.0027 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Fábio Rodrigues Alves Silva, Advogado: Cristiano de Lima Barreto Dias, Advogado: Rafael Tavares Thome, Embargado(a): JOSE CARLOS DO NASCIMENTO, Advogado: Jorge Luiz Timóteo Ferreira, Advogada: Charlyne da Silva Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos declaratórios para, sanando a omissão apontada, analisar o tema objeto do recurso de revista, nos termos da fundamentação, sem, entretanto, conceder efeito modificativo ao julgado.Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento.;

**Processo: ED-AIRR - 101506-69.2016.5.01.0401 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ELETROBRÁS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR, Advogado: Henrique Cláudio Maués, Embargado(a): LAYS RODRIGUES REZENDE, Advogada: Martha Teles Dias, Embargado(a): LIMITE - ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI, Advogado: Caio Moreira Martins da Costa, Embargado(a): SEI CONSULTORIA DE PROJETOS LTDA. E OUTROS, Advogado: Lucas de Almeida Moura, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios.;

**Processo: ED-AIRR - 102697-03.2016.5.01.0482 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fábio Gomes de Freitas Bastos, Embargado(a): CARLOS MAGNO NUNES BARBOSA, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Carlos Renato Guerra da Fonseca, Embargado(a): PCP ENGENHARIA E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dionísio D'Escragnolle Taunay, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios.;

**Processo: ED-RR - 178-43.2017.5.09.0012 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Damien Pablo de Oliveira Theis, Embargado(a): GERALDO KOGAWA, Advogado: Antônio Roberto Moreira de Moura Ferro Júnior, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).;

**Processo: ED-Ag-AIRR - 192-55.2017.5.11.0017 da 11a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Sálvia Haddad, Embargado(a): IVANA SOUZA DOS SANTOS, Advogada: Maria do Rosário Neves Filardi, Embargado(a): SALVARE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., Advogada: Caroline Pereira da Costa, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).;

**Processo: ED-AIRR - 366-15.2017.5.11.0001 da 11a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Altiza Pereira de Souza, Embargado(a): SILVANA DE SOUSA, Advogada: Michele Freitas Corrêa, Embargado(a): SALVARE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios.;

**Processo: ED-RR - 417-02.2017.5.11.0009 da 11a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Janilson da Costa Barros, Embargado(a): VERISMAR NUNES DE OLIVEIRA, Advogado: Jadilsom José Chaves da Costa, Embargado(a): MEDICAL GESTÃO HOSPITALAR EIRELI - EPP, Advogado: Adson Pinho Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios.;

**Processo: ED-RR - 686-26.2017.5.11.0014 da 11a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Luis Carlos de Paula e Sousa, Embargado(a): ANGERLETE AMAZONINA BACELAR PINTO, Advogado: Margarida Maria Leao de Oliveira, Embargado(a): TAPAJÓS SERVIÇOS HOSPITALARES EIRELI - EPP, Advogado: Adson Pinho



Pinto, Embargado(a): FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE, Advogado: Washington Alves dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 777-22.2017.5.11.0013 da 11a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Sálvia Haddad, Embargado(a): PRISCILA SOUZA CAMPOS, Advogada: Vanessa Oliveira Almeida, Embargado(a): NÁUTICA PONTA NEGRA EIRELI - ME, Embargado(a): GILBERTO DE ALMEIDA AGUIAR EIRELI - EPP, Advogado: Adson Pinho Pinto, Embargado(a): TAPAJÓS SERVIÇOS HOSPITALARES EIRELI - EPP, Embargado(a): G G RESTAURANTE LTDA. - EPP, Embargado(a): CENTRO DE DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO DA CACHOEIRINHA LTDA. - EPP, Embargado(a): MEDICAL GESTÃO HOSPITALAR EIRELI, Advogado: Adson Pinho Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 797-40.2017.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Jacó Carlos Silva Coelho, Embargado(a): MARIA JOSE NETA, Advogado: Samuel Ferreira de Albuquerque, Advogado: Celso Cardoso Borges Júnior, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: ED-AIRR - 929-05.2017.5.17.0013 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: BRINK'S SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Luiz Antônio Lourenço Rodrigues, Advogado: Gustavo Cardoso Doyle Maia, Advogada: Luciene da Silva Moreira, Embargado(a): ALEX CANDEIA COUTINHO, Advogado: Glauber Arrivabene Alves, Advogado: Vitor Teixeira Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios.; **Processo: ED-RR - 1070-98.2017.5.11.0010 da 11a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Thiago Oliveira Costa, Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Amazonas, Embargado(a): ALESSANDRO SOUZA DA COSTA, Advogado: Francisco Carlos Pinheiro, Embargado(a): D DE AZEVEDO FLORES, Advogado: Ricardo Penha de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios.; **Processo: ED-RR - 1080-27.2017.5.11.0016 da 11a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Ivania Lucia Silva Costa, Embargado(a): ADRIANE CARLOS DOS SANTOS, Advogado: Leonardo Milon de Oliveira, Embargado(a): RCA CONSTRUÇÕES, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., Advogado: Maria do Socorro Dantas de Góes Lyra, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 1302-13.2017.5.11.0010 da 11a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Henri Dhoughlas Ramalho, Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Amazonas, Embargado(a): MARIA DAS DORES BARBOSA DE MELO, Advogado: Marcelo Guedes de Mello e Silva, Embargado(a): D DE AZEVEDO FLORES, Advogado: Ricardo Penha de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 1448-54.2017.5.11.0010 da 11a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Luis Carlos de Paula e Sousa, Embargado(a): SANDRA MARIA DE ABREU, Advogado: Reginaldo Souza de Oliveira, Advogada: Alfrânia Balbino de Oliveira, Embargado(a): JM SERVIÇOS PROFISSIONAIS, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-Ag-RR - 1728-31.2017.5.11.0008 da 11a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Ivânia Lúcia Silva Costa, Embargado(a): BRENDO PEREIRA DOS SANTOS, Advogada: Vanessa Oliveira Almeida, Embargado(a): NÁUTICA PONTA NEGRA EIRELI - ME, Decisão: retirar o processo de



pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: ED-AIRR - 10267-24.2017.5.03.0035 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Lucas Mattar Rios Melo, Advogada: Nayara Alves Batista de Assunção, Embargado(a): POLIANE DE SOUZA SANTOS SILVA, Advogado: Lucas Silva de Oliveira, Advogado: Flávio Filgueiras Nunes, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO HOLDING S.A., Advogada: Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: ED-AIRR - 12015-37.2017.5.03.0053 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ELETROBRÁS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR, Advogado: Henrique Cláudio Maués, Embargado(a): ROSANE FATIMA SOUZA DE MELO, Advogado: João Pedro Martins Camões Barreiros, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios.; **Processo: ED-AIRR - 476-65.2018.5.11.0005 da 11a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Luis Carlos de Paula e Sousa, Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Amazonas, Embargado(a): ELCILA DE NAZARE AMOEDO DA SILVA, Advogado: Sudjane da Luz Rodrigues, Embargado(a): TOTAL SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS E ENFERMAGEM LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios.; **Processo: ED-RR - 563-06.2018.5.11.0010 da 11a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Thiago Oliveira Costa, Embargado(a): ELCINEY MATOS PARINTINS, Advogado: Tony Félix Tomé, Embargado(a): MAIS EMPRESARIAL EIRELI, Advogada: Karina Araújo Blasch, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 10375-24.2018.5.03.0001 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CLARO S.A., Advogada: Leila Azevedo Sette, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Luanna Vieira de Lima Costa, Embargado(a): JESSICA GOMES, Advogada: Luciana Sette Mascarenhas, Embargado(a): PRONTO SERVICOS EM TELEFONIA CELULAR LTDA - ME, Embargado(a): RG SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios.; **Processo: ED-AIRR - 1000350-78.2018.5.02.0221 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ALBERTO APARECIDO DOS SANTOS, Advogado: Rogerio Vanadia, Embargado(a): SOARES MENDONCA SUPERMERCADO DA GUAPIUVA LTDA, Advogado: Frank Ferreira dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios.; **Processo: RRAg - 11559-70.2016.5.03.0070 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, Procurador: Elisângela Soares Chaves, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE PASSOS, Advogado: Denner Caetano da Silva, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): CAMILLA SILVA MACHADO GRACIANO, Advogado: Ricardo Antônio Lara de Carvalho, Agravado(s) e Recorrido(s): UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS, Advogado: Isabel Cristina Costa Borges, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e negar provimento aos agravos de instrumento dos reclamados ESTADO DE MINAS GERAIS e FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE PASSOS; II - conhecer do agravo de instrumento da reclamante CAMILLA SILVA MACHADO GRACIANO e dar-lhe provimento apenas quanto às matérias "prescrição - diferenças de FGTS", "diferenças salariais - professora - redução da carga horária - base de cálculo dos valores devidos" e "diferenças salariais - salário aula base (SAB) - aulas ministradas no curso de



Biomedicina", negando-lhe provimento quanto aos demais temas; III - conhecer do recurso de revista da reclamante CAMILLA SILVA MACHADO GRACIANO quanto aos temas "prescrição - diferenças de FGTS", por contrariedade à Súmula/TST nº 362, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição quinquenal da pretensão de incidência do FGTS sobre as parcelas pagas antes de 21/11/2011; "diferenças salariais - professora - redução da carga horária - base de cálculo dos valores devidos", por violação do artigo 468 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os valores devidos à autora pela redução de sua carga horária semanal tenham como parâmetro exclusivo a quantidade de 20 horas-aula, desprezando-se as oscilações, para mais ou para menos, supervenientes a 31/7/2011 e observando-se a sua exigibilidade tão somente a partir de 21/11/2011 e "diferenças salariais - salário aula base (SAB) - aulas ministradas no curso de Biomedicina", por violação do artigo 2º da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar parcialmente procedente o pedido de letra "c" da petição inicial, a fim de condenar os reclamados às diferenças salariais decorrentes do pagamento a menor do Salário Aula Base do curso de Biomedicina em relação ao SAB dos cursos de Direito e Serviço Social e respectivos reflexos legais, conforme se apurar em liquidação de sentença. Nada há que se dizer de observância à carga horária do curso de Engenharia Ambiental por falta de causa de pedir. Custas adicionais no importe de R\$ 400,00, calculadas sobre o valor de R\$ 20.000,00, ora acrescido à condenação.;

Encerrou-se a sessão no dia quinze de setembro de dois mil e vinte, à zero hora do dia antecedente ao dia dezesseis de setembro de dois mil e vinte. Os processos excluídos da sessão virtual foram retirados de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). E, para constar, lavrei a presente ATA, que vai assinada pelo Exmo. Ministro-Presidente aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA  
Presidente da Turma